

DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 01 de fevereiro de 2007

ANO X - EDIÇÃO 3538

R\$ 1,60

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Bel. ITAMAR LAMOUNIER
Secretário do Tribunal Pleno

PUBLICAÇÃO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Mauro Campello, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para ciência dos interessados que na 2ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, a realizar-se no dia 07 de fevereiro do corrente ano, quarta-feira, às nove horas, ou nas sessões subseqüentes, serão julgados os processos a seguir:

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 010 06 006766-6
IMPETRANTE: MÁRCIA MARQUES MONTEIRO RODRIGUES
ADVOGADO: DR. FRANCISCO JOSÉ PINTO DE MACEDO
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOADO PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

AGRAVO REGIMENTAL N.º 010 06 006616-3
AGRAVANTE: ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. FÁBIO LOPES ALFAIA
AGRAVADO: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS
RELATOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO

DESPACHO

Tendo em vista o trânsito em julgado da decisão do acórdão de fls.15/16, com as baixas necessárias, arquive-se.

Boa Vista, 29 de janeiro de 2007.

Des. MAURO CAMPELLO
Presidente

RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA N.º 010 06 006013-3

RECORRENTE: ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DO ESTADO: DR. CARLOS ANTÔNIO SOBREIRA LOPES

RECORRIDO: JUNOT SILVA DE BRITO

ADVOGADOS: DRA. TELMA MARIA DE SOUZA COSTA E OUTRO

DESPACHO

Intime-se o recorrido, para apresentar contra-razões no prazo legal.

Após, dê-se vista à douta Procuradoria-Geral de Justiça para manifestação.

Por fim, tragam à conclusão.

Publique-se.

Boa Vista, 29 de janeiro de 2007.

Des. MAURO CAMPELLO
Presidente

SUSPENSÃO LIMINAR N.º 010 06 006915-9
REQUERENTE: ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. FÁBIO LOPES ALFAIA
RECORRIDO: CARDAN IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO LTDA.
RELATOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO

DESPACHO

Certifique-se o trânsito em julgado da decisão de decisão de fls. 288/290.
Após, arquive-se.

Boa Vista, 29 de janeiro de 2007.

Des. MAURO CAMPELLO
Presidente

INQUÉRITO N.º 010 06 006443-2
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
INDICIADO: EDSON PROLA
ADVOGADO: DR. ALEXANDER LADISLAU MENEZES

DESPACHO

Designo o dia 08 de fevereiro de 2007, às 09:00 horas, para o interrogatório no inquérito suso referido na sala de audiências da Justiça Militar/1ª Vara Criminal.

Boa Vista, 31 de janeiro de 2007.

Lana Leitão Martins
Auditora Militar

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 31 DE JANEIRO DE 2007.

Bel. ITAMAR LAMOUNIER
Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

Bel. ITAMAR LAMOUNIER
Secretário da Câmara Única em Exercício

PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Lupercino Nogueira, Presidente da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para ciência dos interessados que, na Sessão Ordinária do dia **06 de fevereiro** do corrente ano, às nove horas, ou nas sessões subseqüentes, será julgado o processo a seguir:

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.05.004265-3 – BOA VISTA/RR
APELANTE: TABELIONATO DEUSDETE COELHO 1º OFÍCIO
ADVOGADO: DR. FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA
APELADOS: LÍVIA DALMOLIN CAMPOS E OUTROS
ADVOGADA: DR.ª DENISE ABREU CAVALCANTI
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA
REVISOR: EXMO SR. DES. ROBÉRIO NUNES

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL N° 010.06.006280-8 - BOA VISTA
EMBARGANTES: MARIA LEONILDA CHARLOTE PEREIRA E OUTROS
ADVOGADO: DR. ALEXANDRE DANTAS
EMBARGADO: DANIEL DALÉSCIO DE SOUZA

DEFENSOR PÚBLICO: DR. ANDERSON CAVALCANTI DE MORAES
RELATOR: EXMO SR. JUIZ CONVOCADO ERICK LINHARES

EMENTA: embargos declaratórios – reexame da causa – Descabimento – Inexistência de omissão – Recurso impovido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Câmara Única - Turma Cível, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em, negar provimento aos embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista, 23 de janeiro de 2007.

Juiz Convocado PAULO CEZAR DIAS MENEZES
Presidente, em exercício

Juiz Convocado ERICK LINHARES
Relator

Juiz Convocado CRISTÓVÃO SUTER
Julgador

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

HABEAS CORPUS Nº 010.06.006933-2 - BOA VISTA

IMPETRANTE: DR. MAMEDE ABRÃO NETTO
PACIENTE: ALEXSANDRO CUNHA TEOBALDO
AUTORIDADE COATORA: MM JUIZ DE DIREITO 5ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA
RELATOR: EXMO SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO SUTER

EMENTA – PROCESSUAL PENAL – HABEAS CORPUS – PRESENÇA DOS REQUISITOS AUTORIZADORES DA PRISÃO PREVENTIVA – APRESENTAÇÃO ESPONTÂNEA E CONDIÇÕES PESSOAIS DO AGENTE – INEXISTÊNCIA DE ÔBICE À CUSTÓDIA CAUTELAR – ORDEM DENEGADA.
1. Nos termos da jurisprudência do colendo Superior Tribunal de Justiça, “a apresentação espontânea do acusado à autoridade não impedirá a decretação da prisão preventiva nos casos em que a Lei a autoriza”. Inteligência do artigo 317 do CPP”. (STJ – HC 200401372968 – (38574) – SP – 6ª T. – Rel. Min. Hélio Quaglia Barbosa – DJU 01.07.2005 – p. 00630).

2. Eventuais condições pessoais favoráveis do paciente, como bons antecedentes, residência fixa e ocupação lícita, não garantem direito à liberdade provisória, se a manutenção da custódia é recomendada por outros elementos constantes dos autos.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos
Acordam os membros da Câmara Única, Turma Criminal, do egrégio Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos e em sintonia com o parecer Ministerial, em denegar a ordem, nos termos do voto do relator, que integra este julgado.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA, aos vinte e três dias do mês de janeiro de 2007.

Des. ALMIRO PADILHA
Presidente

Juiz Convocado CRISTÓVÃO SUTER
Relator

Juiz Convocado PAULO CEZAR
Julgador

Ministério Público Estadual

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

HABEAS CORPUS Nº 010.07.007065-0 - BOA VISTA

IMPETRANTE: DR. JOSUÉ DOS SANTOS FILHO
PACIENTE: FLAVIO AUGUSTO DE FARIAS
AUTORIDADE COATORA: MM JUIZ DE DIREITO 5ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA
RELATOR: EXMO SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO SUTER

DESPACHO

I – Consoante se verifica das informações prestadas pelo MM. Juiz de Direito da 5.ª Vara Criminal, o pleito liminar encontra-se prejudicado;

II – Encaminhem-se os autos ao *Parquet*, a fim de que seu ilustre agente possa manifestar-se na forma da lei.

Boa Vista, 31 de janeiro de 2007.

Juiz Convocado CRISTÓVÃO SUTER
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 010.07.007170-8 - BOA VISTA

APELANTE: RONALD MENDONÇA LENDENGUE
ADVOGADO: DR. ROBERTO GUÉDES DE AMORIM
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO SUTER

DESPACHO

I – Intime-se o apelante Ronald Mendonça Lendengue, por meio de seu advogado para, no prazo de 08 (*oito*) dias, oferecer as razões do recurso, na forma do art. 600, § 4º, do Código de Processo Penal

II – Após, à doura Procuradoria Geral de Justiça para indicação do membro do *Parquet* de primeiro grau para apresentação de contrarazões;

III – Feito isso, encaminhem-se os autos Ministério Público de 2.º grau para manifestação;

IV – Por fim, voltem-me conclusos.

Boa Vista, 31 de janeiro de 2007.

Juiz Convocado CRISTÓVÃO SUTER
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

HABEAS CORPUS Nº 010.07.007068-4 - BOA VISTA

IMPETRANTE: DR. JOSUÉ DOS SANTOS FILHO
PACIENTE: ADALBERTO GONÇALVES SILVA
AUTORIDADE COATORA: MM JUIZ DE DIREITO 5ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA
RELATOR: EXMO SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO SUTER

DESPACHO

I – Consoante se verifica das informações prestadas pelo MM. Juiz de Direito da 5.ª Vara Criminal, o pleito liminar encontra-se prejudicado;

II – Encaminhem-se os autos ao *Parquet*, a fim de que seu ilustre agente possa manifestar-se na forma da lei.

Boa Vista, 29 de janeiro de 2007.

Juiz Convocado CRISTÓVÃO SUTER
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 010.06.006577-7 - BOA VISTA

AGRAVANTE: SINDICATO DAS INDUSTRIAS GRÁFICAS DO ESTADO DE RORAIMA
ADVOGADO: DR. ALEXANDRE DANTAS
AGRAVADO: FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO SR. DES. MAURO CAMPELLO

DESPACHO

Tendo em vista a interposição do agravo de instrumento nº 010.07.007144-3, com as baixas necessárias, arqueve-se.

Publique-se.

Boa Vista, 29 de janeiro de 2007.

Des. MAURO CAMPOLLO
Presidente

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, 31 DE JANEIRO DE 2007.

Bel. ITAMAR LAMOUNIER
Secretário da Câmara Única em exercício

PRESIDÊNCIA

PORTRARIA N.º 058, DE 29 DE JANEIRO DE 2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto nos arts. 16, XI, "b", e 91, do COJERR,

RESOLVE:

PUBLICAR o Quadro-Geral de Antigüidade dos Magistrados do Estado de Roraima, até 31 de dezembro de 2006, na forma abaixo:

Desembargadores	Início como Desembargador	Tempo como Desembargador				Ingresso na Magistratura	Tempo na Magistratura			
		Total em dias	Anos	Meses	Dias		Total em dias	Anos	Meses	Dias
Carlos Henrique Rodrigues	25/04/91	5.730	15	8	15	15/03/68	14.150	38	9	10
Robério Nunes dos Anjos	25/04/91	5.730	15	8	15	07/07/71	12.933	35	5	8
José Pedro Fernandes	25/04/91	5.730	15	8	15	12/06/75	11.526	31	7	1
Lupercino de Sá Nogueira Filho	09/12/93	4.771	13	0	26	22/11/91	5.519	15	1	14
Ricardo de Aguiar Oliveira	16/09/98	3.029	8	3	19	16/09/98	3.029	8	3	19
Mauro José do Nascimento Campello	03/04/00	2.464	6	9	4	22/11/91	5.519	15	1	14
Almíro José Mello Padilha	10/10/01	1.909	5	2	24	10/10/01	1.909	5	2	24
Juízes de Direito de 2.^a Entrância	Início na Entrância	Tempo na Entrância				Início na Carreira	Tempo na Carreira			
		Total em dias	Anos	Meses	Dias		Total em dias	Anos	Meses	Dias
Alcir Gursen De Miranda	16/12/93	4.764	13	0	19	22/11/91	5.519	15	1	14
Tânia Maria Vasconcelos Dias de Souza Cruz	16/12/93	4.764	13	0	19	22/11/91	5.519	15	1	14
Leonardo Pache de Faria Cupello	24/04/96	3.904	10	8	14	30/11/93	4.780	13	1	5
Elaine Cristina Bianchi	24/04/96	3.904	10	8	14	30/11/93	4.780	13	1	5
Jefferson Fernandes da Silva	24/04/96	3.904	10	8	14	30/11/93	4.780	13	1	5
Mozarildo Monteiro Cavalcanti	11/12/98	2.943	8	0	23	20/11/96	3.694	10	1	14
Cristóvão José Suter Correia da Silva	11/12/98	2.943	8	0	23	20/11/96	3.694	10	1	14
César Henrique Alves	11/12/98	2.943	8	0	23	20/11/96	3.694	10	1	14
Jesús Rodrigues do Nascimento	11/12/98	2.943	8	0	23	20/11/96	3.694	10	1	14
Luiz Fernando Castanheira Mallet	11/12/98	2.943	8	0	23	20/11/96	3.694	10	1	14
Antônio Augusto Martins Neto	03/08/01	1.977	5	5	2	20/11/96	3.694	10	1	14
Graciela Sotto Mayor Ribeiro	03/08/01	1.977	5	5	2	20/11/96	3.694	10	1	14
Erick Cavalcanti Linhares Lima	20/09/01	1.929	5	3	14	05/01/01	2.187	5	12	2
Paulo Cézar Dias Menezes	20/09/01	1.929	5	3	14	05/01/01	2.187	5	12	2
Euclides Calil Filho	20/09/01	1.929	5	3	14	05/01/01	2.187	5	12	2
Juízes de Direito de 1.^a Entrância	Início na Entrância	Tempo na Entrância				Início na Carreira	Tempo na Carreira			
		Total em dias	Anos	Meses	Dias		Total em dias	Anos	Meses	Dias
Alexandre Magno Magalhães Vieira	27/09/01	1.922	5	3	7	05/01/01	2.187	5	12	2
Jarbas Lacerda de Miranda	27/09/01	1.922	5	3	7	25/04/01	2.077	5	8	12
Rodrigo Cardoso Furlan	01/11/01	1.887	5	2	2	26/09/01	1.923	5	3	8
Maria Aparecida Cury	09/08/02	1.606	4	4	26	26/09/01	1.923	5	3	8
Juízes Substitutos	Início na Entrância	Tempo na Entrância				Início na Carreira	Tempo na Carreira			
		Total em dias	Anos	Meses	Dias		Total em dias	Anos	Meses	Dias
Breno Jorge Portela Silva Coutinho	26/09/01	1.923	5	3	8	26/09/01	1.923	5	3	8
Marcelo Mazur	26/09/01	1.923	5	3	8	26/09/01	1.923	5	3	8
Décio Dias Feu	03/10/01	1.916	5	3	1	03/10/01	1.916	5	3	1
Elvo Pigari Júnior	03/10/01	1.916	5	3	1	03/10/01	1.916	5	3	1
Luiz Alberto de Moraes Júnior	03/04/02	1.734	4	9	4	03/04/02	1.734	4	9	4
Parima Dias Veras	19/06/02	1.657	4	6	17	19/06/02	1.657	4	6	17
Lana Leitão Martins	18/09/02	1.566	4	3	16	18/09/02	1.566	4	3	16
Arnon José Coelho Júnior	03/02/03	1.428	3	11	3	03/02/03	1.428	3	11	3
Angelo Augusto Graça Mendes	03/02/03	1.428	3	11	3	03/02/03	1.428	3	11	3

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. MAURO CAMPELLO
Presidente

PORTRARIAS DE 31 DE JANEIRO DE 2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

N.º 059 – Tornar sem efeito a Portaria n.º 806, de 01.11.2006, publicada no DPJ n.º 3479, de 02.11.2006.

N.º 060 – Conceder à servidora **MARTA BARBOSA DA SILVA**, Chefe de Seção, licença-prêmio por assiduidade, nos períodos de 22.10 a 21.11.2008, 02 a 31.03.2009 e de 08.09 a 07.10.2009.

N.º 061 – Designar o servidor **MARCO AURÉLIO CARVALHO FEITOSA**, Chefe de Divisão, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo Departamento de Informática, no período de 17 a 20.01.2007, em virtude de afastamento do Titular.

N.º 062 – Designar a servidora **CLEYDE REIS SILVA**, Analista Judiciário, para exercer a função de Conciliador da Comarca de Pacaraima, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar de 18.12.2006.

N.º 063 – Remover o servidor **HARISSON DOUGLAS AGUIAR DA SILVA**, Assistente Judiciário, da Seção de Atendimento ao Usuário para a Seção de Implantação de Sistemas, a contar de 05.02.2007.

N.º 064 – Remover o servidor **LUIZ OTÁVIO MOURA REBELO**, Assistente Judiciário, da Seção de Implantação de Sistemas para a Seção de Atendimento ao Usuário, a contar de 05.02.2007.

N.º 065 – Remover o servidor **TARGINO CARVALHO PEIXOTO**, Assistente Judiciário, do Departamento de Informática para a Divisão de Rede, a contar de 05.02.2007.

N.º 066 – Remover o servidor **VICTOR BRUNNO MARCELINO DO NASCIMENTO FERNANDES**, Assistente Judiciário, do Departamento de Informática para a Seção de Manutenção de Equipamentos, a contar de 05.02.2007.

N.º 067 – Remover a servidora **ANA CÂNDIDA LEITE LIMA**, Analista Judiciária, da 2.ª Vara Cível para o 3.º Juizado Especial, a contar de 29.01.2007.

N.º 068 – Tornar sem efeito a Portaria n.º 935, de 05.12.2006, publicada no DPJ n.º 3500, de 06.12.2006.

N.º 069 – Remover o servidor **JOSÉ CARLOS DE JESUS**, Assistente Judiciário, da Diretoria do Fórum para o Cartório Distribuidor, a contar de 04.12.2006.

N.º 070 – Remover a servidora **CÉLIA REGINA BARBOSA SILVA**, Auxiliar Administrativa, da 1.ª Vara Criminal para a 2.ª Vara Criminal, a contar de 05.02.2007.

N.º 071 – Remover a servidora **DANIELE MARIA DE BRITO SEABRA**, Assistente Judiciária, da 1.ª Vara Cível para a 1.ª Vara Criminal, a contar de 05.02.2007.

N.º 072 – Suspender, a contar de 22.01.2007, a gratificação de produtividade da servidora **DANIELE MARIA DE BRITO SEABRA**, Assistente Judiciária, concedida através da Portaria n.º 130, de 21.02.2005, publicada no DPJ n.º 3069, de 22.02.2005.

N.º 073 – Suspender, a contar de 04.12.2006, a gratificação de produtividade do servidor **DÁFNE TUAN ARAÚJO CORRÊA**, Assistente Judiciário, concedida através da Portaria n.º 072, de 05.02.2004, publicada no DPJ n.º 2821, de 06.02.2004.

N.º 074 – Reenquadrar a servidora **KÁTIA BRANDÃO RODRIGUES**, Auxiliar Administrativo, Código TJ/NF-1, passando do nível IV para o nível VII, a contar de 03.11.2004.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. MAURO CAMPELLO
Presidente

PORTRARIA N.º 075, DE 31 DE JANEIRO DE 2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto nos arts. 16, 17 e 20 da LC n.º 018/96, com redação dada pela LC n.º 085/05,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional à servidora **KÁTIA BRANDÃO RODRIGUES**, Auxiliar Administrativa, Código TJ/NF-1, passando para o Nível VIII, a contar de 01.01.2005.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. MAURO CAMPELLO
Presidente

PORTRARIA N.º 076, DE 31 DE JANEIRO DE 2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Constituir a Comissão denominada: COMISSÃO PERMANENTE DE JURISPRUDÊNCIA, REVISTA, DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA;

Art. 2.º - Designar os Desembargadores **Des. ROBÉRIO NUNES** e **Des. LUPERCINO NOGUEIRA** e os servidores **DANIELLE CUNHA QUEIROZ DE SOUZA**, Chefe de Gabinete, e **FERNANDO AUGUSTO GUERREIRO DA CRUZ**, Técnico em Informática, para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão;

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. MAURO CAMPELLO
Presidente

ERRATA

Na Portaria n.º 043, publicada no DPJ n.º 3534, de 26.01.2007, que autorizou afastamento, com ônus, ao Dr. ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA:

Onde se lê: “nos dias 17 e 20.01.2007”
Leia-se: “no período de 17 a 20.01.2007”

ERRATA

Na Portaria n.º 044, publicada no DPJ n.º 3534, de 26.01.2007, que autorizou afastamento, com ônus, ao servidor PEDRO VIEIRA DA SILVA FILHO:

Onde se lê: “nos dias 17 e 20.01.2007”
Leia-se: “no período de 17 a 20.01.2007”

EDITAL DE REMOÇÃO N.º 001/2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que se encontra vago o cargo de Juiz de Direito de 2º Entrância da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, a ser preenchido por Promoção por Meritocracia, de acordo com o art. 8º e ss da Resolução nº 002, de 28 de junho de 2006, do Conselho da Magistratura.

Os interessados dispõem de 10(dez) dias para se habilitarem, contados da publicação do presente edital (art. 3º da Resolução CM nº 002/06) devendo instruir o requerimento com os documentos exigidos no art. 9º da referida Resolução.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 30 de janeiro de 2007.

Des. MAURO CAMPELLO
Presidente TJ/RR

EDITAL DE PROMOÇÃO nº 002/07

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que se encontra vago o cargo de Juiz de Direito de 2ª Entrância do 1º Juizado Especial da Comarca de Boa Vista, a ser preenchido por Promoção por Antiguidade, de acordo com o art.4º e ss da Resolução nº 002, de 28 de junho de 2006, do Conselho da Magistratura.

Os interessados dispõem de 10 (dez) dias para se habilitarem, contados da publicação do presente edital (art. 3º, da Resolução CM nº 002/06).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 30 de janeiro de 2007.

Des. **MAURO CAMPOLLO**
Presidente TJ/RR

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO**Procedimento Administrativo n.º 4082/2006**

Origem: Cláudio de Oliveira Ferreira

Assunto: Requer licença prêmio por assiduidade.

Decisão

- 1- Acolho a manifestação de fl.13.
- 2 – Retifico a decisão de fl.11 e indefiro o pedido.
- 3 – Publique-se.

Boa Vista-RR, 30 de janeiro de 2007.

Des. **MAURO CAMPOLLO**
Presidente TJ/RR

Procedimento Administrativo n.º 41/2007

Origem: Jésus Rodrigues do Nascimento

Assunto: Solicita antecipação da 1ª Parcela do 13º Salário.

Decisão

1. Adotando, como razão de decidir, o parecer jurídico de folhas 12/13 defiro o pedido.
2. Após ao DRH para providências.
3. Publique-se.

Boa Vista, 30 de janeiro de 2007.

Des. **MAURO CAMPOLLO**
Presidente TJ/RR

Procedimento Administrativo n.º 3992/2006 , 4070/06, 3910/06 e 3905/06

Origem: Osimar Costa Sousa e outros

Assunto: Solicitam o pagamento de adicional de tempo de serviço com base no art.26 da Lei Complementar nº 18/96.

Decisão

1-) Adotando como razão de decidir o parecer jurídico de fls. 11/14, reconheço o direito nos termos das informações apresentadas pelo DRH em cada procedimento e defiro os pedidos para que o feito seja encaminhado ao DRH para realizar os cálculos dos retroativos, após ao DPF para informar a disponibilidade orçamentária e por fim conclusos.

2-) Publique-se.

Boa Vista, 29 de janeiro de 2007.

Des. **MAURO CAMPOLLO**
Presidente TJ/RR

Procedimento Administrativo n.º 3765/06, 3909/06, 3777/06, 3998/06, 3980/06, 3985/06, 3993/06, 3930/06, 3959/06, 3888/06, 3848/06, 3826/06, 3822/06, 3804/06 e 3680/06.

Origem: Carlos José Sant'ana e outros

Assunto: Solicitam o pagamento de adicional de tempo de serviço com base no art.26 da Lei Complementar nº 18/96.

Decisão

1-) Adotando como razão de decidir o parecer jurídico de fls. 11/14, reconheço o direito nos termos das informações e cálculos apresentados pelo DRH em cada procedimento e defiro os pedidos nos seguintes termos:

- a) quanto à inclusão em folha a partir do deferimento, remeta-se ao Departamento de Planejamento e Finanças para verificar o impacto e retornem à Presidência para decisão.
- b) após a decisão de inclusão em folha, encaminhe-se o feito ao DRH para realizar os cálculos dos retroativos, após ao DPF para informar a disponibilidade orçamentária e por fim conclusos.

2-) Publique-se.

Boa Vista, 29 de janeiro de 2007.

Des. **MAURO CAMPOLLO**
Presidente TJ/RR

Procedimento Administrativo n.º 3899/2006 , 4226/06, 3801/06, 3726/06, 3829/06, 3894/06, 3896/06, 3898/06, 3897/06, 3929/06, 3906/06, 3960/06, 3940/06, 4153/06, 3849/06, 3800/06, 3978/06, 4041/06, 4006/06, 4000/06, 4114/06, 4074/06, 4163/06, 3961/06, 4055/06, 4058/06, 4059/06, 4060/06, 4061/06, 4063/06, 4065/06, 4069/06, 4209/06, 4018/06, 4040/06, 3963/06 e 3981/06.

Origem: Anderson Carlos da Costa Santos e outros

Assunto: Solicitam o pagamento de adicional de tempo de serviço com base no art.26 da Lei Complementar nº 18/96.

Decisão

1-) Adotando como razão de decidir o parecer jurídico de fls. 08/10, indefiro os pedidos.

2-) Publique-se.

Boa Vista, 29 de janeiro de 2007.

Des. **MAURO CAMPOLLO**
Presidente TJ/RR

Procedimento Administrativo n.º 3643/2006 , 3645/06, 3869/06, 3754/06, 105/07, 3824/06, 3825/06, 3782/06, 3679/06, 3714/06, 3839/06, 3847/06, 3655/06, 3908/06, 4064/06.

Origem: Geysa Maria Brasil Xaud e outros

Assunto: Solicitam o pagamento de adicional de tempo de serviço com base no art.26 da Lei Complementar nº 18/96.

Decisão

1-) Adotando como razão de decidir o parecer jurídico de fls. 12/15, reconheço o direito nos termos das informações e cálculos apresentados pelo DRH em cada procedimento e defiro os pedidos nos seguintes termos:

- a) quanto à inclusão em folha a partir do deferimento, remeta-se ao Departamento de Planejamento e Finanças para verificar o impacto e retornem à Presidência para decisão.
- b) após a decisão de inclusão em folha, encaminhe-se o feito ao DRH para realizar os cálculos dos retroativos, após ao DPF para informar a disponibilidade orçamentária e por fim conclusos.

2-) Publique-se.

Boa Vista, 29 de janeiro de 2007.

Des. **MAURO CAMPOLLO**
Presidente TJ/RR

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, BOA VISTA, 31 DE JANEIRO DE 2007.

CLARETE APARECIDA CASTRALLI
Chefe de Gabinete

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO**

Nº DO CONTRATO:	0085/2006
CONTRATADA:	Tercom Serv. Com. e Rep. Ltda.
REPRESENTANTE:	Betonio da Silva Monteiro
OBJETO:	Confecção e instalação de móveis para a Sala de Sesessões do Tribunal Pleno.
PRAZO:	60 dias.
DATA:	Boa Vista, 29 de dezembro de 2006

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO:	0027/2002
ASSUNTO:	Cessão de direito de uso de aplicativo.
ADITAMENTO:	SEXTO TERMO ADITIVO
CONTRATADA:	L. G. Informática Ltda.
REPRESENTANTE:	Gustavo Reis Teixeira.
OBJETO:	Fica prorrogado pelo prazo de seis meses.
DATA:	Boa Vista, 21 de dezembro de 2006

EXTRATOS DE DISPENSABILIDADES

Nº DO PA:	4094/2006
ASSUNTO:	Aquisição de tampos de vidros para mesas.
FUND. LEGAL:	art. 24, II, da Lei de Licitações.
CONTRATADA:	A. P. Israel da Silva - ME.
VALOR:	R\$ 458,00

Nº DO PA:	003/2007
ASSUNTO:	Aquisição e HD's.
FUND. LEGAL:	art. 24, II, da Lei de Licitações.
CONTRATADA:	Hardlink Informática e Sistemas Ltda.
VALOR:	R\$ 5.532,00

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Nº DO PA:	4088/2006
ASSUNTO:	Participação de servidores em curso.
FUND. LEGAL:	art. 25, II, c/c art. 13,VI, da Lei de Licitações.
CONTRATADO:	Impacta Tecnologia Eletônica Ltda.
VALOR GLOBAL:	R\$ 3.176,00

Kerwin Muriel Hirt Mayer
Diretor de Administração

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Ref.: Requerimento Prot. Geral n.º 000948/07

Assunto: **Requerimento de dispensa de expediente.**Origem: **Dr. Marcelo Mazur**

1. Tendo em vista o disposto no artigo 9º da Resolução 039/04 do Tribunal Pleno, bem como as alegações elencadas no requerimento, as quais adoto como razão de decidir, defiro a dispensa do serviço em face de plantões judiciais, bem como em face do trabalho realizado no “Dia Nacional da Conciliação”, a serem gozadas nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2007;

2. Informe-se ao D.R.H.;

3. Publique-se.

Após, arquive-se com as baixas de estilo.

Boa Vista, RR, 31 de janeiro de 2007.

Des. José Pedro Fernandes
Corregedor Geral de Justiça

PORATARIA CGJ N° 013/2007

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA E NOMEIA DEFENSOR DATIVO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA ESCRITA

O Desembargador JOSÉ PEDRO FERNANDES, Corregedor-Geral de Justiça, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO manifestação lançada pela C.P.S. nos autos da Sindicância n.º 021/06 – (fls. 39/40),

CONSIDERANDO que “o prazo estabelecido por lei para as conclusões de processo disciplinar não pode ser um imperativo contra a necessidade de produção de provas, do esclarecimento da verdade e do exercício pleno da defesa.”,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo para conclusão da Sindicância N.º 021/06, por quinze (15) dias, para fins de apresentação de defesa final escrita.

Art. 2.º Designar o servidor Álvaro de Oliveira Júnior, Escrivão, matrícula 3010308, para desempenhar o encargo de Defensor Dativo do servidor sindicado nos autos da Sindicância n.º 021/06, na forma do art. 158, §1.º e §2.º da LCE n.º 053/01.

Art. 3.º Fixar prazo de dez dias para apresentação de defesa escrita, podendo o Defensor designado ter vista dos autos na repartição.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Boa Vista/RR, 31 de janeiro de 2007.

Des. JOSÉ PEDRO FERNANDES
Corregedor- Geral de Justiça

DIRETORIA GERAL**Expediente do dia 31/01/07****Procedimento Administrativo nº 3.768/06**

Origem: Juizado da Infância e Juventude

Assunto: Solicita pagamento de diárias

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes ao servidor: Marinaldo José Soares. Boa Vista, 31 de janeiro de 2007” – Augusto Monteiro – Diretor Geral /TJRR

Procedimento Administrativo nº 3.821/06

Origem: Juizado da Infância e Juventude

Assunto: Solicita pagamento de diárias

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes ao servidor: Marinaldo José Soares. Boa Vista, 31 de janeiro de 2007” – Augusto Monteiro – Diretor Geral /TJRR

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO:

Tornar sem efeito a publicação do Procedimento Administrativo nº 275/07, publicado no DPJ nº 3537 do dia 31 de janeiro de 2007.

DIRETORIA DO FÓRUM

PUBLICAÇÃO DE PORTARIA PORTARIA N°001/2007

O Juiz de Direito Luiz Fernando Castanheira Mallet diretor do Fórum Advogado Sobral Pinto, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução Nº 28/2005, de 05 de dezembro de 2005 e Portaria Nº 941, de 09 de dezembro de 2005, faz saber a quem interessar possa e dar o presente conhecimento, especialmente aos meirinhos com atribuições na Comarca de Boa Vista, a seguinte escala de plantão dos oficiais de justiça para os **seguintes dias do mês de FEVEREIRO/2007**, na forma discriminada abaixo:

Oficiais de Justiça:	Período:
Francisco Alencar Moreira	01
Marcos da Silva Santos	
Cleiérissom Tavares e Silva	02
Reginaldo Macêdo Arouca	
Jeane Andréia de Souza Ferreira	05
Marcelo Barbosa dos Santos	
Joelson de Assis Salles	06
Glaud Stone Silva Pereira	
Heriethe Ângela Feitosa Melville	07
Netanias Silvestre Amorim	
Cláudio de Oliveira Ferreira	08
Francisco Alencar Moreira	
José Luiz Reolon	09
Carlos dos Santos Chaves	
José Fabiano de Lima Gomes	12
Antônio Rosas de Oliveira Júnior	
Francisco Luiz de Sampaio	13
Maycon Robert Moraes Tomé	
Ailton Araújo da Silva	14
Symone Souza Silva	
Tito Aurélio Leite Nunes Júnior	15
Wenderson Costa de Souza	
José Félix de Lima Júnior	16
Reginaldo Gomes de Azevedo	
Jeferson Antônio da Silva	19
Cleiérissom Tavares e Silva	
José Aires de Alencar	20
Reginaldo Macêdo Arouca	
Dante Roque Martins Bianeck	21
Jeane Andréia de Souza Ferreira	
Marcelo Barbosa dos Santos	22
Joelson de Assis Salles	
Glaud Stone Silva Pereira	23
Heriethe Ângela Feitosa Melville	
Netanias Silvestre Amorim	26
Carlos dos Santos Chaves	
Cláudio de Oliveira Ferreira	27
Francisco Alencar Moreira	
Vilmar Lana Júnior	28
José Fabiano de Lima Gomes	

Boa Vista (RR), 30 de janeiro de 2007.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz de Direito
Diretor do Fórum

PUBLICAÇÃO DE PORTARIA PORTARIA N°002/2007

O Juiz de Direito Luiz Fernando Castanheira Mallet diretor do Fórum Advogado Sobral Pinto, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução Nº 28/2005, de 05 de dezembro de 2005 e Portaria Nº 941, de 09 de dezembro de 2005, faz saber a quem interessar possa e dar o presente conhecimento, especialmente aos meirinhos com atribuições na Comarca de Boa Vista, a seguinte escala de plantão dos oficiais de justiça para os **finals de semana do mês de FEVEREIRO/2007**, na forma discriminada abaixo:

Oficiais de Justiça:	Período:
Marcos da Silva Santos	03 e 04
Cleiérissom Tavares e Silva	
Reginaldo Macêdo Arouca	10 e 11
Jeane Andréia de Souza Ferreira	
Marcelo Barbosa dos Santos	17 e 18
Joelson de Assis Salles	
Jucilene de Lima Ponciano	24 e 25
Glaud Stone Silva Pereira	

Boa Vista (RR), 30 de janeiro de 2007.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz de Direito
Diretor do Fórum

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA

Expediente de 30/01/2007

COMPOSIÇÃO PLENÁRIA

Juiz(íza): Paulo Cezar Dias Menezes

AÇÃO RECISÃO

00001 - 01007007185-6

Autor: Elineide Lopes dos Santos, Réu: Paulo Roberto de Matos Campos => Distribuição por Sorteio, Adv - José Aparecido Correia, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

CAUTELAR

00002 - 01004186-4

Requerente: Elineide Lopes dos Santos, Requerido: Paulo Roberto de Matos Campos => Distribuição por Dependência, Adv - José Aparecido Correia, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

TURMA CÍVEL

Juiz(íza): Lupercino Nogueira

AGRADO DE INSTRUMENTO

00003 - 01007007183-1

Agravante: Doriedson de Lima - Me, Agravado: Banco Sudameris Brasil S/A => Distribuição por Sorteio, Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Antonieta Magalhães Aguiar.

TRIBUNAL PLENO

Juiz(íza): Cristovao Suter

HABEAS CORPUS

00004 - 01007007184-9

Impetrante: Julio Cesar de Melo Cabral Oliveira, Paciente: Julio Cesar de Melo Cabral Oliveira => Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

TURMA CRIMINAL

RECURSO SENTIDO ESTRITO

00005 - 01007007188-0

Recorrente: Sérgio Soares de Araújo e outros, Recorrido: Ministério Público de Roraima => Distribuição por Sorteio, Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00006 - 01007007189-8

Recorrente: José da Silva Barbosa, Recorrido: Ministério Público de Roraima => Distribuição por Sorteio, Adv - Vera Lúcia Pereira Silva.

Juiz(fza): Lupercino Nogueira

HABEAS CORPUS

00007 - 01007007181-5

Impetrante: Jaeder Natal Ribeiro, Paciente: Vileimar Rogério Rodrigues => Distribuição por Sorteio, Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

00008 - 01007007182-3

Impetrante: José Aparecido Correia, Paciente: José Alves de Souza => Distribuição por Sorteio, Adv - José Aparecido Correia.

Juiz(fza): Paulo Cezar Dias Menezes

HABEAS CORPUS

00009 - 01007007187-2

Impetrante: Ednaldo Gomes Vidal, Paciente: Tainá Souza Gouveia => Distribuição por Sorteio, Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

**COMARCA DE BOA VISTA
JUSTIÇA COMUM**

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 30/01/2007

002337AM =>00251

003351AM =>00262

008154MT =>00163

003772PA =>00257

020847RJ =>00230

079226RJ =>00130

120774RJ =>00109

129048RJ =>00230

135634RJ-E =>00230

137020RJ =>00230

000397RN =>00249

000910RO =>00150

000005RR-A =>00132

000005RR-B =>00108

000030RR =>00083, 00194

000037RR =>00194, 00260

000042RR-B =>00193, 00250

000042RR =>00149, 00230, 00249

000048RR-B =>00168, 00275

000056RR-A =>00247

000058RR =>00245, 00263, 00264, 00265

000060RR =>00126, 00245, 00263, 00264, 00265

000072RR-B =>00156

000073RR-B =>00161, 00261

000074RR-B =>00195, 00247, 00258

000077RR-A =>00292

000077RR-E =>00242, 00267

000078RR =>00023, 00283

000079RR-A =>00193, 00246

000080RR-B =>00165

000083RR-E =>00120, 00154

000084RR-A =>00030

000087RR-B =>00252

000087RR-E =>00242, 00253, 00268

000088RR-E =>00108

000092RR-B =>00111, 00142, 00185, 00191, 00202, 00233

000094RR-B =>00269

000097RR =>00075, 00128

000098RR-B =>00258

000101RR-B =>00024, 00027, 00028, 00192, 00225, 00231, 00261

000103RR-B =>00222

000105RR-B =>00233

000107RR-A =>00126, 00260

000112RR-B =>00286, 00289

000112RR =>00147

000114RR-A =>00242, 00248, 00253, 00267

000117RR-B =>00105, 00158, 00163, 00217, 00254

000118RR-A =>00134, 00246

000118RR =>00076, 00183, 00293

000119RR-A =>00226

000120RR-B =>00129, 00137, 00236, 00259

000123RR-B =>00110

000125RR =>00243

000126RR-B =>00106, 00251

000130RR =>00125

000133RR =>00209

000135RR-B =>00249

000136RR =>00209, 00244

000137RR-B =>00119

000139RR-B =>00107, 00223

000144RR-A =>00230

000145RR =>00147

000146RR-B =>00170, 00179, 00189, 00204, 00230

000149RR-A =>00091

000149RR =>00182, 00244, 00271

000153RR-B =>00002

000153RR =>00242

000156RR =>00243

000157RR-B =>00136

000158RR-A =>00032, 00033, 00034, 00035, 00036, 00037,

00038, 00039, 00040, 00041, 00042, 00043, 00044, 00045, 00046,

00047, 00048, 00049, 00050, 00051, 00052, 00053, 00054, 00055,

00056, 00057, 00058, 00059, 00060, 00061, 00062, 00063, 00135,

00237

000160RR-B =>00116, 00159, 00162, 00166, 00198, 00200

000162RR-A =>00161

000162RR-B =>00224

000164RR =>00160, 00194

000165RR-A =>00174

000168RR-B =>00232, 00234

000169RR-B =>00252

000169RR =>00225

000171RR-B =>00144

000172RR-B =>00025, 00138, 00289

000177RR =>00092, 00198, 00201

000178RR-B =>00114, 00117, 00143, 00172, 00180, 00205

000178RR =>00108, 00269

000180RR-A =>00302

000181RR-A =>00147, 00157, 00207, 00266

000182RR-B =>00241

000184RR-A =>00161, 00289

000185RR-A =>00122, 00186

000186RR-A =>00266

000189RR =>00215, 00216

000190RR =>00129, 00155, 00242

000192RR-A =>00242

000201RR-A =>00077

000203RR =>00108, 00269

000205RR-B =>00218

000206RR =>00110, 00131, 00244

000209RR-A =>00161, 00289

000212RR =>00030, 00082

000216RR-B =>00154

000218RR-B =>00287

000222RR =>00196

000223RR-A =>00105, 00106, 00158, 00163, 00203, 00254

000225RR =>00240

000226RR =>00175

000231RR-B =>00181, 00194

000231RR =>00105, 00106, 00112, 00158, 00163, 00187, 00203, 00214

000233RR-B =>00253

000236RR =>00165

000237RR-B =>00269

000237RR =>00127

000240RR-B =>00144

000247RR-B =>00073

000248RR =>00167, 00203

000250RR-B =>00221

000252RR-B =>00221

000254RR-A =>00079, 00201, 00213, 00275, 00307

000257RR =>00232

000258RR =>00267

000260RR-A =>00258

000263RR =>00175, 00212, 00227, 00255

000264RR-A =>00269

000264RR =>00225, 00230, 00242, 00248, 00250, 00253, 00267, 00268

000265RR =>00269

000269RR =>00267

000279RR =>00121, 00193

000281RR =>00106, 00163

000287RR =>00149, 00166, 00230

000289RR-A =>00029
 000292RR-A =>00221
 000295RR-A =>00234
 000297RR-A =>00155
 000298RR =>00066, 00110
 000299RR =>00157, 00220
 000300RR =>00208
 000311RR =>00123, 00145, 00146, 00148, 00150, 00176, 00177,
 00178, 00188, 00197, 00199, 00235, 00270
 000320RR =>00001
 000321RR =>00009, 00282
 000333RR =>00288, 00290
 000337RR =>00093, 00109, 00113, 00141, 00152, 00169, 00171,
 00173, 00184, 00190, 00211, 00228
 000344RR =>00118, 00244
 000352RR =>00219
 000355RR =>00128
 000360RR =>00108
 000368RR =>00120, 00154
 000374RR =>00120, 00154
 000377RR =>00026
 000379RR =>00238, 00241
 000381RR =>00246
 000382RR =>00249
 000383RR =>00130
 000385RR =>00210, 00215, 00216
 000391RR =>00157
 000394RR =>00255
 000417RR =>00206
 000428RR =>00253
 000429RR =>00115, 00139, 00140, 00151
 000431RR =>00233
 000449RR =>00147
 008517RS =>00132
 025285RS =>00291
 042757RS =>00109
 059913SP =>00243
 076999SP =>00230
 150707SP =>00256
 182104SP =>00253
 197527SP =>00262
 231747SP =>00256

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

1A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

ALVARÁ JUDICIAL

00083 - 001007155051-0

Requerente: João Pujucan Pinto Souto Maior e outros =>
Distribuição por Dependência em 30/01/2007. Valor da Causa: R 4.850,45. Adv - João Pujucan P. Souto Maior.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00084 - 001007155038-7

Requerente: J.M.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00085 - 001007155039-5

Requerente: J.R.L.A. e outros => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00086 - 001007155040-3

Requerente: L.J.C.A. e outros => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00087 - 001007155043-7

Requerente: F.M.S.L. e outros => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00088 - 001007155045-2

Requerente: C.A.V. e outros => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00089 - 001007155046-0

Requerente: J.A.A.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00090 - 001007155074-2

Requerente: Z.B. e outros => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00091 - 001007155053-6

Exequente: B.S.G.L.

Executado: O.J.L.N. => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Valor da Causa: R 27.459,56. Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira.

2A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Délcio Dias Feu

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00032 - 001007154991-8

Requerente: Patricia Rejane de Oliveira Mourao

Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Valor da Causa: R 18.000,00. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00033 - 001007154999-1

Requerente: Ana Cristina Brandao Pedroso

Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Valor da Causa: R 18.000,00. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00034 - 001007155002-3

Requerente: Arlecia Silva Vilhena

Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Valor da Causa: R 18.000,00. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00035 - 001007155010-6

Requerente: Rivelino Pereira de Souza

Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Valor da Causa: R 18.000,00. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00036 - 001007155013-0

Requerente: Geraldo Aldrim de Souza Conrado

Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Valor da Causa: R 18.000,00. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00037 - 001007154990-0

Requerente: Patricia Loureto Ferreira

Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Valor da Causa: R 18.000,00. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00038 - 001007154994-2

Requerente: Andreia Feitoza Costa Fassanaro

Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Valor da Causa: R 18.000,00. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00039 - 001007154995-9

Requerente: Sheila Maria Pereira Lima

Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Valor da Causa: R 18.000,00. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00040 - 001007155003-1

Requerente: Gercivania Souza de Paula

Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Valor da Causa: R 18.000,00. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00041 - 001007155008-0

Requerente: Neila Rodrigues da Silva

Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Valor da Causa: R 18.000,00. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00042 - 001007154983-5

Requerente: Valquiria Cardoso de Aguiar

Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Valor da Causa: R 18.000,00. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00043 - 001007154984-3

Requerente: Maria Jose de Melo

Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Valor da Causa: R 18.000,00. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00044 - 001007154987-6

Requerente: Marli dos Santos Sales

Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Valor da Causa: R 18.000,00. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00045 - 001007154992-6

Requerente: Jose Reginaldo Moura Oliveira

Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Valor da Causa: R 18.000,00. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00046 - 001007155011-4

Requerente: Alessandro da Rocha Moreira

Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Valor da Causa: R 18.000,00. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00047 - 001007155012-2

Requerente: Ivanildo Severiano da Silva

Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Valor da Causa: R 18.000,00. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

3A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Jefferson Fernandes da Silva

ANULATÓRIA ATO JURÍDICO

00030 - 001005114908-5

Autor: Ronaldo Wagner Paiva de Araújo

Réu: Pedro Fortunato de Sales e outros => Transferência Realizada em 30/01/2007. Valor da Causa: R 300,00. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz, Severino do Ramo Benício.

AVERBAÇÃO

00031 - 001007155029-6

Autor: Sandra Akeme Mine Dantas Almeida e outros =>

Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cristovão José Suter Correia da Silva

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00024 - 001007155062-7

Autor: Banco Honda S/A

Réu: Janderlino de Souza Ortha => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Valor da Causa: R 4.278,12. Adv - Sivirino Pauli.

DESPEJO F. PAGTO/COBRANÇA

00025 - 001007155018-9

Requerente: Walace Coelho Amorim e outros

Requerido: Raimundo Nonato Furtado de Vasconcelos => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Valor da Causa: R 15.000,00. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00026 - 001007154972-8

Autor: Jonas Monteiro de Souza e outros

Réu: Andréia Vanessa Velho Monteiro => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Valor da Causa: R 1.000,00. Adv - Luiz Travassos Duarte Neto.

5A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Mozarildo Monteiro Cavalcanti

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00027 - 001007155064-3

Autor: Banco Honda S/A

Réu: Jansen Omar Silva Figueira => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Valor da Causa: R 3.195,02. Adv - Sivirino Pauli.

6A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Angelo Augusto Graça Mendes

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00028 - 001007155066-8

Autor: Banco Honda S/A

Réu: Franco dos Santos Chaves => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Valor da Causa: R 3.131,07. Adv - Sivirino Pauli.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

00029 - 001007154982-7

Consignante: Iracema Araldi

Consignado: Banco Finasa S/A => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Valor da Causa: R 3.031,55. Adv - Paula Cristiane Araldi.

7A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Paulo Cézar Dias Menezes

ALIMENTOS - PEDIDO

00092 - 001007155037-9

Requerente: K.M.S. e outros

Requerido: L.F.A.J. => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Valor da Causa: R 6.000,00. Adv - Luiz Augusto Moreira.

ALVARÁ JUDICIAL

00093 - 001007154980-1

Requerente: M.S.M.S. => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Valor da Causa: R 500,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00094 - 001007155017-1

Inventariante: Maria José Ribeiro

Inventariado: de Cujus Francisco Saldanha da Rocha => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Valor da Causa: R 500,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00095 - 001007155023-9

Requerente: C.B.G. e outros => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00096 - 001007155041-1

Requerente: J.R.S.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00097 - 001007155042-9

Requerente: H.C.C. e outros => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00098 - 001007155044-5

Requerente: H.U.C.N. e outros => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00099 - 001007155047-8

Requerente: J.P.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00100 - 001007155048-6

Requerente: G.L. e outros => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00101 - 001007155078-3

Requerente: E.R.N. e outros => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00102 - 001007155080-9
 Requerente: J.G.N. e outros => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00103 - 001007155082-5
 Requerente: R.F.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00104 - 001007155086-6
 Requerente: E.U.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

8 VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cesar Henrique Alves

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00048 - 001007154985-0
 Requerente: Elizabete da Silva Pereira
 Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Valor da Causa: R 18.000,00. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00049 - 001007154986-8
 Requerente: Deuzirene da Conceição Santos de Castro
 Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Valor da Causa: R 18.000,00. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00050 - 001007154988-4
 Requerente: Ocicleia Andrade Cruz
 Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Valor da Causa: R 18.000,00. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00051 - 001007154989-2
 Requerente: Lucilene Lima da Silva
 Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Valor da Causa: R 18.000,00. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00052 - 001007154993-4
 Requerente: Maria de Sousa
 Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Valor da Causa: R 18.000,00. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00053 - 001007154996-7
 Requerente: Maria Ligia Cardelly Dinelly
 Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Valor da Causa: R 18.000,00. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00054 - 001007154997-5
 Requerente: Marilene Silva Moraes
 Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Valor da Causa: R 18.000,00. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00055 - 001007154998-3
 Requerente: Maria do Amparo Sousa Santos
 Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Valor da Causa: R 18.000,00. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00056 - 001007155000-7
 Requerente: Jane Lucia Chacon de Melo
 Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Valor da Causa: R 18.000,00. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00057 - 001007155001-5
 Requerente: Eliete Pereira Mesquita
 Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Valor da Causa: R 18.000,00. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00058 - 001007155004-9
 Requerente: Edilene de Sousa Alencar
 Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Valor da Causa: R 18.000,00. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00059 - 001007155005-6
 Requerente: Maria de Fatima dos Santos
 Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Valor da Causa: R 18.000,00. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00060 - 001007155006-4
 Requerente: Keila Dutra Costa
 Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Valor da Causa: R 18.000,00. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00061 - 001007155007-2
 Requerente: Herikson Lima de Araujo
 Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Valor da Causa: R 18.000,00. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00062 - 001007155009-8
 Requerente: Zoraide Cota de Almeida
 Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Valor da Causa: R 18.000,00. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00063 - 001007155014-8
 Requerente: Deuzinaria Araujo Barroso
 Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Valor da Causa: R 18.000,00. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

EMBARGOS DEVEDOR

00064 - 001007154976-9
 Embargante: O Estado de Roraima
 Embargado: Alexandre Cesar Dantas Socorro => Distribuição por Dependência em 30/01/2007. Valor da Causa: R 2.901,17. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00065 - 001007155055-1
 Embargante: O Estado de Roraima
 Embargado: Josimar Santos Batista => Distribuição por Dependência em 30/01/2007. Valor da Causa: R 1.338,88. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00066 - 001007155028-8
 Autor: Maria Adriana Guimaraes
 Réu: O Estado de Roraima e outros => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Valor da Causa: R 200.000,00. Adv - Ana Beatriz Oliveira Rêgo.

2A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Alcir Gursen de Miranda

RESTITUIÇÃO COISA APREEND

00077 - 001007155021-3
 Autor: Adriano Domingos Araujo => Distribuição por Dependência em 30/01/2007. Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho.

Juiz(íza): Parima Dias Veras

PRISÃO EM FLAGRANTE

00078 - 001007155072-6
 Autuado: Evertonis Souza dos Santos => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RELAXAMENTO DE PRISÃO

00079 - 001007155052-8
 Requerente: Alessandro França de Sousa => Distribuição por Dependência em 30/01/2007. Adv - Elias Bezerra da Silva.

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00080 - 001007155070-0
 Réu: Pamela Melo Lima => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Euclides Calil Filho

PRECATÓRIA CRIME

00081 - 001007155025-4

Réu: Cícero Ribeiro da Silva => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00082 - 001007155049-4

Autor: Sabrina Silva Carvalho

Réu: João Carlos Silva de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

4A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00067 - 001007155026-2

Indiciado: J.J.R.B. => Distribuição por Dependência em 30/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00068 - 001007155024-7

Autuado: Luis Praia da Silva => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00069 - 001007155057-7

Autuado: Andre Luiz Cruz => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

5A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00070 - 001007155027-0

Indiciado: C.S.M. => Distribuição por Dependência em 30/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00071 - 001007155022-1

Indiciado: L.J.D. => Distribuição por Dependência em 30/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00072 - 001007155056-9

Requerente: Jose Ribamar Ribeiro => Distribuição por Dependência em 30/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00073 - 001007155068-4

Requerente: Alexandre Rodrigues Lima => Distribuição por Dependência em 30/01/2007. Adv - Alexander Sena de Oliveira.

PRISÃO EM FLAGRANTE

00074 - 001007155061-9

Autuado: Rones Carvalho Magalhães e outros => Distribuição por Dependência em 30/01/2007. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RELAXAMENTO DE PRISÃO

00075 - 001007155059-3

Requerente: Nilson da Silva Vieira => Distribuição por Dependência em 30/01/2007. **AVERBADO** Adv - Wellington Alves de Lima.

00076 - 001007155060-1

Requerente: Edinaldo Sobrinho de Lima => Distribuição por Dependência em 30/01/2007. **AVERBADO** Adv - José Fábio Martins da Silva.

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Graciela Sotto Mayor Ribeiro

AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA

00001 - 001007153676-6

Infrator: H.W.C.C. => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Adv - Francisco Francelino de Souza.

ADOÇÃO/DEST PÁTRIO PODER

00002 - 001007153684-0

Requerente: M.S.A. e outros
Criança Adol: L.E.R. => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007.
Adv - Ernesto Halt.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00003 - 001007153686-5

Requerente: J.V.M. => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CONSELHO TUTELAR

00004 - 001007153685-7

Criança Adol: G.F.L. => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CÍVEL

00005 - 001007153674-1

Requerente: D.P.L.
Requerido: C.A.P. => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA EXEC. MEDIDA

00006 - 001007153677-4

Indrator: J.F.V. => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 001007153687-3

Indrator: L.S.C. => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA INFRACIONAL

00008 - 001007153675-8

Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

REGISTRO CIVIL

00009 - 001006138784-0

Requerente: Mikaelen Miguel Pereira => Nova Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Valor da Causa: R 350,00. Adv - Walterlon Azevedo Tertulino.

RELATÓRIO ATO INFRACIONAL

00010 - 001007153615-4

Indiciado: N.S.C. e outros => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 001007153668-3

Indiciado: R.P.R. => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 001007153669-1

Indiciado: I.A.R.J. e outros => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 001007153670-9

Indiciado: F.M.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 001007153672-5

Indiciado: A.S.P. => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 001007153673-3

Indiciado: F.S.S. => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 001007153681-6

Indiciado: D.T.G. => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 001007153683-2

Indiciado: K.C.S.C. => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 001007153694-9

Indiciado: P.P.L.S. => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 001007153696-4

Indiciado: J.L.S.N. => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 001007153697-2

Indiciado: F.M.P. => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

1A VARA CÍVEL

Expediente de 30/01/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Luiz Fernando Castanheira Mallet

PROMOTOR(A) :

Valdir Aparecido de Oliveira

ESCRIVÃO(Â) :

Liduina Ricarte Beserra Amâncio

ALIMENTOS - PEDIDO

00105 - 001001002849-5

Requerente: A.P.S.M. e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douto causídica. ATO ORDINATÓRIO: O(a) causídico(a), manifestar quanto a(s) certidão(ões) supra. Boa Vista/RR, 25/01/07. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00106 - 001002029084-6

Requerente: B.S.P.

Requerido: E.S.P. => Intimação ordenado(a). DESPACHO: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Boa Vista/RR, 19/01/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Denise Silva Gomes, Miriam Di Manso, Angela Di Manso, Mamede Abrão Netto.

00107 - 001003075540-8

Requerente: F.S.

Requerido: G.R.S. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro o pedido de fl. 115. Boa Vista/RR, 25/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00108 - 001005119110-3

Requerente: M.F.L.

Requerido: R.M.L. => Vista ao(s) douto causídico prazo de dia(s). ATO ORDINATÓRIO: Vista a(o) Douto(a) Causídico(a) de fls. 47. Boa Vista/RR, 23/01/07. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Alci da Rocha, Adriana Lopes Pacheco, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Tatiana Medeiros da Costa de Oliveira.

00109 - 001006127727-2

Requerente: D.L.S.N.

Requerido: O.N.S. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 25/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes, Emanoel Maciel da Silva, Marcelo Amaral da Silva.

00110 - 001006129694-2

Requerente: R.V.S.M.

Requerido: R.N.S.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douto causídico. ATO ORDINATÓRIO: O(a) causídico(a), manifestar quanto a(s) certidão(ões) supra. Boa Vista/RR, 25/01/07. Cartório da

1A Vara Cível. Adv - Sebastião Ernesto Santos dos Anjos, Ana Beatriz Oliveira Rêgo, Daniel José Santos dos Anjos.

00111 - 001006130405-0

Requerente: J.Z.S.A. e outros

Requerido: R.R.S.A. => Aguarda Preparo do Cartório: expedir ofício. Despacho: Defiro o pedido da DPE/RR. Diligências necessárias. Boa Vista/RR, 18/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00112 - 001006130819-2

Requerente: A.R.C.F. e outros

Requerido: A.R.C. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Assim extinguo o processo, sem entrar no mérito, com base no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 23/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso.

00113 - 001006133004-8

Requerente: T.S.B.

Requerido: O.M.B. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 08/03/2007 às 10:20 horas. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00114 - 001006135233-1

Requerente: L.L.A.R.

Requerido: J.A.A.R. => Aguarda Preparo do Cartório: expedir mandado. Despacho: Defiro fls. 35. Proceda-se como requerido. Boa Vista/RR, 25/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00115 - 001006137115-8

Requerente: N.S.R. e outros

Requerido: H.J.C.R. => Citação ordenado(a). Despacho: Cite-se e intime-se, conforme requerido, com urgência. Boa Vista/RR, 23/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00116 - 001006141397-6

Requerente: M.K.A.

Requerido: M.A.B. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 05/03/2007 às 10:20 horas. Despacho: Aguarde-se audiência aprazada. Boa Vista/RR, 23/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00117 - 001006142776-0

Requerente: C.M.P.

Requerido: G.C.P.S. => Aguarda Preparo do Cartório: expedir mandado. Despacho: Defiro fls. 33vº. Proceda-se como requerido. Boa Vista/RR, 25/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

ALVARÁ JUDICIAL

00118 - 001004092083-6

Requerente: Fabricio Araujo Costa => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 29/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Milson Douglas Araújo Alves.

00119 - 001006128707-3

Requerente: J.S.R. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir sentença. Despacho: Cumpra-se a sentença de fls. 44, parte final. Boa Vista/RR, 23/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Diogenes Santos Porto.

00120 - 001006139023-2

Requerente: A.T.M. e outros => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 23/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - José Gervásio da Cunha, Winston Regis Valois Júnior, Jeovan Rodrigues da Silva.

00121 - 001006142108-6

Requerente: D.P.S. e outros => SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Em face do exposto, e tudo o mais que dos autos consta, DEFIRO o pedido, determinando a expedição de Alvará em nome de D.P.S. e A.P., para levantamento e retirada da quantia total referente aos haveres deixados pelo “de cuius”, depositados na agência do Banco do Brasil, em seu nome. Sem custas. Diligências necessárias.

P.R.I.C. Boa Vista/RR, 25/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00122 - 001007154328-3

Requerente: M.L.A.P. => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se a autora, para juntar as certidões de nascimento ou casamento dos filhos, para ratificar se todos são maiores e capazes, no prazo de 48 horas. Boa Vista/RR, 19/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Agenor Veloso Borges.

00123 - 001007154507-2

Requerente: A.L.S.L. => Intimação ordenado(a). Despacho: Encontrando-se herdeiro em local incerto e não sabido, intime-se o MP, para se manifestar. Boa Vista/RR, 25/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

ARROLAMENTO DE BENS

00124 - 001001002839-6

Requerente: Maria Auxiliadora Mourão Silva => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Em face do exposto, extinguindo o processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, II e III do CPC. Após o trânsito em julgado, arquivar-se, com baixa na distribuição. Sem custas. P.R.I. Boa Vista/RR, 24/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00125 - 001004092613-0

Requerente: Clotilde Holanda de Oliveira Santos
Requerido: "de Cujus" Nelly Maria Salles Santos de Oliveira => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douta causídica. ATO ORDINATÓRIO: O(a) causídico(a), comparecer em Cartório para receber alvará judicial. Boa Vista/RR, 24/01/07. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Maria da Glória de Souza Lima.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00126 - 001001005759-3

Inventariante: Maria de Nazareth Barros Silva e outros
Inventariado: Noel da Silva Guimarães => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douta causídica. ATO ORDINATÓRIO: À Douta Causídica de fls. 276, para receber o alvará judicial. Boa Vista/RR, 25/01/07. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Antonieta Magalhães Aguiar.

00127 - 001002029055-6

Inventariante: Joaquim Carvalho de Abreu e outros
Inventariado: Espólio de Francisca do Nascimento Araújo => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 25/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Anair Paes Paulino.

00128 - 001002032233-4

Inventariante: Amadeu Alves do Nascimento e outros
Inventariado: Espólio de Lucila Gomes de Araújo => Arquivamento ordenado(a). Despacho: Ao arquivo por 30 dias. Após, retornem-me os autos conclusos. Boa Vista/RR, 25/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Wellington Alves de Lima, Marlene Moreira Elias.

00129 - 001003065516-0

Inventariante: José Luiz Peixoto Mendes
Inventariado: Espólio de Valdemarina Rodrigues da Rocha e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. ATO ORDINATÓRIO: A parte autora comparecer em Cartório para receber e assinar termo de compromisso de inventariante. Boa Vista/RR, 25/01/07. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Moacir José Bezerra Mota, Orlando Guedes Rodrigues.

00130 - 001004078527-0

Inventariante: Ivan Chaves => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) inventariante. ATO ORDINATÓRIO: A inventariante comparecer em Cartório para assinar e receber termo de compromisso de inventariante. Boa Vista/RR, 24/01/07. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Wilton Gomes de Lima, Edmilson Lopes da Silva.

00131 - 001004085335-9

Inventariante: Francisco Gaudêncio da Silva e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douto causídico. ATO ORDINATÓRIO: O(a) causídico(a), comparecer em Cartório para

receber formal de partilha. Boa Vista/RR, 25/01/07. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Daniel José Santos dos Anjos.

00132 - 001004096164-0

Inventariante: Leoneide Lima Prestes => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se novamente, para as mesmas finalidades. Boa Vista/RR, 19/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - José Iguatemi de Souza Rosa, José Iguatemi de Souza Rosa.

00133 - 001005122264-3

Inventariante: União (fazenda Nacional)
Inventariado: de Cujus Ernesto de Souza Costa => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se conforme requerido. Boa Vista/RR, 25/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00134 - 001006130936-4

Inventariante: Naldo Colares e outros => Intimação ordenado(a). DESPACHO: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Boa Vista/RR, 19/01/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Geraldo João da Silva.

00135 - 001006136917-8

Inventariante: Ademir Machado => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se novamente, para as mesmas finalidades. Boa Vista/RR, 19/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00136 - 001006148379-7

Inventariante: Maria das Graças Mota Lira e outros
Inventariado: de Cujus Almir da Silva Mota => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) inventariante. ATO ORDINATÓRIO: A inventariante comparecer em Cartório para assinar e receber termo de inventariante. Boa Vista/RR, 25/01/07. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida.

BUSCA E APREENSÃO

00137 - 001006146991-1

Requerente: H.O.B.
Requerido: J.P.S.B. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 19/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

CAUTELAR INOMINADA

00138 - 001007154496-8

Requerente: E.A.B.
Requerido: D.B.C. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 25/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

CURATELA/INTERDIÇÃO

00139 - 001006127640-7

Requerente: M.P.S.S.M.
Interditado: R.S.M. => DECISÃO: Perícia designada para o dia 09/03/2007 às 15:00 horas. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00140 - 001006130723-6

Requerente: M.R.S.S.
Interditado: R.S.S. => DECISÃO: Perícia designada para o dia 09/03/2007 às 15:00 horas. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00141 - 001006136529-1

Requerente: S.R.C.S.
Interditado: S.R.C.S. => DECISÃO: Perícia designada para o dia 09/03/2007 às 15:00 horas. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00142 - 001006136804-8

Requerente: O.V.S.
Interditado: R.H.S. => DECISÃO: Perícia designada para o dia 09/03/2007 às 15:00 horas. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00143 - 001006142903-0

Requerente: M.O.A.F.
Interditado: R.A.F.S. => DECISÃO: Perícia designada para o dia 09/03/2007 às 15:00 horas. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA

00144 - 001006136330-4

Autor: Maria Amilcar Matos Pinto

Réu: Jose Joao Costa Nogueira => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 25/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti.

DECLARATÓRIA

00145 - 001004085172-6

Autor: N.M.N.

Réu: R.S.A. => Intimação ordenado(a). Despacho: 01 - Compulsando os autos, observo que o MP, até o momento, não se manifestou no processo. 02 - "Toda matéria relativa à união estável é de competência da Vara de Família,...". 03 - Intime-se o MP para se manifestar nos autos. Após, conclusos. Boa Vista/RR, 19/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00146 - 001004085174-2

Autor: M.J.P.

Réu: M.R.F.F. e outros => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Em face do exposto, extinguo o processo, sem entrar no mérito, com base no art. 267, IX, do Código de Processo Civil. Sem custas. P.R.I. Boa Vista/RR, 23/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00147 - 001005115553-8

Autor: C.C.F.

Réu: Z.F.C. e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) especificar provas. Despacho: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando os fins a que se destinam. Boa Vista/RR, 23/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa, Maria Sandelane Moura da Silva, Clodocí Ferreira do Amaral, Rachel Gomes Silva.

00148 - 001005124720-2

Autor: C.S.M.

Réu: J.A.L.S. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro o pedido de fl. 52. Boa Vista/RR, 23/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00149 - 001004091611-5

Autor: E.G.D.

Réu: G.V.S. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 23/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Suely Almeida, Rita Cássia Ribeiro de Souza.

00150 - 001005123213-9

Autor: I.P.P.

Réu: R.R.S. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 23/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão, Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa.

00151 - 001006131528-8

Autor: I.S.T.

Réu: J.R.N. => Despacho: Manifeste-se o réu em 05 dias, sobre os documentos juntados nos autos. 02 - Após, as partes especifiquem as provas, indicando os fins a que se prestam. 03 - Diligências necessárias. Boa Vista/RR, 23/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00152 - 001006147275-8

Autor: F.P.V.

Réu: R.T. => DECISÃO: Revelia Decretada. Despacho: 01 - Decreto a revelia do requerido, sem os efeitos do art. 319 do CPC. 02 - Indique a parte autora as provas que pretende produzir e sobre a necessidade de produzi-las. 03 - Após, ao MP. Boa Vista/RR, 19/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00153 - 001007154506-4

Réu: A.J.N. e outros => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s).

Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 25/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DIVÓRCIO CONSENSUAL

00154 - 001005121288-3

Requerente: A.R.R.L. e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douto causídico. ATO ORDINATÓRIO: O(a) causídico(a), manifestar quanto a(s) certidão(ões) supra. Boa Vista/RR, 25/01/07. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Jucie Ferreira de Medeiros, José Gervásio da Cunha, Jeovan Rodrigues da Silva, Winston Regis Valois Júnior.

00155 - 001007154397-8

Requerente: E.M.P. e outros => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 22/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Moacir José Bezerra Mota, Alysson Batalha Franco.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00156 - 001006150287-7

Requerente: R.R.A.

Requerido: M.M.V.A. => Despacho: 01 - A inicial está toda fundamentada para o pedido de conversão da separação judicial em divórcio, mas neste constou o pedido de divórcio direto, gerando ainda confusão entre os dois institutos. 03 - Seja como for, converto a ação de divórcio em conversão de separação judicial em divórcio. 04 - Cite-se, conforme requerido. 05 - Diligências necessárias. Boa Vista/RR, 25/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Josimar Santos Batista.

DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00157 - 001001002146-6

Requerente: S.A.B.S.

Requerido: R.R.C. => Vista ao(s) douo causídico prazo de dia(s). ATO ORDINATÓRIO: Vista a(o) Douto(a) Causídico(a) de fls. 42. Boa Vista/RR, 25/01/07. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro, Gleydson Alves Pontes, Clodocí Ferreira do Amaral.

00158 - 001005114594-3

Requerente: J.L.O.

Requerido: M.A.S.C. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Cumpra-se o disposto no número "1" do despacho à fl. 35. Boa Vista/RR, 19/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior, Angela Di Manso.

00159 - 001005124778-0

Requerente: M.A.C.

Requerido: R.G. => SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Considerando satisfeitas as exigências legais, pois a separação data de mais de um ano, converto em divórcio a separação dos requerentes, com fundamento no art. 1580 do CC. Extingo o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Custas e despesas processuais pelo requerido. Transitada em julgado, expeça-se mandado de averbação e arquive-se. P.R.I. Boa Vista/RR, 18/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

00160 - 001006142423-9

Excipiente: L.G.

Excepto: F.M.R.F. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) excepte. Despacho: Diga o exceptente, sobre a certidão, em 10 dias. Boa Vista/RR, 19/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

EXECUÇÃO

00161 - 001002056206-1

Exequiente: M.M.F. e outros

Executado: H.D.L.F. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: vistas ao MP. Boa Vista/RR, 19/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Edir Ribeiro da Costa, Domingos Sávio Moura Rebelo, Hindenburgo Alves de O. Filho, Margarida Beatriz Oruê Arza.

00162 - 001003071490-0

Exequente: S.B.M.

Executado: O.B.M. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Defiro fls. 79. Proceda-se como requerido. Boa Vista/RR, 23/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00163 - 001003073872-7

Exequente: I.D.T.S.

Executado: J.M.S.L. => Vista ao(s) dnota causídica prazo de dia(s). ATO ORDINATÓRIO: O(a) causídico(a), manifestar quanto a(s) certidão(ões) de fls. 103 e 104vº. Boa Vista/RR, 23/01/07. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Miriam Di Manso, Angela Di Manso, Rafael Duarte Moreira, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00164 - 001004079124-5

Exequente: M.V.B.

Executado: N.M.A. => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vistas à DPE/RR acerca da certidão de fls. 56vº. Boa Vista/RR, 25/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00165 - 001004081918-6

Exequente: A.L.R.S. e outros

Executado: K.R.S. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 23/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Josué dos Santos Filho, Maria das Graças B. de Souza.

00166 - 001004092068-7

Exequente: M.T.D.

Executado: G.V.D. => SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Em face do exposto, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, extinguindo a execução. Observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Outrossim, envie cópia dos autos ao MP, para apurar o delito praticado pela representante da autora. Sem custas. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 19/07/06. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite, Rita Cássia Ribeiro de Souza.

00167 - 001005106959-8

Exequente: A.O.S.

Executado: A.S.S. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Defiro o requerido à fl. 49. Diligências necessárias. Boa Vista/RR, 18/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00168 - 001006132726-7

Exequente: C.B.S.S.

Executado: S.W.O.S. => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 08/03/2007 às 10:30 horas. Adv - Jaildo Peixoto da Silva.

00169 - 001006136596-0

Exequente: J.E.F.P.

Executado: J.S.P. => Aguarda Preparo do Cartório: expedir ofício. Despacho: Defiro o pedido de fl. 32. Diligências necessárias. Boa Vista/RR, 19/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00170 - 001006138006-8

Exequente: F.F.S.G.

Executado: F.F.A.G. => Citação ordenado(a). Despacho: Cite-se o executado, observando o endereço indicado às fls. 23vº. Boa Vista/RR, 14/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00171 - 001006146117-3

Exequente: L.M.V.R.

Executado: E.O.R. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor. Despacho: Vistas ao autor para se manifestar sobre a justificativa. Boa Vista/RR, 25/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00172 - 001006147825-0

Exequente: F.F.S.G.

Executado: F.F.A.G. => Citação ordenado(a). Despacho: Defiro o pedido do autor. Cite-se, conforme requerido. Após, ao MP. Boa Vista/RR, 18/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de

Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00173 - 001006150137-4

Exequente: T.N.R.M. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Providencie o Cartório o necessário para o referido cadastro. Diligências necessárias. Boa Vista/RR, 23/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00174 - 001007154290-5

Exequente: I.O.D.

Executado: N.L.M. => Citação ordenado(a). Despacho: 01 - Segredo de justiça. 02 - Defiro a justiça gratuita. 03 - Cite-se, conforme requerido. Diligências necessárias. Boa Vista/RR, 19/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Paulo Afonso de S. Andrade.

00175 - 001007154371-3

Exequente: N.C.W.G.

Executado: A.G. e outros => Despacho: 01 ; Segredo de justiça. 02 ; Cite-se, no que se refere à três últimas parcelas executadas sob o art. 733 do CPC, fazendo constar a advertência do pagamento das parcelas que vencerem no curso do processo, sob pena de prisão, nos termos da súmula do art. 309 do STJ. 03 ; Quanto aos outros meses, intime-se nos termos do art. 475-I do CPC. Boa Vista/RR, 22/01/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Rárisson Tataira da Silva.

00176 - 001007154498-4

Exequente: F.B.B.L.

Executado: M.S.S.L. => Citação ordenado(a). Despacho: 01 - Segredo de justiça. 02 - Justiça gratuita. 03 - Cite-se, conforme requerido. 04 - Diligências necessárias. Boa Vista/RR, 24/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00177 - 001007154555-1

Exequente: C.B.S.

Executado: J.F.S. => Citação ordenado(a). Despacho: Segredo de justiça. 02 - Justiça gratuita. 03 - Cite-se, conforme requerido. 04 - Defiro o pedido de fls. 05, letra "E". 05 - Diligências necessárias. Boa Vista/RR, 25/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00178 - 001005120550-7

Autor: M.G.S.P.

Réu: C.P. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 23/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00179 - 001005124957-0

Autor: E.J.L.P.

Réu: E.J.L.P.J. e outros => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 21/06/2007 às 10:50 horas. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00180 - 001006136720-6

Autor: T.T.T.

Réu: N.S.T. e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: 01 - Diga a parte autora se pretende produzir provas, indicando os fins a que se destinam, em 05 dias. 02 - Outrossim, não havendo prova a se produzir, procederei ao julgamento antecipado da lide, (art. 330, II do CPC). Boa Vista/RR, 23/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00181 - 001006136731-3

Autor: V.B.N.

Réu: M.S.N. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) requerente. Despacho: 01 - Decreto a revelia do requerido, sem os efeitos do art. 319 do CPC. 02 - Indique o requerente as provas que pretende produzir, e sobre suas necessidades em produzi-las. Boa Vista/RR, 19/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Osmar Ferreira de Souza e Silva.

00182 - 001006142555-8

Autor: A.M.L.C.

Réu: M.A.S. => SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Em face do exposto, indefiro a petição inicial e, por consequência,

extingo o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, & único e art. 267, I, ambos do CPC. Após o trânsito em julgado, arquive-se. Boa Vista/RR, 19/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

00183 - 001007154292-1

Autor: R.S.L.

Réu: M.B.L. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: designar audiência. Despacho: 01 - Deixarei para analisar a tutela antecipada após audiência preliminar. 02 - Designe-se audiência conciliatória e intimem-se, inclusive o MP. 03 - Diligências necessárias. Boa Vista/RR, 22/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - José Fábio Martins da Silva.

00184 - 001007154557-7

Autor: H.S.V.

Réu: S.C.S.V. e outros => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: 01 - Segredo de justiça. 02 - Concedo os benefícios da justiça gratuita. 03 - Ao MP. Boa Vista/RR, 25/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

GUARDA DE MENOR

00185 - 001006129591-0

Requerente: G.B.S.

Requerido: L.M.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 25/04/2007 às 11:10 horas. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00186 - 001006146199-1

Requerente: F.S.

Requerido: L.M.L. => SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Em face do exposto, extingo o processo, sem entrar no mérito, com base no art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquive-se. Sem custas. P.R.I. Boa Vista/RR, 23/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Agenor Veloso Borges.

00187 - 001006147555-3

Requerente: M.C.F.F. e outros => SENTENÇA: Vistos etc. Em face do exposto, HOMOLOGO, por sentença, o acordo celebrado entre as partes, para que surta seus legais e jurídicos efeitos e, por consequência, nos termos do art. 269, inciso III do CPC, extingo o processo com resolução de mérito. Expeça-se termo de guarda e intime-se. Custas pela autora, se remanescentes. P.R.I. Boa Vista/RR, 19/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso.

00188 - 001006147877-1

Requerente: J.V.N.

Requerido: E.J.S.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 21/06/2007 às 10:40 horas. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00189 - 001006148024-9

Requerente: J.G.M.

Requerido: R.A.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 21/06/2007 às 10:30 horas. Adv - Carlos Fabricio Ortmeier Ratacheski.

00190 - 001006150486-5

Requerente: J.D.C.

Requerido: S.R.F. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 20/06/2007 às 10:40 horas. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00191 - 001006150613-4

Requerente: D.C.C.

Requerido: S.S.G. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 17/05/2007 às 10:00 horas. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

INVENTÁRIO NEGATIVO

00192 - 001006145049-9

Inventariante: Lerciria Jasmelinda da Conceição => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) inventariante. ATO ORDINATÓRIO: A inventariante, comparecer em Cartório para assinar e receber termo de compromisso de inventariante. Boa Vista/RR, 25/01/07. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Sivirino Pauli.

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00193 - 001004085460-5

Requerente: I.D.C.R.

Requerido: M.M.B. => Despacho: Designe-se audiência de instrução e julgamento, para a comparação de "quantum" alimentar. Faculto às partes advertidas que poderão comparecer com suas testemunhas independentemente de prévio rol. 02 - Intimem-se. Boa Vista/RR, 18/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira, Messias Gonçalves Garcia, José Jerônimo Figueiredo da Silva.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00194 - 001001002343-9

Requerente: F.M.S.R.

Requerido: H.M.F.M. => Despacho: 01 - Acolho o parecer do MP. 02 - A incidência sobre os vencimentos do executado não deve ultrapassar 30%. 03 - Intime-se o autor para esclarecer nos autos se à pensão alimentícia está sendo descontada em folha de pagamento. Boa Vista/RR, 19/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - João Pujucan P. Souto Maior, Maria do Socorro R de Freitas, Mário Junior Tavares da Silva, Osmar Ferreira de Souza e Silva.

00195 - 001002039709-6

Requerente: T.O.L.

Requerido: F.M.R. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: Como afirmado pelo MP, o processo está maduro para julgamento. Digo, por final, à parte autora e ao MP. Após, conclusos para sentença. Boa Vista/RR, 19/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

00196 - 001003069083-7

Requerente: A.K.S.C.B.

Requerido: B.S.R. => DECISÃO: Perícia designada para o dia 16/04/2007 às 08:30 horas. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00197 - 001004097351-2

Requerente: A.A.S.S.

Requerido: C.A.C. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 21/06/2007 às 11:00 horas. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00198 - 001005112349-4

Requerente: H.F.R.N.

Requerido: H.G.S.M. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 19/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite, Luiz Augusto Moreira.

00199 - 001005113886-4

Requerente: L.G.S.

Requerido: R.T.S. => Vista ao(s) douto causídico prazo de dia(s). ATO ORDINATÓRIO: O Causídico(a) manifestar quanto à certidão supra. Boa Vista/RR, 25/01/07. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00200 - 001005124246-8

Requerente: J.V.M.S.

Requerido: C.A.P.M. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 20/06/2007 às 11:00 horas. Adv - Christianne Conzales Leite.

00201 - 001006131456-2

Requerente: L.K.F.S.

Requerido: J.G.S.F. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: Manifeste-se a parte autor acerca do resultado do exame pericial em 05 dias. 02 - Após, ao réu pelo mesmo prazo. Boa Vista/RR, 23/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Elias Bezerra da Silva, Luiz Augusto Moreira.

00202 - 001006141508-8

Requerente: B.O.

Requerido: E.P.S. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Em face do exposto, e tudo o mais que dos autos consta, extingo o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, V, do CPC. Sem custas. Transitada em julgado, arquive-se. P.R.I. Boa

Vista/RR, 18/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

00203 - 001005101671-4

Autor: E.P.S.

Réu: E.V.S. => SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, com base na prova pericial e no parecer ministerial, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DE NEGATÓRIA DE PATERNIDADE e HOMOLOGO O ACORDO DE VISITAÇÃO. Assim, extinguo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I e III do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 19/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso, Mamede Abrão Netto, Thaumaturgo Cesar Moreira do Nascimento.

00204 - 001006140383-7

Autor: M.B.G.

Réu: G.C.M.B. => Aguarda Preparo do Cartório: designar exame dna. Despacho: 01 - Defiro o pedido de fl. 24vº. 02 - Diligências necessárias. Boa Vista/RR, 18/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabricio Ortmeier Ratacheski.

00205 - 001006143609-2

Autor: M.E.S.X. e outros

Réu: V.S.X. e outros => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 05/06/2007 às 11:10 horas. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00206 - 001006150606-8

Autor: T.C.C.

Réu: A.S.C. => Aguarda Preparo do Cartório: apensar como requer. Despacho: Apense-se estes autos, conforme requerido pelo MP. Boa Vista/RR, 23/02/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - André Henrique Oliveira Leite.

NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO

00207 - 001007154352-3

Requerente: Andréia Vanessa Velho Monteiro

Requerido: Seila Pedrosa Lo Monteiro => Aguarda Preparo do Cartório: apensar ao inventário. Despacho: Apense-se ao processo de inventário. Após, conclusos. Boa Vista/RR, 22/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral.

ORDINÁRIA

00208 - 001006137088-7

Requerente: M.F.L.

Requerido: R.M.L. => Citação ordenado(a). Despacho: Cite-se, conforme requerido. Boa Vista/RR, 23/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Maria do Rosário Alves Coelho.

PRODUÇÃO ANTECIPADA PROVA

00209 - 001003069602-4

Autor: Zelita Souza dos Santos => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 20/06/2007 às 11:10 horas. Adv - Sheila Alves Ferreira, José João Pereira dos Santos.

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00210 - 001006141383-6

Autor: H.M.C.

Réu: J.S. => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se o MP, para se manifestar nos autos, em termos do art. 82, III, segunda parte do CPC. Após, conclusos. Boa Vista/RR, 19/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

REGULAMENTAÇÃO DE VISITA

00211 - 001007154559-3

Requerente: M.A.S.

Requerido: L.A.A.S. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: 01 - Segredo de justiça. 02 - Concedo os benefícios da justiça gratuita. 03 - Ao MP. Boa Vista/RR, 25/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00212 - 001006128599-4

Requerente: C.B.C.

Requerido: C.B.C. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 12/04/2007 às 11:20 horas. Adv - Rárisson Tataira da Silva.

00213 - 001006148297-1

Requerente: R.A.D.

Requerido: A.J.D.S. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: 01 - Cumpra-se o despacho de fl. 29, observando o endereço à fl. 31. 02 - Diligências necessárias. Boa Vista/RR, 25/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Elias Bezerra da Silva.

00214 - 001006149748-2

Requerente: J.N.M.B.

Requerido: P.J.P.B. => DECISÃO: Vistos etc. Final da decisão... Em face do exposto, defiro o requerimento da antecipação dos efeitos da tutela antecipada (CPC, art. 273, I, do CPC), para reduzir a pensão alimentícia à 15% sobre os rendimentos brutos do requerido, deduzidos os descontos legais obrigatórios, determinando ao Cartório a expedição de Ofício ao órgão pagador do requerente, para as providências legais. Outrossim, defiro ao requerente os benefícios da justiça gratuita. Processe-se em segredo de justiça. Cite-se a ré e intimem-se o autor, a fim de que compareçam à audiência, testemunhas, independente de prévio depósito de rol, importando a ausência deste em arquivamento do pedido e a daquela em confissão e revelia. Na audiência, se não houver acordo, poderá o réu contestar, desde que o faça por intermédio de advogado, passando-se, em seguida, à ouvida das testemunhas e à prolação da sentença. Diligências necessárias. Cumpra-se. BV/RR 18/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr. Adv - Angela Di Manso.

00215 - 001007154354-9

Requerente: O.P.R.

Requerido: R.O.R. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 22/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00216 - 001007154355-6

Requerente: O.P.R.

Requerido: L.C.R. => Aguarda Preparo do Cartório: designar audiência. Despacho: 01 - Segredo de justiça. 02 - Deixarei para analisar a tutela antecipada após audiência preliminar. 03 - Designe-se audiência conciliatória e intimem-se, inclusive o MP. 04 - Diligências necessárias. Boa Vista/RR, 22/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior.

00217 - 001007154511-4

Requerente: C.S.

Requerido: C.S.F. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 25/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Gerson da Costa Moreno Júnior.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00218 - 001002046236-1

Requerente: W.J.F.N.

Requerido: A.A.P.F.N. => Vista ao(s) douto causídico prazo de dia(s). ATO ORDINATÓRIO: Vista a(o) Douto(a) Causídico(a) de fls. 68. Boa Vista/RR, 23/01/07. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

00219 - 001005118796-0

Requerente: S.T.B.C.

Requerido: V.C. => Citação ordenado(a). Despacho: Cite-se, novamente, conforme parecer do MP à fl. 37vº. 02 - Diligências necessárias. Boa Vista/RR, 23/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Stélio Baré de Souza Cruz.

00220 - 001006147436-6

Requerente: M.K.S.C.

Requerido: G.C.S. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 23/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro.

00221 - 001006150032-7

Requerente: R.B.F.

Requerido: T.F.F.B. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 19/04/2007 às 11:10 horas. Adv - Marcelo Amaral da Silva, Emanoel Maciel da Silva, Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues.

2A VARA CÍVEL**Expediente de 30/01/2007****JUIZ(A) TITULAR:**

Elaine Cristina Bianchi

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Délcio Dias Feu

Jésus Rodrigues do Nascimento

PROMOTOR(A) :

Luiz Antonio Araújo de Souza

ESCRIVÃO(A) :

Alexandre Martins Ferreira

ANULATÓRIA ATO JURÍDICO

00236 - 001006150779-3

Autor: Edmilson da Costa Lima

Réu: O Estado de Roraima => Aguarda Preparo do Cartório: juntar documentos. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00237 - 001006150463-4

Requerente: Maria das Graças Pimentel Aguiar

Requerido: O Estado de Roraima => Aguarda Preparo do Cartório: juntar documentos. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

EXECUÇÃO

00238 - 001006130649-3

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Elizeu Cândido da Silva => DESPACHO: DEFIRO O PEDIDO. BOA VISTA-RR 11/12/2006- ELAINE CRISTINA BIANCHI- JUÍZA DE DIREITO. Adv - Mivanildo da Silva Matos.

3A VARA CÍVEL**Expediente de 30/01/2007****JUIZ(A) TITULAR:**

Jefferson Fernandes da Silva

PROMOTOR(A) :

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A) :

Andréia Souza Marques

Josefa Cavalcante de Abreu

INTERDITO PROIBITÓRIO

00242 - 001005103884-1

Autor: Neuza Magalhães Paiva

Réu: Eloia Peixoto de Barros e outros => DESPACHO:Cumpre-se a parte final do Despacho Saneador de fls. 296/297, no que se refere a designação de audiência conjunta de instrução e julgamento para ouvida das partes e testemunhas que forem tempestivamente arroladas. Expeça-se Alvará para levantamento do restante dos honorários do Perito. Boa Vista/RR, 30/01/2007, Dr. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito. Adv - Scyla Maria de Paiva Oliveira, Moacir José Bezerra Mota, Francisco das Chagas Batista, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Nilter da Silva Pinho.

5A VARA CÍVEL**Expediente de 30/01/2007****JUIZ(A) TITULAR:**

Mozarildo Monteiro Cavalcanti

PROMOTOR(A) :

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A) :

Tyanne Messias de Aquino

Wander do Nascimento Menezes

AÇÃO DE COBRANÇA

00243 - 001006144822-0

Autor: Mônica Marchett Charafeddine

Réu: Codesaima-companhia de Desenvolvimento de Roraima S/A => Despacho: Desentranhe-se todas as peças destes, devendo ser juntadas à contra-capa dos autos em apenso. Após, promova-se a devida intimação. Boa Vista, 20/11/2006. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Adv - Azilmar Paraguassu Chaves, Pedro de A. D. Cavalcante, Silvio Guilen Lopes.

EXECUÇÃO

00244 - 001001020129-0

Exequente: Idalice Batalha Maduro

Executado: M Dutra Carvalho => 1º LEILÃO designado para o dia 15/03/2007 às 11:15 horas. 2º LEILÃO designado para o dia 29/03/2007 às 11:15 horas. Adv - Daniel José Santos dos Anjos, José João Pereira dos Santos, Marcos Antônio C de Souza, Milson Douglas Araújo Alves.

00245 - 001005116638-6

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Francisco Ruberval Lemos Rabelo => 1º LEILÃO designado para o dia 15/03/2007 às 10:45 horas. 2º LEILÃO designado para o dia 29/03/2007 às 10:45 horas. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00246 - 001001006262-7

Exequente: Messias Gonçalves Garcia

Executado: Ana Maria Ferreira de Oliveira e outros => 1A PRAÇA designada para o dia 15/03/2007 às 11:00 horas. 2A PRAÇA designada para o dia 29/03/2007 às 11:00 horas. Adv - Geraldo João da Silva, Paulo Cezar Pereira Camilo, Messias Gonçalves Garcia.

00247 - 001005105201-6

Exequente: José Carlos Barbosa Cavalcante e outros

Executado: Companhia Energética de Roraima S/A => Despacho: À Contadoria para nova atualização. Boa Vista, 30/01/2007. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Erivaldo Sérgio da Silva.

00248 - 001006136582-0

Exequente: Alexandre Cesar Dantas Socorro e outros

Executado: Jose Mario Sales Garcia => Intimação da parte EXEQÜENTE para receber em cartório EDITAL para publicação, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista.

INDENIZAÇÃO

00249 - 001001006240-3

Autor: Associação Atlética Banco do Brasil

Réu: Vale do Rio Branco Construções Ltda => Intimação da parte AUTORA para receber em cartório a Guia de Depósito Judicial de fls. 885, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) **AVERBADO** Adv - Suely Almeida, José Arivaldo de Azevedo, Teresinha Lopes da Silva, Helder Gonçalves de Almeida.

00250 - 001005117237-6

Autor: Maria Nilzimar Lopes Valente

Réu: Brasil Telecom S/A => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 28/03/2007 às 11:00 horas. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00251 - 001006128594-5

Autor: Elias Barbalho Xavier

Réu: Industria de Copos Plástico da Amazonia Incoplam => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 29/03/2007 às 10:00 horas. Adv - Denise Silva Gomes, Paulo Dias.

MONITÓRIA

00252 - 001003061477-9

Autor: Mateco Representação Comercio Importação e Exportação Ltda

Réu: Helena Bezerra de Melo e outros => Intimação da parte EXEQÜENTE para assinar o Auto de Adjudicação, no prazo de

05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite, José Rogério de Sales.

ORDINÁRIA

00253 - 001005105430-1

Requerente: Lira & Cia Ltda - Casa Lira

Requerido: Gradiente Eletrônica S.a => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 04/04/2007 às 10:00 horas. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Carneiro de Albuquerque, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Ana Paula Joaquim, Leandro Leitão Lima, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00254 - 001007154193-1

Autor: Manoel Ribeiro Tavares

Réu: Cristóvão Cavalcante Barbosa => Audiência de JUSTIFICAÇÃO PRÉVIA designada para o dia 29/03/2007 às 11:00 horas. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

6A VARA CÍVEL

Expediente de 30/01/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Alcir Gursen de Miranda
Angelo Augusto Graça Mendes
PROMOTOR(A) :
Zedequias de Oliveira Junior

BUSCA E APREENSÃO

00255 - 001006135081-4

Requerente: Lira e Cia Ltda

Requerido: Paulo Coutinho Josué => ATO ORDINATÓRIO: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação, a intimação da parte requerente/autora, para manifestar-se nos autos . Do que para constar, lavro presente termo. Boa Vista(RR),30/01/ 2007.(a) Jonathas-Augusto A. G. Vieira -Escrivão Substituto Adv - Ráriso Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00256 - 001001020568-9

Autor: Consórcio Nacional Honda Ltda

Réu: Jurandi Rebelo de Sousa => ATO ORDINATÓRIO: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação, a intimação da parte requerente/autora, para manifestar-se nos autos . Do que para constar, lavro presente termo. Boa Vista(RR),30/01/ 2007.(a) Jonathas-Augusto A. G. Vieira -Escrivão Substituto Adv - Patrícia Maria Uehara, Edemilson Koji Motoda.

00257 - 001006137359-2

Autor: Manaus Autocenter Ltda e outros

Réu: Sandro Barbot Aroso Maia => Final de Sentença: (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos anteriormente expostos, julgo procedente o pedido, extinguindo, consequentemente, o processo com julgamento do mérito, conforme inciso I, do artigo 269, do Código de Processo Civil, para confirmar a consolidação da propriedade e a posse plena e exclusiva do bem móvel descrito na peça inicial, nas mãos do autor e proprietário fiduciário, bem como para condenar a parte ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios arbitrados à ordem de R 350,00 (trezentos e cinqüenta reais), na forma do parágrafo 4º, do artigo 20, do Código de Processo Civil. P.R.I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria Judicial para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe ao Departamento de Planejamento e Finanças - Seção de Arrecadação do FUNDEJURR do Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 29 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Paulo Roberto Freitas de Oliveira.

CAUTELAR INOMINADA

00258 - 001006146070-4

Requerente: Escritório Central de Arrecadação e Distribuição-ecad Requerido: Cicero Jânio Tavares de Luna => Final de Sentença: (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos expostos, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, haja vista a perda da

eficácia da presente demanda, cassando ainda, os efeitos da liminar anteriormente conferida. Condeno, ainda, à parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios arbitrados à ordem de R 350,00 (trezentos e cinqüenta reais), na forma do parágrafo 4º, do artigo 20, do Código de Processo Civil.. P.R.I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria Judicial para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe ao Departamento de Planejamento e Finanças - Seção de Arrecadação do FUNDEJURR do Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 30 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach, Neuza Maria V. Oliveira de Castilho.

DECLARATÓRIA

00259 - 001004081923-6

Autor: Aristeu Moura de Lima

Réu: Erisvaldo da Conceição => ATO ORDINATÓRIO: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação, a intimação da parte requerente/autora, para manifestar-se nos autos . Do que para constar, lavro presente termo. Boa Vista(RR),30/01/ 2007.(a) Jonathas-Augusto A. G. Vieira -Escrivão Substituto Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

EMBARGOS DEVEDOR

00260 - 001006130739-2

Embargante: Sudameris Arrendamento Mercantil S/A

Embargado: Súlio de Freitas => Final de Sentença: (...) Sendo assim, diante do aspecto fático e dos fundamentos jurídicos expostos, julgo improcedente o pedido autoral, extinguindo, por consequência, o processo com julgamento do mérito, na forma do inciso I, do artigo 269, do Código de Processo Civil, devendo a execução provisória correlata seguir seus ulteriores termos. Condeno, ainda, a embargante ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios arbitrados ardem de R 5.000,00 (cinco mil reais), na forma do parágrafo 4º, do artigo 20, do aludido Diploma Legal. Extraia-se cópia desta decisão, juntando-a aos autos da execução correlata. P.R.I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria Judicial para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe ao Departamento de Planejamento e Finanças - Seção de Arrecadação do FUNDEJURR do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 29 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria do Socorro R de Freitas, Antonieta Magalhães Aguiar.

EXECUÇÃO

00261 - 001001007594-2

Exequente: Sivirino Pauli

Executado: Francisco Mourão dos Santos => ATO ORDINATÓRIO: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação, a intimação da parte requerente/autora, para manifestar-se nos autos . Do que para constar, lavro presente termo. Boa Vista(RR),30/01/ 2007.(a) Jonathas-Augusto A. G. Vieira -Escrivão Substituto Adv - Sivirino Pauli, Edir Ribeiro da Costa.

00262 - 001001007700-5

Exequente: Banco Itaú S/A

Executado: José Eduardo de Figueiredo e outros => ATO ORDINATÓRIO: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação, a intimação da parte requerente/autora, para manifestar-se nos autos . Do que para constar, lavro presente termo. Boa Vista(RR),30/01/ 2007.(a) Jonathas-Augusto A. G. Vieira -Escrivão Substituto Adv - Edmarie de Jesus Cavalcante, Vilma Oliveira dos Santos.

00263 - 001006131342-4

Exequente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima

Executado: Rosa Bezerra Pereira => Final de Sentença: (...) Sendo assim, diante do aspecto fático e dos fundamentos jurídicos anteriormente expostos, julgo procedente o pedido contido na inaugural, extinguindo, por consequência, o processo com julgamento do mérito, na forma do inciso II, do artigo 269, do Código de Processo Civil. Condeno ainda, a parte ré ao pagamento das custas processuais. Sem condenação em honorários advocatícios. P.R.I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria Judicial para cálculo das custas finais e

intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe ao Departamento de Planejamento e Finanças - Seção de Arrecadação do FUNDEJURR do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 30 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00264 - 001006141548-4

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer Executado: Maria Perpetua Sampaio => Final de Sentença: (...) Sendo assim, diante do aspecto fático e dos fundamentos jurídicos anteriormente expostos, julgo procedente o pedido contido na inaugural, extinguindo, por consequência, o processo com julgamento do mérito, na forma do inciso II, do artigo 269, do Código de Processo Civil. Custas processuais pela exequente, conforme pugnado (fl. 57). Sem condenação em honorários advocatícios. P.R.I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria Judicial para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe ao Departamento de Planejamento e Finanças - Seção de Arrecadação do FUNDEJURR do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 30 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00265 - 001006142298-5

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer Executado: Silvia Carla Lima da Silva => ATO ORDINATÓRIO: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação, a intimação da parte requerente/autora, para manifestar-se nos autos . Do que para constar, lavro presente termo. Boa Vista(RR),30/01/ 2007.(a) Jonathas-Augusto A. G. Vieira -Escrivão Substituto Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

MONITÓRIA

00266 - 001002052453-3

Autor: Nilsen Dutra Santana

Réu: José Luiz Barbosa => Final de Sentença: (...) Sendo assim, pelos fatos e fundamentos expostos, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, na forma do supracitado inciso VIII, do artigo 267, do Código de Processo Civil, condenando, ainda, à parte autora ao pagamento das custas processuais. Sem condenação em honorários advocatícios. P.R.I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria Judicial para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe ao Departamento de Planejamento e Finanças - Seção de Arrecadação do FUNDEJURR do Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 30 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral, Cecília Maria Alegretti.

ORDINÁRIA

00267 - 001004097872-7

Requerente: Boa Vista Energia S/A

Requerido: Renato Matos da Silva => Final de Sentença: (...) Sendo assim, diante do aspecto fático e dos fundamentos jurídicos anteriormente expostos, julgo procedente o pedido contido na inaugural, extinguindo, por consequência, o processo com julgamento do mérito, na forma do inciso I, do artigo 269, do Código de Processo Civil, para condenar o réu ao pagamento de R 8.924,68 (oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos), corrigidos monetariamente e acrescidos de juros de 0.5% (meio por cento) ao mês, incidindo de 25 de outubro de 2005, data da citação válida. Condeno, ainda, o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios arbitrados à ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da condenação. P.R.I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria Judicial para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe ao Departamento de Planejamento e Finanças - Seção de Arrecadação do FUNDEJURR do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 30 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Públío Rêgo Imbiriba Filho, Francisco das Chagas Batista, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Rodolpho César Maia de Moraes.

00268 - 001005106795-6

Requerente: Boa Vista Energia S/A

Requerido: Josefa Messias => ATO ORDINATÓRIO: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação, a intimação da parte requerente/autora, para manifestar-se nos autos . Do que para constar, lavro presente termo. Boa Vista(RR),30/01/ 2007.(a) Jonathas-Augusto A. G. Vieira -Escrivão Substituto Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00269 - 001005108859-8

Requerente: Nelson Massami Itikawa

Requerido: Agência de Fomento do Estado de Roraima S.a Aferr => Despacho: Chamo feito à ordem para determinar às partes que se manifestem, no prazo comum de 05 (cinco) dias, acerca do enquadramento efetivo do autor aos benefícios da tratada L. nº 490/ 05, bem como, no caso positivo, se tal satisfaç sua pretensão a conluir, por consequência, pela perda do objeto da presente demanda. Boa Vista, 29 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto Adv - Luiz Fernando Menegais, Eduardo Silva Medeiros, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00270 - 001003074111-9

Autor: Ignazio Gafa

Réu: Raimundo Nonato Rodrigues Dutra => ATO ORDINATÓRIO: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação, a intimação da parte requerente/autora, para manifestar-se nos autos . Do que para constar, lavro presente termo. Boa Vista(RR),30/01/ 2007.(a) Jonathas-Augusto A. G. Vieira -Escrivão Substituto Adv - Emira Latife Lago Salomão.

REIVINDICATÓRIA

00271 - 001005112552-3

Autor: Paulo José Galvão Saldanha

Réu: Antonio Pereira Leite e outros => Despacho: Chamo o feito à ordem para determinar ao autor que promova a regularização do pólo passivo, na forma da certidão de fl.114v. Após, cls. Boa Vista,30.01.2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz Substituto Adv - Marcos Antônio C de Souza.

USUCAPIÃO

00272 - 001006132453-8

Autor: Arlindo Fidelis e outros

Réu: Estilo Empreendimentos Imobiliarios Ltda => ATO ORDINATÓRIO: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação, a intimação da parte requerente/autora, para manifestar-se nos autos . Do que para constar, lavro presente termo. Boa Vista(RR),30/01/ 2007.(a) Jonathas-Augusto A. G. Vieira -Escrivão Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

7A VARA CÍVEL

Expediente de 30/01/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Paulo Cézar Dias Menezes

PROMOTOR(A) :

Ademar Loiola Mota

ESCRIVÃO(A) :

Anderson Ricardo Souza da Silva
Maria das Graças Barroso de Souza

ALIMENTOS - PEDIDO

00222 - 001002031364-8

Requerente: V.H.C.B. e outros

Requerido: E.S.B. => Autos desarquivados e a disposição do(s) requerente(s). **AVERBADO** Adv - Rosângela Pereira de Araújo.

00223 - 001003064228-3

Requerente: F.V.O. e outros

Requerido: R.N.O. => DESPACHO: Designo o dia 17/05/2007, às 10:00 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Compareçam as partes acompanhadas de testemunhas, se for o caso, independentemente de intimação. Observo que em caso de revelia, a intimação do réu é desnecessária (Artigo 322, do CPC). Intime-se o MP. BV-RR, 19/01/2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito respondendo pela 7 v.Cv Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

ALVARÁ JUDICIAL

00224 - 001004094170-9

Requerente: L.S.N. e outros => DESPACHO: R. H. Considerando o que nos autos consta, arquivem-se os autos, nos termos da sentença de mérito. Boa Vista-RR, 23 de janeiro de 2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara cível. Adv - Maria Luiza da Silva Coelho.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00225 - 001001000750-7

Inventariante: Léia da Silva Santos e outros => DESPACHO: Defiro a cota ministerial de fl. 108v. Cumpra-se. Intimem-se. Boa Vista-RR, 15 de janeiro de 2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara cível. Adv - José Aparecido Correia, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Sivirino Pauli.

00226 - 001007154333-3

Inventariante: Aracy Perpétua Teixeira Carolino

Inventariado: de Cujus Francisco Teixeira Filho e outros => DESPACHO: pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo prazo de 30 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista a(o) Inventariante. Boa Vista-RR, 23 de janeiro de 2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara cível. Adv - Natanael Gonçalves Vieira.

DECLARATÓRIA

00227 - 001006140019-7

Autor: Y.R.S. => Designo o dia 17/05/2007, às 11:00 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Intimações necessárias. BV-RR, 17/01/2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito respondendo pela 7 v.Cv Adv - Rárisson Tataira da Silva.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00228 - 001006141239-0

Requerente: M.O.O.

Requerido: J.F.O. => Designo o dia 09/05/2007, às 11:00 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Compareçam as partes acompanhadas de testemunhas, se for o caso, independentemente de intimação. Observo que em caso de revelia, a intimação do réu é desnecessária (Artigo 322, do CPC). Intime-se o MP. BV-RR, 15/01/2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito respondendo pela 7 v.Cv Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

GUARDA DE MENOR

00229 - 001004096894-2

Requerente: M.J.C.S. e outros

Requerido: A.D. => DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 45v. Concedo ao Sr. Oficial de Justiça os favores contidos no art. 172, § 2º, do CPC, renovando-se os mandados de fls. 30 e 33. Designo o dia 21/05/2007, às 10:15 h, para realização de audiência de instrução e julgamento. Réu revel. BV-RR, 15/01/2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito respondendo pela 7 v.Cv Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00230 - 001005121412-9

Requerente: J.A.O.

Requerido: C.F.S. => DESPACHO: Designo o dia 22/05/2007, às 10:30 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Intimações necessárias. BV-RR, 10/01/2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito respondendo pela 7 v.Cv Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski, Suely Almeida, Marcos Antonio Zanetini de Castro Rodrigues, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Tânia da Silva Pereira, Maria Lúcia Amarante Araújo, Natália Soares Franco, Roberta Chaves Tupinambá, Rita Cássia Ribeiro de Souza, Antônio Agamenon de Almeida.

HABILITAÇÃO

00231 - 001006144159-7

Autor: Banco da Amazônia S/A

Reú: Espólio Valternei Barbosa de Carvalho => DESPACHO: Defiro a cota ministerial de fl. 44v. Cumpra-se. Intimem-se. Boa Vista-RR, 23 de janeiro de 2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara cível. Adv - Sivirino Pauli.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00232 - 001003062734-2

Requerente: B.B.

Requerido: J.R.L.R. => Designo o dia 23/05/2007, às 10:45 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Compareçam as partes acompanhadas de testemunhas, se for o caso, independentemente de intimação. Observo que em caso de revelia, a intimação do réu é desnecessária (Artigo 322, do CPC). Intime-se o MP. BV-RR, 10/01/2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito respondendo pela 7 v.Cv Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz, José Roceliton Vito Joca.

NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

00233 - 001006130892-9

Autor: L.S.B.

Réu: A.L.B. e outros => DESPACHO: Designo o dia 15/05/2007, às 10:45 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Intimações necessárias. BV-RR, 19/01/2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito respondendo pela 7 v.Cv Adv - Marcos Antonio Jóffily, Johnson Araújo Pereira, Glener dos Santos Oliva.

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00234 - 001004096402-4

Autor: M.O.S.

Réu: R.S. e outros => DESPACHO: Designo o dia 21/05/2007, às 10:30 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Intimações necessárias. BV-RR, 15/01/2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito respondendo pela 7 v.Cv Adv - José Roceliton Vito Joca, Jucelaine Cerbatto Schmitt Prym.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00235 - 001006138412-8

Requerente: J.A.V.

Requerido: D.F.A.V. => DESPACHO: Designo o dia 17/05/2007, às 10:15 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Compareçam as partes acompanhadas de testemunhas, se for o caso, independentemente de intimação. Observo que em caso de revelia, a intimação do réu é desnecessária (Artigo 322, do CPC). Intime-se o MP. BV-RR, 15/01/2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito respondendo pela 7 v.Cv Adv - Emira Latife Lago Salomão.

8A VARA CÍVEL**Expediente de 30/01/2007**

JUIZ(A) TITULAR:
Cesar Henrique Alves
ESCRIVÃO(Â):
Eliana Palermo Guerra

CAUTELAR INOMINADA

00239 - 001006138982-0

Requerente: Eglyss Regina Batista Gomes

Requerido: O Estado de Roraima => Defiro a suspensão conforme requerido. Boa Vista, 20 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00240 - 001006136950-9

Autor: Samuel Moraes da Silva Junior

Réu: Detran Departamento Estadual de Trânsito de Roraima => Manifeste-se a parte autora acerca da contestação, em especial, a preliminar. Boa Vista, 18 de dezembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Samuel Moraes da Silva.

ORDINÁRIA

00241 - 001006128392-4

Requerente: Ana Paula Bastos Ferreira

Requerido: O Estado de Roraima => Despacho: Intime-se, com urgência, sob pena de encaminhamento das peças ao MP, sob apuração de crime de desobediência. BV, 23/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Geralda Cardoso de Assunção, Mivanildo da Silva Matos.

1A VARA CRIMINAL**Expediente de 30/01/2007**

JUIZ(A) TITULAR:

Leonardo Pache de Faria Cupello
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Lana Leitão Martins
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles Menezes
Carlos Paixão de Oliveira
Erika Lima Gomes Michetti
Henrique Lacerda de Vasconcelos
Ulisses Moroni Junior
ESCRIVÃO(A) :
Dolane Patrícia Santos Silva Santana
Marcus Vinicius de Oliveira

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00273 - 001005120554-9

Réu: Mauro Ernesto Jerônimo => DESPACHO: Nesta senda, pronuncio MAURO ERNESTO JERÔNIMO como inciso no disposto no art. 121, caput, do CPB. Tendo em vista os bons antecedentes do réu, residência e trabalho certos, não vejo mais necessária a restrição cautelar da liberdade. Expeça-se Alvará de Soltura, sob o termo de compromisso. Intimem, pessoalmente, o réu e os membros do MPE e da DPE. Oficie-se à FUNAI, dando-lhe inteiro conhecimento desta decisum. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Boa Vista, segunda feira, 29 de janeiro de 2007. Breno Jorge Portela Silva Coutinho. Juiz Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00274 - 001005121420-2

Réu: Célio de Lima Raposo => DESPACHO: Assim, não havendo prova mínima de que a conduta do inculpado esteja inserida do tipo descrito na denúncia, razão da inexistência de contade de matar, DESCLASSIFICO O DELITO AQUI IMPUTADO AO ACUSADO, DE MODO QUE, EM RAZÃO DA COMPETÊNCIA DO JUÍZO, DETERMINO A REMESSA DOS PRESENTES AUTOS PARA O DISTRIBUIDOR REGULAR, O QUAL, POR SUA VEZ, OS ENCAMINHARÁ PARA UMA DAS VARAS CRIMINAIS GENÉRICAS DESTA CAPITAL. EM RAZÃO DOS ANTECEDENTES DO RÉU, DE TRABALHO REGULAR E DE RESIDÊNCIA CERTA, CONCEDO LIBERDADE PROVISÓRIA A CÉLIO DE LIMA

RAPOSO. Expeça-se Alvará de Soltura. Baixas, comunicações e anotações regulares. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, pessoalmente, os membros do MP e da DPE. Cumpra-se. Boa Vista, segunda-feira, 29 de janeiro de 2007. Breno Jorge Portela Silva Coutinho. Juiz Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00275 - 001006130206-2

Réu: Jose Ocelio Gonçalves Lima => Audiência ADIADA para o dia 09/02/2007 às 08:15 horas. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Elias Bezerra da Silva.

00276 - 001006133453-7

Réu: Darlucio Carlos Nascimento de Souza e outros => Audiência ADIADA para o dia 09/02/2007 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00277 - 001006134656-4

Réu: Geraldo de Souza Ambrozio => Audiência ADIADA para o dia 09/02/2007 às 08:45 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00278 - 001006141244-0

Réu: Adenilson Pereira de Almeida e outros => Audiência ADIADA para o dia 09/02/2007 às 08:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2A VARA CRIMINAL**Expediente de 30/01/2007**

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Parima Dias Veras
PROMOTOR(A) :
Isaias Montanari Júnior
ESCRIVÃO(A) :
Djacir Raimundo de Sousa

CRIME C/ COSTUMES

00279 - 001006150038-4

Réu: Cézar Lino de Oliveira => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 07/02/2007 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00280 - 001006142052-6

Réu: Deusimar Rodrigues da Silva => DESPACHO: Como requer a defesa, à fl. 99. Designo o dia 27 de fevereiro de 2007, às 8h, para audiência. Expedientes necessários. Intime-se. Comarca de Boa Vista (RR) em 25 de janeiro de 2007. Délcio Dias Feu-Juiz de Direito Audiência de INTERROGATÓRIO/INSTRUÇÃO JULGAMENTO (Lei 10.409/02) DESIGNADA para o dia 27/02/2007 às 08:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00281 - 001006149691-4

Réu: Francisco das Chagas de Oliveira => Audiência de INTERROGATÓRIO/INSTRUÇÃO JULGAMENTO (Lei 10.409/02) DESIGNADA para o dia 15/02/2007 às 10:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00282 - 001006150081-4

Réu: José Antonio da Silva => DESPACHO EM ATA: Defiro o requerimento do Ministério Público para oitiva de suas testemunhas e designo o dia 15 de fevereiro de 2007, às 9h30 para continuação da audiência. Defiro o requerimento da Defesa, constante as fls. 78, para realização de Exame toxicológico do acusado. Defiro a substituição das testemunhas conforme requerido pela Defesa. Requisite-se o acusado e as testemunhas policiais. Expedientes necessários. Testemunhas da Defesa presentes saem intimadas da audiência. Comarca de Boa Vista (RR) em 30 de janeiro de 2007. Délcio Dias Feu - Juiz de Direito. Adv - Walterlon Azevedo Tertulino.

00283 - 001006150082-2

Réu: Jose Araujo dos Santos e outros => Audiência de INTERROGATÓRIO/INSTRUÇÃO JULGAMENTO (Lei 10.409/02) DESIGNADA para o dia 15/02/2007 às 08:30 horas. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

00284 - 001007152799-7

Indicado: J.R.S.A. e outros => NOTIFICAÇÃO: Notifiquem-se os acusados JOSÉ ROBERTO SANCHO DE ALMEIDA, FRANCISCO FERREIRA CARDOSO E "NOUCA", para oferecerem defesa prévia, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. ...Comarca de Boa Vista (RR), em 24 de janeiro de 2007. Délcio Dias Feu-Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME VIOLENCIA DOMÉSTICA

00285 - 001006151279-3

Réu: Tarcilio Araujo Costa => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 07/02/2007 às 08:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00286 - 001006151572-1

Requerente: Jaberson da Silva Pimentel => FINAL DE DECISÃO: Pelo exposto, acato o douto parecer ministerial e com fundamento no artigo 44, da Lei 11.343/06 e artigo 312, do Código de Processo Penal, INDEFIRO o pedido de liberdade provisória do acusado JABERSON DA SILVA PIMENTEL, nos autos nº 0010 06 151572-1, da 2A Vara Criminal da Comarca de Boa Vista (RR). Ciente o Ministério Público. P.R.I e C. Comarca de Boa Vista (RR), em 25 de janeiro de 2007. Délcio Dias Feu-Juiz de Direito Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

00287 - 001007154245-9

Requerente: Manoel Raimundo Lima da Costa => FINAL DE DECISÃO: Pelo exposto, acato o douto parecer ministerial e com fundamento no artigo 2º, inciso II, da Lei 8.072/90 e artigo 312, do Código de Processo Penal, INDEFIRO o pedido de liberdade provisória do acusado MANOEL RAIMUNDO LIMA DA COSTA, nos autos nº 0010 07 154245-9, da 2A Vara Criminal da Comarca de Boa Vista (RR). Ciente o Ministério Público. P.R.I. e C. Comarca de Boa Vista (RR), em 29 de janeiro de 2007. Délcio Dias Feu-Juiz de Direito Adv - Gerson Coelho Guimarães.

3A VARA CRIMINAL**Expediente de 30/01/2007**

JUIZ(A) TITULAR:
Euclides Calil Filho
PROMOTOR(A) :
Ricardo Fontanella
ESCRIVÃO(A) :
Raimunda Maroly Silva Oliveira

EXECUÇÃO PENAL

00288 - 001003073965-9

Sentenciado: Leandro Vieira Pinto => "...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 29/01/07 (a) Breno Jorge Portela Silva Coutinho, Juiz respondendo pela 3A Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00289 - 001004087136-9

Sentenciado: Gilberto Moraes Lira => Intimar o advogado para comparecer em cartório e se manifestar nos autos em epígrafe. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Margarida Beatriz Oruê Arza, Domingos Sávio Moura Rebelo.

00290 - 001005108551-1

Sentenciado: Richard Nixon Carreiro Resplandes => DECISÃO: Progressão de Regime Decretada. "...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). § Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. Boa Vista/RR, 29/01/07 (a) BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO, Juiz de Direito em substituição legal na 3A V. Cr./RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

PRECATÓRIA CRIME

00291 - 001005102512-9

Réu: Elivaldo Pinto da Silva => Intimar a Defesa para se manifestar nos autos em epígrafe. Boa Vista/RR, 30/01/2007. 3A Vara Criminal/RR. Adv - Jucelaine Cerbatto Schimitt-prym.

4A VARA CRIMINAL

Expediente de 30/01/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Jésus Rodrigues do Nascimento
PROMOTOR(A) :
Carla Cristiane Pipa
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(A) :
Maria do Perpétuo Socorro N de Queiroz

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00292 - 001001013077-0

Réu: Haroldo Barreto Rodrigues e outros => Intimação ordenado(a). Audiência para oitiva do rol de acusação, designada para o dia 14/02/2007, às 09:00 horas. Adv - Roberto Guedes Amorim.

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00293 - 001005123328-5

Réu: Valdimiro Ribeiro da Silva => Intimação ordenado(a). Audiência pra oitiva do rol de acusação, designada para o dia 14/02/2007, às 10:00 horas. Adv - José Fábio Martins da Silva.

00294 - 001006151024-3

Réu: Fagner Martins Paz Landim e outros => Audiencia para oitiva das testemunhas de Denúncia e Defesa prevista para o dia 08/02/2007 às 09:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

5A VARA CRIMINAL

Expediente de 30/01/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Marcelo Mazur
PROMOTOR(A) :
Janaína Carneiro Costa Menezes
ESCRIVÃO(A) :
Ronaldo Barroso Nogueira

CONTRAVENÇÃO PENAL

00295 - 001004088066-7

Indicado: O.L.C. => FINAL DE SENTENÇA: "...Diante do exposto, declaro a extinção da punibilidade do Indicado OLAVO LUIZ DA CONCEIÇÃO, em relação ao fato noticiado nestes Autos, face à ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal, com base no artigo 107, IV, do Código Penal. Notifique-se o MP e a DPE e intime-se o Autor do Fato apenas e tão somente através da publicação via DPJ. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as formalidades legais. P.R.I." Boa Vista - RR, 25 de janeiro de 2007. Dr. Marcelo Mazur - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00296 - 001004095296-1

Indicado: J.S. => FINAL DE SENTENÇA: "...Diante do exposto, declaro a extinção da punibilidade do Indicado JAIME SAGICA, em relação ao fato noticiado nestes Autos, face à ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal, com base no artigo 107, IV, do Código Penal. Notifique-se o MP e a DPE e intime-se o Autor do Fato apenas e tão somente através da publicação via DPJ. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as formalidades legais. P.R.I." Boa Vista - RR, 26 de janeiro de 2007. Dr. Marcelo Mazur - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00297 - 001004095748-1

Indicado: J.L.A. => FINAL DE SENTENÇA: "...Diante do exposto, declaro a extinção da punibilidade do autor do Fato JESUS LEVEL DE ALMEIDA, em relação ao fato noticiado nestes Autos, face à ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal, com base no artigo 107, IV, do Código Penal. Notifique-se o MP e a DPE e intime-se o Autor do Fato apenas e tão somente através da publicação via DPJ. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as formalidades legais. P.R.I." Boa Vista - RR, 24 de janeiro de 2007. Dr. Marcelo Mazur - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00298 - 001005105639-7

Indicado: R.S.S. => FINAL DE SENTENÇA: "...Diante do exposto, decreto a extinção da punibilidade do Autor do Fato RONALDO SOUZA DA SILVA, em relação aos fatos noticiados nestes Autos, face à ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal, com base no artigo 107, IV, do Código Penal. Após o trânsito em julgado, notificando-se o Ministério Público e intimando-se o Autor do Fato via DPJ, apenas, arquivem-se, com as formalidades legais. P.R.I." Boa Vista - RR, 30 de janeiro de 2007. Dr. Marcelo Mazur - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00299 - 001005123886-2

Indicado: T.O.C.L. => FINAL DE SENTENÇA: "...Diante do exposto, decreto a extinção da punibilidade do Autor do Fato TIAGO DE OLIVEIRA COSTA LIMA, em relação aos fatos noticiados nestes Autos, face a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal, com base no artigo 107, IV, do Código Penal. Após o trânsito em julgado, notificando-se o Ministério Público e intimando-se o Autor do Fato via DPJ, apenas, arquivem-se, com as formalidades legais. P.R.I." Boa Vista - RR, 24 de janeiro de 2007. Dr. Marcelo Mazur - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00300 - 001006126487-4

Indicado: C.S.V. => FINAL DE SENTENÇA: "...Diante do exposto, decreto a extinção da punibilidade do Autor do Fato CLAUDEMIR SANTOS VIEIRA, em relação aos fatos noticiados nestes Autos, face a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal, com base no artigo 107, IV, do Código Penal. Após o trânsito em julgado, notificando-se o Ministério Público e intimando-se o Autor do Fato via DPJ, apenas, arquivem-se, com as formalidades legais. P.R.I." Boa Vista - RR, 24 de janeiro de 2007. Dr. Marcelo Mazur - Juiz de Direito. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00301 - 001002024480-1

Indiciado: M.F.L. => FINAL DE SENTENÇA: "...Diante do exposto, declaro a extinção da punibilidade do Indiciado MANOEL FARIA LIMA, em relação ao fato noticiado nestes Autos, face à ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal, com base no artigo 107, IV, do Código Penal. Notifique-se o MP e a DPE e intime-se o Autor do Fato apenas e tão somente através da publicação via DPJ. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as formalidades legais. P.R.I." Boa Vista - RR, 26 de janeiro de 2007. Dr. Marcelo Mazur - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00302 - 001001014445-8

Réu: Heros Carneiro Verdolin => FINAL DE SENTENÇA: "...Diante do exposto, declaro a extinção da punibilidade do Réu HEROS CARNEIRO VERDOLIN, em relação aos fatos noticiados nestes Autos, face a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal, com base no artigo 107, IV, do Código Penal. Exclua-se o nome do Réu do rol dos culpados, se acaso já inscrito. Notifique-se o Ministério Público e intime-se o Autor do Fato, apenas e tão somente através da Defensoria Pública. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I." Boa Vista - RR, 26 de janeiro de 2007. Dr. Marcelo Mazur - Juiz de Direito. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

00303 - 001002025550-0

Réu: Zico da Silva e outros => FINAL DE SENTENÇA: "...Diante do exposto, tendo o Réu cumprido a obrigação, extinguindo a punibilidade de EDEVALDO ESTEVÃO DA SILVA pelos fatos noticiados nestes Autos, com amparo no artigo 89, § 5º, da Lei 9099/95. Notifique-se o MP e intime-se o Réu apenas e tão somente através da DPE. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as anotações e comunicações necessárias. Em relação ao acusado ZICO DA SILVA, permaneçam os autos em cartório nos termos do artigo 366, do Código de Processo Penal. P.R.I." Boa Vista - RR, 24 de janeiro de 2007. Dr. Marcelo Mazur - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00304 - 001002040170-8

Réu: Dindo Pereira dos Santos Filho => FINAL DE SENTENÇA: "...Diante do exposto, tendo o Réu cumprido a obrigação, extinguindo a punibilidade de DINDO PEREIRA DOS SANTOS FILHO pelos fatos noticiados nestes Autos, com amparo no artigo 89, § 5º, da Lei 9099/95. Notifique-se o MP e intime-se o Réu apenas e tão somente através da DPE. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as anotações e comunicações necessárias. P.R.I." Boa Vista - RR, 23 de janeiro de 2007. Dr. Marcelo Mazur - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00305 - 001004079167-4

Indiciado: R.N.M.R. => FINAL DE SENTENÇA: "...Diante do exposto, decreto a extinção da punibilidade do Autor do Fato RAIMUNDO NONATÓ MIRANDA RODRIGUES, em relação aos fatos noticiados nestes Autos, face a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal, com base no artigo 107, IV, do Código Penal. Após o trânsito em julgado, notificando-se o Ministério Público e intimando-se o Autor do Fato via DPJ, apenas, arquivem-se, com as formalidades legais. P.R.I." Boa Vista - RR, 29 de janeiro de 2007. Dr. Marcelo Mazur - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00306 - 001006147038-0

Réu: Jonathas Mendes dos Santos => FINAL DE SENTENÇA: "...Diante do exposto, decreto a extinção da punibilidade do Réu JONATHAS MENDES DOS SANTOS, em relação ao fato noticiado nestes Autos, face a comprovação de seu falecimento, com base no artigo, 107, I, do Código Penal. Após o trânsito em julgado, notificando-se o Ministério Público e intimando-se o Réu apenas e tão somente através da Defensoria Pública, arquivem-se, com as formalidades legais. P.R.I." Boa Vista - RR, 24 de janeiro de 2007. Dr. Marcelo Mazur - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00307 - 001006147566-0

Réu: José Rodrigues de Souza Filho e outros => FINALIDADE: Intimar o Dr. Elias Bezerra da Silva, OAB/RR, 254-A, advogado da ré Thea Santos Souza, para apresentar Defesa Prévia no prazo legal. CUMPRA-SE. Adv - Elias Bezerra da Silva.

CRIME C/ PESSOA

00308 - 001001014473-0

FINAL DE SENTENÇA: "...Diante do exposto, declaro a extinção da punibilidade dos Indiciados BEURISMAR VELOSO, ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, HERBERT BARBOSA FEITOSA, EUDO KIRIATO e RICCELI FIGUEIREDO, em relação aos fatos noticiados nestes Autos, face à ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal, com base no artigo 107, IV, do Código Penal. Notifique-se o MP e a DPE e intimem-se os Autores do Fato apenas e tão somente através da publicação via DPJ. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as formalidades legais. P.R.I." Boa Vista - RR, 26 de janeiro de 2007. Dr. Marcelo Mazur - Juiz de Direito. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00309 - 001004088128-5

Indiciado: S.G.M.R. => FINAL DE SENTENÇA: "...Diante do exposto, declaro a extinção da punibilidade da Autora do Fato SÔNIA GEOVANA MACHADO RIBEIRO, em relação ao fato noticiado nestes Autos, face à ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal, com base no artigo 107, IV, do Código Penal. Notifique-se o MP e a DPE e intime-se a Autora do Fato apenas e tão somente através da publicação via DPJ. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as formalidades legais. P.R.I." Boa Vista - RR, 24 de janeiro de 2007. Dr. Marcelo Mazur - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00310 - 001004095308-4

Indiciado: E.S.M. => FINAL DE SENTENÇA: "...Diante do exposto, decreto a extinção da punibilidade do Autor do Fato EUDO DÁ SILVA MARTINS, em relação aos fatos noticiados nestes Autos, face a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal, com base no artigo 107, IV, do Código Penal. Após o trânsito em julgado, notificando-se o Ministério Público e intimando-se o Autor do Fato via DPJ, apenas, arquivem-se, com as formalidades legais. P.R.I." Boa Vista - RR, 26 de janeiro de 2007. Dr. Marcelo Mazur - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00311 - 001005121685-0

Indiciado: R.S.C. => FINAL DE SENTENÇA: "...Diante do exposto, decreto a extinção da punibilidade do Autor do Fato RÔNIVALDO DA SILVA CONCEIÇÃO, em relação aos fatos noticiados nestes Autos, face a ocorrência da pretensão punitiva estatal e da decadência do direito de queixa ou representação da Vítima, com base no artigo 107, IV, do Código Penal. Após o trânsito em julgado, notificando-se o Ministério Público e intimando-se o Autor do Fato via DPJ, apenas, arquivem-se, com as formalidades legais. P.R.I." Boa Vista - RR, 24 de janeiro de 2007. Dr. Marcelo Mazur - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DA LEG.COMPLEMENTAR

00312 - 001004088637-5

Indiciado: F.P.B. => FINAL DE SENTENÇA: "...Diante do exposto, decreto a extinção da punibilidade do Autor do Fato FRANQUELIN PEREIRA BEZERRA, em relação aos fatos noticiados nestes Autos, face a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal, com base no artigo 107, IV, do Código Penal. Após o trânsito em julgado, notificando-se o Ministério Público e intimando-se o Autor do Fato via DPJ, apenas, arquivem-se, com as formalidades legais. P.R.I." Boa Vista - RR, 26 de janeiro de 2007. Dr. Marcelo Mazur - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00313 - 001002029781-7

Réu: Feliciano Donato Ramos Filho => FINAL DE SENTENÇA: "...Diante do exposto, tendo o Réu cumprido a obrigação, extinguindo a punibilidade de FELICIANO DONATO RAMOS FILHO pelos fatos noticiados nestes Autos, com amparo no artigo 89, § 5º, da Lei 9099/95. Notifique-se o MP e intime-se o Réu apenas e tão somente através da DPE. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as anotações e comunicações necessárias. P.R.I." Boa Vista - RR, 29 de janeiro de 2007. Dr. Marcelo Mazur - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00314 - 001002054839-1

Indiciado: E.R.G. => FINAL DE SENTENÇA: "...Diante do exposto, declaro a extinção da punibilidade do Autor do Fato ENALDO RIBEIRO GOMES, em relação ao fato noticiado nestes

Autos, face à ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal, com base no artigo 107, IV, do Código Penal. Notifique-se o MP e a DPE e intime-se o Autor do Fato apenas e tão somente através da publicação via DPJ. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as formalidades legais. P.R.I." Boa Vista - RR, 30 de janeiro de 2007. Dr. Marcelo Mazur - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00315 - 001005124386-2

FINAL DE SENTENÇA: "...Diante do exposto, decreto a extinção da punibilidade do Indiciado NEYLOR PADILHA RODRIGUES, em relação ao fato noticiado nestes Autos, face a comprovação de seu falecimento, com base no artigo 107, I, do Código Penal. Após o trânsito em julgado, notificando-se o Ministério Público e intimando-se o indiciado apenas e tão somente através da Defensoria Pública, arquivem-se, com as formalidades legais. P.R.I." Boa Vista - RR, 23 de janeiro de 2007. Dr. Marcelo Mazur - Juiz de Direito. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00316 - 001002028158-9

Reú: Alberto Elionari Rodrigues Leitão => FINAL DE SENTENÇA: "...Diante do exposto, declaro a extinção da punibilidade do Autor do Fato ALBERTO ELIONARI RODRIGUES LEITÃO, em relação ao fato noticiado nestes Autos, face à ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal, com base no artigo 107, IV, do Código Penal. Notifique-se o MP e a DPE e intime-se o Autor do Fato apenas e tão somente através da publicação via DPJ. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as formalidades legais. P.R.I." Boa Vista - RR, 24 de janeiro de 2007. Dr. Marcelo Mazur - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 30/01/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Graciete Sotto Mayor Ribeiro
PROMOTOR(A) :
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Luiz Carlos Leitão Lima
Márcio Rosa da Silva
ESCRIVÃO(Ã) :
Robervando Magalhães e Silva
Tatiana de Paula Mendes

AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA

00021 - 001007153576-8

Infrator: M.F.A. => Desse modo, presentes a prova da materialidade e os indícios suficientes da autoria, assim como a necessidade imperiosa da medida como garantia da ordem pública e para submeter o adolescente a processo educativo, nos termos do artigo 108, parágrafo único, do ECA decreto a internação provisória de M.F.A, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias. Expeça-se guia de internação provisória, observando-se que o representado está cumprindo medida de sócio educativa de internação com possibilidade de atividades externas. Dê-se ciência ao MP. P.R.I. e cumpra-se. Boa Vista-RR, 29 de janeiro de 2007. PARIMA DIAS VERAS - Juiz Substituto do Juizado da Infância e da Juventude - Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ALVARÁ P/ VIAGEM EXTERIOR

00022 - 001007153586-7

Requerente: E.S.L.B.

Criança Adol: E.S.L.B. => Pelo Exposto, em consonância com o parecer Ministerial, que passa a fazer parte integrante desta sentença, com fundamento no art. 84, do ECA, DEFIRO o pedido de Autorização para Viagem ao Exterior com pedido de passaporte, com o fim de Autorizar E. S.L.B, filha da requerente, a viajar sob sua responsabilidade no trecho Boa Vista/RR/Brasil - Margarita/Venezuela - Boa Vista/RR/Brasil, no período de 20 de janeiro de 2007 a 10 de fevereiro de 2007, declarando extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Expeça-se o termo de autorização de viagem ao exterior com pedido de Passaporte. Oficie-se à Polícia Federal para expedição dos referidos passaportes. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais. Sem custas. P.R.I Boa Vista/RR, 19 de janeiro de 2007. PARIMA DIAS VERAS - Juiz Substituto do Juizado da Infância e da Juventude - Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA

00023 - 001005117515-5

Reú: D.M. e outros => Pelo exposto e mais o que consta dos autos, condeno T.B-ME - D.M - B.H, pela prática da infração administrativa prevista no art 258 do ECA c/c o art. 1º da Portaria n.º 010/01, editada em atenção ao art. 149 do ECA, a pagar multa fixada por este Juízo em 03 (três) salários mínimos, por via de consequência, ponho termo a esta fase do processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. A referida multa será revertida ao fundo gerido pelo Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente deste município, conforme o disposto no art. 214 do ECA. P.R.I. Anote-se. Sem custas Após o transito em julgado e pagamento da multa, arquivem-se. Boa Vista/RR, 30 de janeiro de 2007. Parima Dias Veras - Juiz Substituto do Juizado da Infância e Juventude - Adv - Jorge da Silva Fraxe.

COMARCA DE BOA VISTA JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 30/01/2007

000048RR-B =>00044
000072RR-B =>00031, 00040, 00063
000074RR-B =>00058
000078RR =>00039
000087RR-E =>00026, 00054, 00066, 00067
000094RR-E =>00065
000104RR-E =>00054, 00066, 00067
000105RR-B =>00059, 00076
000107RR-A =>00061
000113RR-B =>00033
000114RR-A =>00026, 00067
000117RR-B =>00057
000123RR-B =>00053
000124RR-B =>00060
000151RR-B =>00064
000162RR-A =>00052, 00056
000171RR-B =>00028, 00047, 00048
000172RR-B =>00071, 00072
000175RR-B =>00058
000178RR =>00063
000189RR =>00064
000199RR-B =>00029
000201RR-A =>00027, 00036
000203RR =>00039, 00078
000216RR-B =>00059
000218RR-B =>00057
000223RR-A =>00037, 00038, 00043, 00051, 00057, 00062, 00068
000226RR =>00032, 00041, 00065
000231RR =>00057
000233RR-B =>00054, 00067
000235RR =>00038
000236RR-B =>00029, 00044
000236RR =>00036
000240RR-B =>00028
000247RR-B =>00034
000258RR =>00046, 00047, 00048
000260RR-A =>00046, 00058
000260RR-B =>00075
000262RR =>00028, 00029, 00030, 00038, 00062, 00064
000263RR =>00032, 00041, 00065, 00073
000264RR =>00026, 00066, 00067
000269RR =>00026, 00060
000285RR =>00077
000297RR =>00042
000317RR =>00074
000355RR =>00056
000356RR =>00049
000368RR =>00075
000380RR =>00056
000392RR =>00081
000394RR =>00032
000413RR =>00030, 00036
000428RR =>00026
000441RR =>00035
046428SP =>00036
128457SP =>00058
201351SP =>00058
237230SP =>00058;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**1º JUIZADO CRIMINAL**

Juiz(íza): Elvo Pigari Júnior

CONTRAVENÇÃO PENAL

00001 - 001007153409-2

Indiciado: J.W.G.L. => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00002 - 001007153394-6

Indiciado: P.R.C. => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Adv -
Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00003 - 001007153379-7

Indiciado: F.W.T.B. => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00004 - 001007153369-8

Indiciado: Q.A.F. => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Adv
- Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00005 - 001007153387-0

Indiciado: L.A.N. => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Adv
- Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00006 - 001007153371-4

Indiciado: H.H.S.O. e outros => Distribuição por Sorteio em 30/01/
2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).**2º JUIZADO CRIMINAL**

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

CONTRAVENÇÃO PENAL

00007 - 001007153404-3

Indiciado: P.A.B. => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Adv -
Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00008 - 001007153386-2

Indiciado: M.S.F. => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Adv
- Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00009 - 001007153395-3

Indiciado: F.G.S. => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Adv -
Não há advogado(s) cadastrado(s).**3º JUIZADO CRIMINAL**

CONTRAVENÇÃO PENAL

00010 - 001007153408-4

Indiciado: I.S. => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Adv -
Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00011 - 001007153384-7

Indiciado: G.C.F.A. => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 001007153393-8

Indiciado: S.F.S. => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Adv -
Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00013 - 001007153382-1

Indiciado: M.A.S. => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Adv
- Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 001007153385-4

Indiciado: L.A.G.Q. => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00015 - 001007153407-6

Indiciado: I.N.S. => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Adv -
Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00016 - 001007153370-6

Indiciado: R.P.C. => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Adv -
Não há advogado(s) cadastrado(s).**4º JUIZADO CRIMINAL**

Juiz(íza): Antônio Augusto Martins Neto

CONTRAVENÇÃO PENAL

00017 - 001007153403-5

Indiciado: M.S.S. => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Adv
- Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 001007153405-0

Indiciado: M.M. => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Adv -
Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00019 - 001007153380-5

Indiciado: F.B.F. => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Adv -
Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 001007153396-1

Indiciado: J.V.J. => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Adv -
Não há advogado(s) cadastrado(s).

00021 - 001007153397-9

Indiciado: A.F.A.S. => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00022 - 001007153372-2

Indiciado: C.D.S. => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Adv -
Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00023 - 001007153383-9

Indiciado: W.S.M. => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Adv
- Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00024 - 001007153381-3

Indiciado: D.M.S. => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Adv
- Não há advogado(s) cadastrado(s).

00025 - 001007153392-0

Indiciado: H.P.S. => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Adv -
Não há advogado(s) cadastrado(s).**PUBLICAÇÃO DE MATERIAS****1º JUIZADO CÍVEL****Expediente de 30/01/2007****JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**

Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Stella Maris Kawano Dávila
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(A) :
Suanam Nakai de Carvalho Nunes

AÇÃO DE COBRANÇA

00026 - 001005122582-8

Autor: José Milton Lima Ferreira

Réu: Eletrowoltes Ltda => Despacho: (...)Requeira o credor o que lhe for de direito. Int. B.V., 15/12/06. (a) Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Ana Paula Joaquim, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes.

00027 - 001006131799-5

Autor: Luiz Eduardo Silva de Castilho

Réu: Amazonas Antonio de Araujo => Despacho: A parte autora forneça o endereço completo da parte ré, em 10 dias, sob pena de extinção. B.V., 19/12/06. (a) Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho.

00028 - 001006136079-7

Autor: Ivon Pereira de Lima

Réu: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => Despacho: Intime-se o credor para levantar o valor depositado e dar quitação da dívida, se o caso. B.V., 18/12/06. (a) Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti, Helaine Maise de Moraes França.

00029 - 001006144551-5

Autor: Maria da Glória Silva Nunes

Réu: Sul América Cia Nacional de Seguros => Despacho: O processo não deve ser sentenciado de plano, uma vez que a empresa ré ainda não apresentou sua defesa, o que, de acordo com o enunciado 10 do FONAJE, pode ser apresentada até a audiência de instrução. Não obstante isso, sendo a questão proposta exclusivamente de direito, deixo de determinar a designação de audiência de instrução e julgamento e determino a intimação da empresa ré para apresentar defesa escrita, em 10 dias. Apresentada a defesa, venham os autos conclusos para apreciação do pedido de julgamento antecipado da lide. Int. e cumpra-se. B.V., 19/12/06. (a) Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior, Marcelo Machado de Figueiredo, Helaine Maise de Moraes França.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00030 - 001006135859-3

Requerente: Silas Cabral de Araújo Franco

Requerido: Norte Brasil Telecom S/A => Despacho: Intime-se a parte recorrida para apresentar contra-razões no prazo legal. Cumpra-se. B.V., 13/12/06. (a) Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco, Helaine Maise de Moraes França.

EXECUÇÃO

00031 - 001006131035-4

Exequente: Vidal Jose Rodrigues Lobo

Executado: Rosangela Gomes da Silva => Despacho: Diga o exequente. Int. B.V., 17/01/07. (a) Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Josimar Santos Batista.

00032 - 001006143049-1

Exequente: Daniel Rodrigues Costa

Executado: Telemaco Oliveira dos Santos => Despacho: Diga o exequente sobre a certidão de fl. 20. B.V., 16/01/07. (a) Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Ráison Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva.

00033 - 001006144546-5

Exequente: Lucas Noberto Fernandes de Queiroz

Executado: Oscar Maggi => Despacho: Defiro fl. 44. Aguarde-se manifestação pelo prazo requerido. B.V., 19/12/06. (a) Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Lucas Noberto Fernandes de Queiroz.

00034 - 001006145555-5

Exequente: Hildegardo Bantim Junior

Executado: Laudilene Ferreira da Silva => Despacho: Indique a parte exequente bens da parte executada passíveis de penhora ou diga se tem interesse na penhora on-line. No caso de penhora on line, a parte credora deverá fornecer o número do CPF da parte devedora, caso não conste dos autos. Intime-se. Boa Vista, 17/01/07. (a) Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexander Sena de Oliveira.

00035 - 001006148746-7

Exequente: Jânio Aquino da Silva

Executado: Marcio Dantas de Assis => Despacho: O autor emende a inicial, em 10 dias, pena de extinção. Int. B.V., 18/12/06. (a) Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Lizandro Icassatti Mendes.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00036 - 001005098717-0

Exequente: Fergel Industria de Ferro e Aço Ltda

Executado: Rosa Maria Marinho Soares => Despacho: Intime-se a empresa credora para manifestar-se sobre a contraproposta de fl. 80. Cumpra-se. B.V., 15/01/07. (a) Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Josué dos Santos Filho, Luiz Eduardo Silva de Castilho, Ruy Miraglia da Silveira, Silas Cabral de Araújo Franco.

INDENIZAÇÃO

00037 - 001003065399-1

Autor: Sulivania de Souza Cruz Barreto

Réu: Jucineide Filgueira Camelo => Despacho: Defiro fl.166. Cumpra-se conforme requerido. B.V., 13/12/06. (a) Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Mamede Abrão Netto.

00038 - 001004086977-7

Autor: Sebastião Anacleto Gomes

Réu: Telesp S/A => Despacho: Requeira o autor o que lhe for de direito. Int. B.V., 16/01/07. (a) Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto, Ana Marceli Martins Nogueira de Souza, Helaine Maise de Moraes França.

00039 - 001004088492-5

Autor: Edson Marciano dos Santos

Réu: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense => Despacho: Intime-se a requerida através de seu advogado. Certifique-se. B.V., 15/01/07. (a) Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito. Adv - Jorge da Silva Fraxe, Francisco Alves Noronha.

00040 - 001006142992-3

Autor: Jael Teixeira Pereira

Réu: Jose Fran Santos Veras => Despacho: Defiro fl. 152 pelo prazo legal. Int. B.V., 16/01/07. (a) Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Josimar Santos Batista.

00041 - 001006151133-2

Autor: Mardete das Graças Ribeiro Batista

Réu: Gol Transportes Aereos S/A => Despacho: A empresa ré possui representação (loja) nesta capital. Destarte, a fim de facilitar a citação da requerida, faculto à parte autora o prazo de 1 dias para que informe o endereço local da ré. Intime-se. B.V., 17/01/07. (a) Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Ráison Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes .

INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00042 - 001006131050-3

Requerente: Bruno Nascimento Trajano

Requerido: Norte Brasil Telecom S/A => Despacho: O resultado da solicitação de bloqueio de fl. 75 foi negativo. Intime-se o exequente para indicar bens. Cumpra-se. B.V., 19/12/06. (a) Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Cosmo Moreira de Carvalho.

POSSESSÓRIA

00043 - 001005122539-8

Autor: Osvaldo Mendes de Almeida

Réu: Elisangela Bezerra da Costa e outros => Despacho: O patrono do autor informe o número do telefone para contato. Após, renove-se a diligência de fl. 35. Cumpra-se com o auxílio do patrono do requerente. B.V., 13/12/06. (a) Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Mamede Abrão Netto.

2º JUIZADO CÍVEL**Expediente de 30/01/2007**

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Erick Cavalcanti Linhares Lima
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhristine Amarante de Moraes
Luiz Carlos Leitão Lima
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Ã):
Moisés Teles de Jesus Neto

AÇÃO DE COBRANÇA

00044 - 001005113271-9

Autor: Marilda Vidal Braga

Réu: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => FINAL DE SENTENÇA: Isto posto, amparado no citado art. 794, inciso I, do CPC julgo extinta a presente execução movida por EVERTON RODRIGUES BEZERRA em face de COMPANHIA LÍDER DPVAT SUL AMÉRICA CIA NACIONAL DE SEGUROS. Determino o imediato desbloqueio de todos os valores atingidos. Sem custas. P.R.Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Em, 25/01/07 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Jaildo Peixoto da Silva.

00045 - 001005121812-0

Autor: Olinerva Salustiano Barros da Silveira

Réu: Aline de Andrade Russo e outros => FINAL DE SENTENÇA: ...Ante o exposto, julgo extinta a presente execução, com fundamento do dispositivo acima declinado, propiciando a atualização da dívida e a expedição de Certidão de Dívida do Crédito. Determino o imediato desbloqueio de todos os valores atingidos. Sem custa ou honorários (art. 55, da Lei nº 9.099/95). P.R.Intimem-se. Após, arquive-se . Em, 24/01/07. (a) Erick Linhares Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00046 - 001006141179-8

Autor: Maria Lidia Roocha Lopes

Réu: Real Seguros S/A => DESPACHO: Efetuado o bloqueio on line, tenho como realizada a penhora, nos termos do Enunciado 93 do Fonaje. Intime-se o devedor para, querendo, interpor embargos à execução. Após, caso não sejam interpostos os embargos, transfira-se o valor constituido para a conta judicial. Cumpra-se com urgência. Em, 24/01/07. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Humberto Lanot Holsbach, Públío Rêgo Imbiriba Filho.

00047 - 001006143219-0

Autor: Jose Lacerda Filho

Réu: Real Seguros - Abn Amro Group => FINAL DE SENTENÇA: ...Homologo por sentença para que tenha eficácia de título executivo, (parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95) o acordo a que chegaram as partes. Consequentemente, declaro extinto o processo com fundamento no art. 269, III, do CPC. . . P. R. Intime-se. Decorrido o prazo de trinta dias sem manifestação, arquive-se. Em, 26/01/07. (a) Erick Linhares Juiz de Direito. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Públío Rêgo Imbiriba Filho.

00048 - 001006145779-1

Autor: Gersonita Almeida D Asilva

Réu: Real Seguros S/A => FINAL DE SENTENÇA: Homologo por sentença para que tenha eficácia de título executivo, (párrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95) o acordo a que chegaram as partes. Consequentemente, declaro extinto o processo com fundamento no art. 269, III do CPC. A execução judicial da composição deverá aguardar o prazo necessário ao cumprimento espontâneo, findo o qual venha o processo à conclusão, para extinção da execução. publique-se, registre-se e intime-se. Decorrido o prazo de trinta dias sem manifestação, arquive-se. Em, 23/01/07 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Públío Rêgo Imbiriba Filho.

EXECUÇÃO

00049 - 001004080522-7

Exequente: M de J L Lorenzi Me

Executado: Oneci Souza Rodrigues => FINAL DE SENTENÇA: ... Isto posto, face à ausência superveniente de interesse de agir, com amparo no art. 267, VI do CPC, julgo extinto o presente feito. Determino o imediato desbloqueio de todos os valores atingidos. Sem custas. P. R. Intimem-se. Em, 26/01/07. (a) Erick Linhares Juiz de Direito. Adv - Alberto Jorge da Silva.

00050 - 001005125431-5

Exequente: Maria do Nascimento Silva Soares

Executado: Elizaldo Lima de Moraes => FINAL DE SENTENÇA: Ante o exposto, julgo extinta a presente execução, com fundamento do dispositivo acima declinado, propiciando a atualização da dívida e a expedição de Certidão de Dívida do Crédito. Sem custas ou honorários (art. 55, da Lei nº 9.099/95). P.R.Intimem-se. Após, arquive-se. Em, 06/01/07 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00051 - 001006131596-5

Exequente: Osvaldo Mendes de Almeida

Executado: Patricia Macedo da Silva => DESPACHO: Diga o autor, em dez dias, sob pena de extinção. Em, 26/01/07 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto.

00052 - 001006145964-9

Exequente: Francisco de Souza Cruz

Executado: Rafael de Castro Filho => DESPACHO: Diga o autor, em dez dias, sob pena de extinção. Em, 26/01/07. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00053 - 001006148788-9

Exequente: Luzia Ferreira Barroso

Executado: Raimundo Lourival Veras => DESPACHO: Informe a exequente o número do CPF da executada, para efetivação da penhora on line, no prazo de dez dias, sob pena de extinção. Em, 25/01/07 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Sebastião Ernesto Santos dos Anjos.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00054 - 001006126126-8

Requerente: Evandro Rodrigues de Queiroz

Requerido: Enesio Miranda Alencar => DESPACHO: Considerando a certidão de fl. 26v, aguarde-se por dez dias, para que seja realizada nova tentativa. Em, 23/01/07 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. **AVERBADO** Adv - Leandro Leitão Lima, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Bruno da Silva Mota.

00055 - 001006141085-7

Requerente: Ricardo Sulivan Quadros de Almeida

Requerido: Dorileillys de Lima Silva => DESPACHO: O exequente requer que a penhora incida sobre o automóvel Fiat Uno modelo sedan, ano 92, cor prata, placa NAJ 011/RR. Porém obtidas informações acerca do veículo, verifica-se que o automóvel está no nome de terceiro (fl.15). O registro do automóvel em nome de terceiro está em data anterior (27/06/2005) a da distribuição destes autos (25/07/2006), o que afasta a configuração da presença de fraude à execução. Conluso, portanto, que não podem ser penhorados bens de terceiro porque "vive em comum" com a executada. São pessoas distintas, levando à preseunção de que o patrimônio de cada uma é também distinto essa situação admite a penhora de bens de uma para satisfação da dívida da outra. Para alcançar os bens de terceiro, o credor presaria tê-la como co-responsável pelo débito. Destarte, indefiro o pedido de fl. 15. Intime-se o exequente para indicar bens penhoráveis, no prazo de dez dias. Em, 26/01/07 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00056 - 001004095861-2

Autor: Motoraima Ltda

Réu: Renisson Costa de Carvalho e outros => FINAL DE SENTENÇA: Ante o exposto, julgo extinta a presente execução, com fundamento do dispositivo acima declinado, propiciando a

atualização da dívida e a expedição de Certidão de Dívida do Crédito. Determino o imediato desbloqueio de todos os valores atingidos. Sem custas ou honorários (art. 55, da Lei nº 9.099/95). P.R. Intimem-se. Após, arquive-se. Em, 24/01/07 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Janaína Debastiani, Hindenburgo Alves de O. Filho, Marlene Moreira Elias.

00057 - 001005118051-0

Autor: Paulo Ednilson Kumada

Réu: Lider Informática => DESPACHO: Reputo válida a intimação de fls. 84v, com fulcro no artigo 19 § 2º da Lei 9.099/95. Extraia-se certidão de débito e remeta-se ao órgão competente. Após, arquivem-se os autos. Em, 23/01/07. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Gerson da Costa Moreno Júnior, Mamede Abrão Netto, Angela Di Manso, Gerson Coelho Guimarães.

00058 - 001006131824-1

Autor: Camila dos Santos Melo

Réu: Crefisa S/A => DESPACHO: Intime-se o executado para efetuar o depósito judicial, no importe devido, no prazo de vinte e quatro horas. Certifique-se. Em não havendo depósito, voltem os autos conclusos para efetivação da penhora on line. Em, 26/01/07. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach, Márcio Wagner Maurício, Leila Mejdalani Pereira, Celita Rosenthal, Amanda Volpe.

00059 - 001006133909-8

Autor: Edmir Leite Rosetti Filho

Réu: Banco do Brasil S/A => DESPACHO: Arquivem-se os autos. Anotações necessárias. Em, 24/01/07. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira, Jucie Ferreira de Medeiros.

00060 - 001006137831-0

Autor: Maria Kelen Menezes Sousa

Réu: HSBC Bank Brasil S/A => DESPACHO: Arquivem-se os autos. Anotações necessárias. Em, 25/01/07. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Antônio Cláudio de Almeida, Rodolpho César Maia de Moraes.

00061 - 001006144322-1

Autor: Osimar Costa Sousa

Réu: Banco ABN Amro Real S/A => FINAL DE SENTENÇA: ...ISTO POSTO, amparado no citado art. 794, inciso I, do CPC julgo extinta a presente execução movida por OSIMAR COSTA SOUSA em face de BANCO ABN AMRO REAL S/A. Sem custas. P.R. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquive-se. Em, 24/01/07. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar.

INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00062 - 001006131057-8

Requerente: Mamede Abrão Neto

Requerido: Norte Brasil Telecom S/A => FINAL DE SENTENÇA: ...ISTO POSTO, amparado no citado art. 794, inciso I, do CPC julgo extinta a presente execução movida por MAMEDE ABRÃO NETO em face de NORTE BRASIL TELECOM S/A. Sem custas. P.R. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquive-se. Em, 26/01/07. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto, Helaine Maise de Moraes França.

00063 - 001006132107-0

Requerente: H.I.m.b. Araujo-me(lojita Modas)

Requerido: M. Bertoncello Junior => DESPACHO: Efectuado o bloqueio on line, tenho como realizada a penhora, nos termos do Enunciado 93 do Fonaje. Intime-se o devedor para, querendo, interpor embargos à execução. Após, caso não sejam interpostos os embargos, transfira-se o valor constituido para a conta judicial. Cumpra-se com urgência. Em, 24/01/07. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Josimar Santos Batista, Bernardino Dias de S. C. Neto.

00064 - 001006140549-3

Requerente: Patricia Ximenes da Fonseca

Requerido: Norte Brasil Telecom S/A => DESPACHO: Aguarde-se o transcurso do prazo para interposição de recurso. Após, em não havendo recurso, certifique o cartório o trânsito em julgado da sentença de fls. 77/79. Por fim, expeça-se alvará judicial em favor da exequente. Em, 25/01/07. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Lenon Geysom Rodrigues Lira, Helaine Maise de Moraes França, Samara Cristina Carvalho Monteiro.

MONITÓRIA

00065 - 001005121118-2

Autor: Lidiane Nayara Ruth Costa

Réu: Alberto Elionai Rodrigues Leitão => DESPACHO: Diga o autor, em dez dias, sob pena de extinção. Em, 26/01/07. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes, Jonh Pablo Souto Silva.

00066 - 001006136114-2

Autor: Alexandre Cesar Dantas Socorro

Réu: T A dos Santos Hotel - Me => DESPACHO: Considerando a certidão de fl. 29v, aguarde-se por dez dias, para que seja realizada nova tentativa. Em, 24/01/07. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Bruno da Silva Mota.

00067 - 001006143536-7

Autor: Iráia Domann Oliveira

Réu: Valdinei Vitorino da Silva => DESPACHO: Considerando a certidão de fl. 22v, aguarde-se por dez dias, para que seja realizada nova tentativa. Em, 24/01/07. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Leandro Leitão Lima, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Bruno da Silva Mota.

00068 - 001006143779-3

Autor: R Moura da Mota - Me

Réu: Ronaldo da Silva Feitosa => DESPACHO: Certifique o cartório o transcurso do prazo assinalado em fls. 18. Após, conclusos. Em, 25/01/07. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto.

00069 - 001006148980-2

Autor: Luzimar Freitas de Oliveira

Réu: Andreia Priscila de Aguiar e outros => FINAL DE SENTENÇA: POSTO ISSO, configurada a legitimidade passiva do réu Jaime Marques Pessoa magalhães, julgo extinto o processo (restringindo-se este réu) e determino a sua exclusão destes autos (art. 267, VI e § 3º do CPC c/c art. 51, caput da Lei 9.099/95). Providencie o cartório a exclusão do nome do réu Jaime Marques Pessoa Magalhães, do SISCOM. Sem custas e honorários advocatícios (Lei 9.099/95, art.55, caput). Após, o trânsito em julgado, certifique o cartório o transcurso do prazo assinalado em fl. 09/10. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Em, 26/01/07. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

POSSESSÓRIA

00070 - 001006144352-8

Autor: Ana Maria Freitas Neta

Réu: Antonio Francisco Silva => FINAL DE SENTENÇA: ... Isto posto, face à ausência superveniente de interesse de agir, com amparo no art. 267, VI do CPC, julgo extinto o presente feito. Sem custas. P. R. Intimem-se. Em, 24/01/07. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 30/01/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Antônio Augusto Martins Neto

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Valdir Aparecido de Oliveira

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A) :

Walter Menezes

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00071 - 001007153194-0

Requerente: Eliane Marinho de Souza

Requerido: Banco Real S/A => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 07/03/2007 às 09:30 horas. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

00072 - 001007153202-1

Requerente: Jocemir Paiva dos Santos

Requerido: Banco Real S/A => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 07/03/2007 às 09:00 horas. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

INDENIZAÇÃO

00073 - 001007153165-0

Autor: Sandra das Dores Cesar da Silva

Réu: Supermercado Cimex => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 07/03/2007 às 08:00 horas. Adv - Rárison Tataira da Silva.

00074 - 001007153217-9

Autor: Joselita Santos Machado

Réu: Banco do Brasil S/A => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 07/03/2007 às 08:30 horas. Adv - Vanessa Barbosa Guimarães.

00075 - 001007153232-8

Autor: José Uchôa Machado

Réu: Norte Brasil Telecom S/A => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 02/03/2007 às 11:30 horas. Adv - José Gervásio da Cunha, Gianne Gomes Ferreira.

1º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 30/01/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Stella Maris Kawano Dávila

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Â):

Suanam Nakai de Carvalho Nunes

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00076 - 001005120988-9

Indiciado: F.B.L. => DESPACHO: Intime-se o AF através de seu advogado, sobre a cota ministerial de fl.55/v. Boa Vista, 18/01/07.(a)Elvo Pigari Júnior-Juiz de Direito Substituto Adv - Johnson Araújo Pereira.

QUEIXA CRIME

00077 - 001006131633-6

Querelante: LINDONALDO FRANCISCO DOS SANTOS

Indiciado: P.G. => DESPACHO: Intime-se o Querelante para dar andamento ao feito. Boa Vista, 18/01/2007. (a)Elvo Pigari Júnior-Juiz de Direito Substituto Adv - Emerson Luis Delgado Gomes.

2º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 30/01/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Erick Cavalcanti Linhares Lima

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Luiz Carlos Leitão Lima

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Â):

Moisés Teles de Jesus Neto

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00078 - 001005098714-7

Indiciado: C.J.M.C. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 12/03/2007 às 11:35 horas. Adv - Francisco Alves Noronha.

CRIME C/ PESSOA

00079 - 001006138410-2

Indiciado: G.P.A. => FINAL DE SENTENÇA: ...Ante o exposto, julgo extinta a punibilidade do fato, pela decadência, com base no

Art. 107, IV, segunda figura, do código Penal. P.R.I. Em, 26/01/07. (a) Erick Linhares Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00080 - 001005123827-6

Indiciado: J.P.S.F. => FINAL DE DECISÃO: ...Determino ao Cartório a remessa destes autos, via distribuição, a uma das Varas Criminais desta Comarca, em razão da incompetência deste Juízo para apreciar e decidir a questão. Procedam-se as necessárias anotações e baixas. Após, remetam os autos ao Juízo Competente, com as nossas homenagens. P.R.I. Em, 26/01/07. (a) Erick Linhares Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 30/01/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Antônio Augusto Martins Neto

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Valdir Aparecido de Oliveira

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Â):

Walter Menezes

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00081 - 001005118340-7

Indiciado: H.M.S. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 09/05/2007 às 10:35 horas. Adv - Sandra Suely Raiol de Queiroz.

COMARCA DE BOA VISTA TURMA RECURSAL

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 30/01/2007

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

TURMA RECURSAL

Relator(a): Cristóvão José Suter Correia da Silva

RECURSO INOMINADO

00001 – 001007153094-2

Apelante: Justiça Pública; Apelado: MM. Juiz do 2º Juizado Especial Criminal BV/RR => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE CARACARAÍ JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 30/01/2007

000203RR-A =>00001;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARACÍVEL

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

PRECATÓRIA CÍVEL

00002 - 002007010452-4

Requerente: Elias de Souza Castro => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00001 - 002007010471-4

Indicado: A.E.N.C. => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Adv - Josefa de Lacerda Mangueira.

COMARCA DE MUCAJAI
JUSTIÇACOMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 30/01/2007

000149RR-A =>00001
000164RR =>00001;

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

VARA CÍVEL**Expediente de 30/01/2007**

JUIZ(A) TITULAR:
Luiz Alberto de Moraes Junior
Marcelo Mazur
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
Anedilson Nunes Moreira
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(A) :
Felipe Arza Garcia
Francivaldo Galvão Soares

EXECUÇÃO

00001 - 003006005413-4

Exequente: F.F.S.

Executado: J.S.R.M. => Audiência NÃO REALIZADA. Audiência especial de conciliação designada para o dia 13/02/2007 às 10:20 horas. Adv - Mário Junior Tavares da Silva, Maria Eliane Marques de Oliveira.

COMARCA DE RORAINÓPOLIS
JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 30/01/2007

005075AM =>00008
000157RR-B =>00008
000169RR =>00008;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARACÍVEL

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

00001 - 004707006541-3

Requerente: Ministério Público do Estado de Roraima
Requerido: Universidade Estadual de Roraima-uerr => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Valor da Causa: R 1.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

VARA CÍVEL**Expediente de 30/01/2007**

JUIZ(A) TITULAR:
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles Menezes
Adriano ávila Pereira
Erika Lima Gomes Michetti
Henrique Lacerda de Vasconcelos
José Rocha Neto
Luiz Antônio Araújo de Souza
ESCRIVÃO(A) :
Pablo Raphael dos Santos Igreja

HABILITAÇÃO DE PARTE

00002 - 004707006554-6

Requerente: Jesse da Silva Lima e outros => Final de sentença: Assim, estando presente todos os requisitos exigidos em lei e não subsistindo nenhum impedimento, homologo a presente habilitação de casamento entre, JESSE DA SIlVA LIMA e KELLY JORDANIA LIMA, para que surta seus efeitos legais. P.R.I.C. Rorainopolis-RR, 25 de janeiro de 2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 004707006556-1

Requerente: Valdineia de Jesus Sá Reis e outros => Assim, estando presente todos os requisitos exigidos em lei e não subsistindo nenhum impedimento, homologo a presente habilitação de casamento entre, IDELMAR DE MELO NASCIMENTO e VALDINEIA DE JESUS SÁ REIS, para que surta seus efeitos legais. P.R.I.C. Rorainopolis-RR, 25 de janeiro de 2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 004707006559-5

Requerente: Francisco de Assis Feitosa e outros => Assim, estando presente todos os requisitos exigidos em lei e não substituindo nenhum impedimento, homologo a presente habilitação de casamento entre, FRANCISCO DE ASSIS FEITOSA e MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS, para que surta seus efeitos legais. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 004707006560-3

Requerente: Agemiro Pereira Barbosa e outros => Assim, estando presentes todos os requisitos exigidos em lei e não subsistindo nenhum impedimento, homologo a presente habilitação de casamento entre, AGEMIRO PEREIRA BARBOSA e MARIA TRAJANO LEITE, para que surta seus efeitos legais. P.R.I.C. Rorainopolis-RR, 25 de janeiro de 2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 004707006561-1

Requerente: João da Silva Batista e outros => Assim, estando presentes todos os requisitos exigidos em lei e não subsistindo nenhum impedimento, homologo a presente habilitação de casamento entre, JOÃO DA SILVA BATISTA e VANICLER DIAS DE LIMA, para que surta seus efeitos legais. P.R.I.C. Rorainopolis-RR, 25 de janeiro de 2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 004707006562-9

Requerente: André de Melo Leal e outros => Assim, estando presentes todos os requisitos exigidos em lei e não substituindo nenhum impedimento, homologo a presente habilitação de casamento entre, ANDRE DE MELO LEAL e EDINEIA DE JESUS SÁ REIS, para que surta seus efeitos legais. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ORDINÁRIA

00008 - 004702000123-7

Requerente: Município de Rorainópolis
Requerido: Itapará Sport Fishing Ltda => Fica Vossa Senhoria INTIMADO da data para a audiência de Tentativa de Conciliação, designada para o dia 21.03.2007, às 10:00hs, na sede deste Juízo.

Adv - José Aparecido Correia, Francisco de Assis Guimarães Almeida, Alysson Batalha Franco.

REGISTRO CIVIL

00009 - 004706006272-7

Requerente: Eulina Paulina de Oliveira Castelo Branco => Antes o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, DEFIRO O PEDIDO e declaro resolvido o procedimento com resolução do mérito (art. 269, I, do CPC), determinando que o cartório do registro Civil da comarca de Rorainópolis-RR proceda o registro do assentamento do abito de JOSE MARIA CASTELO BRANCO, falecido em 10/12/2005, nos termos do art. 80 da lei nº 6.015/73, e expreça a respectiva Certidão. Sem custa, face a benefício da justiça gratuita. Transitada em julgado, expreça-se o respectivo Mandado de Registro. Após, dê-se as baixas necessárias e arquive-se os autos. P.R.I.C. Rorainópolis/RR, 11 de janeiro de 2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE SÃO LUIZ JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 30/01/2007

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(fa): Breno Jorge Portela S. Coutinho

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00001 - 006007020170-6

Requerente: M.S.G.F. => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE ALTO ALEGRE JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 30/01/2007

074060RJ =>00006

000056RR-A =>00001

000074RR-B =>00001

000077RR-A =>00008

000119RR-A =>00006

000291RR-A =>00001

000368RR =>00004

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

VARA CÍVEL

Expediente de 30/01/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Rodrigo Cardoso Furlan

PROMOTOR(A) :

Anedilson Nunes Moreira

Carla Cristiane Pipa

Cláudia Parente Cavalcanti

Ilaine Aparecida Paglianni

José Rocha Neto

Luiz Antonio Araújo de Souza

Luiz Carlos Leitão Lima

Ulisses Moroni Junior

Valdir Aparecido de Oliveira

ESCRIVÃO(Â) :

Márley da Silva Ferreira

Ocimara da Cunha Vasconcelos

EMBARGOS DEVEDOR

00001 - 000506002721-5

Embargante: Companhia Energética de Roraima

Embargado: Gideon Gomes Rodrigues => Carta Precatória expedido(a). Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Erivaldo Sérgio da Silva, Jaques Sonntag.

EXECUÇÃO

00002 - 000504001495-2

Exequente: Caixa Econômica Federal

Executado: Jerônimo de Souza Me => Carta Precatória expedido(a). Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 000506002723-1

Exequente: D.I.S.S. e outros

Executado: D.M.S. => Carta Precatória expedido(a). Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PEDIDO / PROVIDÊNCIA

00004 - 000505001891-9

Requerente: Francisca de Oliveira Sousa

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social => Carta Precatória expedido(a). Adv - José Gervásio da Cunha.

VARA CRIMINAL

Expediente de 30/01/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Rodrigo Cardoso Furlan

PROMOTOR(A) :

Anedilson Nunes Moreira

Carla Cristiane Pipa

Cláudia Parente Cavalcanti

Ilaine Aparecida Paglianni

José Rocha Neto

Luiz Antonio Araújo de Souza

Luiz Carlos Leitão Lima

Ulisses Moroni Junior

Valdir Aparecido de Oliveira

ESCRIVÃO(Â) :

Márley da Silva Ferreira

Ocimara da Cunha Vasconcelos

CRIME C/ E.C.A

00005 - 000506002433-7

Réu: Grigório Pimenta Ferraz e outros => Carta Precatória expedido(a). Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00006 - 000505001933-9

Réu: Manoel Teófilo Ribeiro Mafra => Carta Precatória expedido(a). Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Yan Jorge do Rego Macedo.

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00007 - 000505001748-1

Réu: Antonio Francisco Ferreira da Silva e outros => Carta Precatória expedido(a). man Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00008 - 000505001793-7

Réu: Isnard Pereira de Brito e outros => Carta Precatória expedido(a). Adv - Roberto Guedes Amorim.

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00009 - 000503001103-4

Réu: Antonio Pereira de Freitas => Carta Precatória expedido(a). Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE ALTO ALEGRE
JUIZADOS ESPECIAIS**

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 30/01/2007

000042RR =>00001;

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

JUIZADO CRIMINAL**Expediente de 30/01/2007****JUIZ(A) PRESIDENTE(A):****Rodrigo Cardoso Furlan****PROMOTOR(A) :****Anedilson Nunes Moreira****Carla Cristiane Pipa****Cláudia Parente Cavalcanti****Ilaine Aparecida Paglianni****José Rocha Neto****Luiz Antonio Araújo de Souza****Luiz Carlos Leitão Lima****Ulisses Moroni Junior****Valdir Aparecido de Oliveira****ESCRIVÃO(A) :****Márley da Silva Ferreira****Ocimara da Cunha Vasconcelos****CRIME C/ MEIO AMBIENTE**

00001 - 0000506002348-7

Indiciado: E.S.O. => Carta Precatória expedido(a). Adv - Suely Almeida.

**COMARCA DE PACARAIMA
JUSTIÇACOMUM**

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 30/01/2007

000262RR =>00012

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARA CÍVEL

Juiz(íza): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

PRECATÓRIA CÍVEL

00007 - 004507001124-7

Requerente: E.A.D.

Requerido: A.A. => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Valor da Causa: R 350,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 004507001125-4

Requerente: V.S.M.

Requerido: R.M. => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Valor da Causa: R 536,76. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 004507001129-6

Requerente: Lucinda Rodrigues Laurentino

Requerido: Warner Santos Dias => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 004507001133-8

Requerente: Ministério Público do Estado de Roraima

Requerido: Pedro Batista => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 004507001134-6

Requerente: E.G.S.

Requerido: J.L.A. => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Valor da Causa: R 38.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

PRECATÓRIA CRIME

00001 - 004507001119-7

Réu: Ujaesh Singh => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 004507001120-5

Réu: Sebastião Alcântara Filho e outros => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 004507001121-3

Réu: Francisco das Chagas Ventura Macedo => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 004507001127-0

Réu: Ediva Nascimento Leite => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 004507001128-8

Réu: Sharlys Lima da Costa e outros => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00006 - 004507001118-9

Autuado: Lewuis Gilberto Santaella Olivares => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARA CÍVEL**Expediente de 30/01/2007****JUIZ(A) TITULAR:****Alexandre Magno Magalhaes Vieira****PROMOTOR(A) :****Ilaine Aparecida Paglianni****Luiz Antonio Araujo de Souza****Ulisses Moroni Junior****ESCRIVÃO(A) :****Dorgivan Costa e Silva****Ingrid Gonçalves dos Santos****ALIMENTOS - PEDIDO**

00012 - 004506000538-1

Requerente: S.M.P.P.

Requerido: A.P.S. => Audiência ADIADA para o dia 06/03/2007 às 11:00 horas. Adv - Helaine Maise de Moraes França.

**COMARCA DE PACARAIMA
JUIZADOSESPECIAIS**

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 30/01/2007

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

EXECUÇÃO

00001 - 004507001123-9

Exequente: Maria da Conceição

Executado: Dagoberto de Souza Silva => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Valor da Causa: R 800,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

PRECATÓRIA CRIME

00002 - 004507001126-2

Réu: Fernando Ferreira de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 004507001135-3

Réu: Rodolfo Fernandes do Nascimento => Distribuição por Sorteio em 30/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE MUCAJAÍ**EDITAL DE LEILÃO**

A DR(A). LANA LEITÃO MARTINS, MM(a). Juiz(a) de Direito da Vara Cível da Comarca de Mucajá - RR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo e Cartório, será levado a arrematação em primeiro ou em segundo leilão o bem penhorado nos autos:

Proc. nº: 030 06 005390-4

Ação: EXECUÇÃO

Exequente: K.M.R.

Executado: M.A.R.

PRIMEIRO LEILÃO: DIA 03/04/2007 ÀS 09:15 h., para venda e arrematação por preço não inferior ao da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: DIA 24/04/2007 ÀS 09:15 h., para venda e arrematação para quem mais oferecer, não sendo aceito preço vil.

LOCAL: Sede da Vara Cível desta Comarca de Mucajá – Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto – Av. Nossa Senhora de Fátima, s/nº, Centro, Mucajá/RR.

 DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):

10 (dez) metros de madeira serrada, cupiúba em estado bruto, avaliada o metro em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o total desta penhora em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE SOBRE O(S) BEM(NS) DESCrito(S): dos autos nada consta.

DEPÓSITO: em mãos do executado MARCOS ANTÔNIO ROSSI.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme avaliação feita em 25.03.2004.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 9. 316,54 (nove mil, trezentos e dezesseis reais e cinqüenta e quatro centavos).

INTIMAÇÃO: Ficam desde já intimadas as partes, se porventura não forem encontradas para intimação pessoal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado no local público de costume, no Fórum local e publicado na forma da Lei. Dado e passado nessa Cidade e Comarca de Mucajá - Roraima, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro do ano de 2007, eu Inês Gorette Garcia, Secretária o digitei, e eu, Escrivão Judicial subscrevo de ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca.

FELIPEARZA GARCIA
Escrivão Judicial Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Natureza da Ação: DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

Processo: n.º 0030 06 006863-9

Requerente: ANA LÚCIA FÉLIX POLICARPO

Requerido(a): JOSÉ NICODEMOS AGUIAR POLICARPO

A Dr(a). LANA LEITÃO MARTINS, MM(a). Juiz(a) de Direito da Vara Única Cível da Comarca de Mucajá - RR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo e Cartório se Processam os autos da ação supra, e como não foi possível citá-lo e intimá-lo pessoalmente, fica através deste CITADO E INTIMADO, o(a) requerido(a) JOSÉ NICODEMOS AGUIAR POLICARPO, brasileiro(a), casado, RG e CPF, ignorados, para tomar ciência da presente ação e comparecer acompanhado de Advogado e no mínimo duas testemunhas à Audiência de Conciliação, designada para o dia 03/04/2007 às 09:05h, neste Juízo, situado à Av. Nossa Senhora de Fátima, s/n – Centro – Mucajá/RR, e para querendo, apresentar CONTESTAÇÃO, até a data da Audiência, desde que o faça através de advogado. A não contestação, presumir-se-ão aceitos pelo requerido, os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285 do CPC). E como a parte atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou o(a) MM(a). Juiz(a) expedir o presente Edital, que será afixado no lugar público de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Cumpra-se, Observadas as prescrições legais.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Mucajá – Roraima, aos 26 dias do mês de janeiro do ano de 2007. Eu, Inês Gorette Garcia, Secretária, o digitei, o qual vai assinado pelo Escrivão Judicial Substituto de ordem do MM(a). Juiz(a) de Direito.

FELIPEARZA GARCIA
Escrivão Judicial Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Natureza da Ação: GUARDA

Processo: n.º 0030 06 007283-9

Requerente: F.B.S.

Requerido(a): M.O.A.S.

A Dr(a). LANA LEITÃO MARTINS, MM(a). Juiz de Direito da Vara Única Cível da Comarca de Mucajá – RR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo e Cartório se Processam os autos da ação supra, e como não foi possível citá-lo e intimá-lo pessoalmente, fica através deste CITADO E INTIMADO, o(a) requerido(a) IVAM DA SILVA SOUZA, brasileiro(a), solteiro, RG e CPF, ignorados, para tomar ciência da presente ação e comparecer à Audiência de Conciliação, designada para o dia 03/04/2007 às 10:00h, neste Juízo, situado à Av. Nossa Senhora de Fátima, s/n – Centro – Mucajá/RR, e para querendo, apresentar CONTESTAÇÃO, iniciar-se-a no prazo de 15(quinze) dias a partir da Audiência, desde que o faça através de advogado. A não contestação, presumir-se-ão aceitos pelo requerido, os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285 do CPC). E como a parte atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou o(a) MM(a). Juiz(a) expedir o presente Edital, que será afixado no lugar público de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Cumpra-se, Observadas as prescrições legais.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Mucajá – Roraima, aos 26 dias do mês de janeiro do ano de 2007. Eu, Inês Gorette Garcia, Secretária, o digitei, o qual vai assinado pelo Escrivão Judicial Substituto de ordem do MM(a). Juiz(a) de Direito.

FELIPEARZA GARCIA
Escrivão Judicial Substituto

**EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 15 DIAS**

Natureza da Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Processo: n.º 030 06 006519-7

Requerentes: VANEIDE NERIS DE MORAES

Requerido: WANDERLEY ZIELINSKI

A Dr(a). LANA LEITÃO MARTINS, MM(a). Juiz(a) de Direito da Vara Única Cível da Comarca de Mucajá – RR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo e Cartório se processam os atos e termos da ação supra, em que VANEIDE NERIS DE MORAES, move contra WANDERLEY ZIELINSKI, e como não

foi possível citá-lo pessoalmente, fica através deste CITADO, o requerido WANDERLEY ZIELINSK, brasileiro, separado, RG, CPF e endereço ignorados, para tomar ciência da presente ação e, para querendo, apresentar CONTESTAÇÃO, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia (Art. 297 do C.P.C). A não contestação, presumir-se-ão aceitos pela requerida, os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285 do CPC). E como a parte atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, que será afixado no lugar público de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Cumpra-se, Observadas as prescrições legais.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Mucajaí – Roraima, aos 29 dias do mês de janeiro do ano de 2007. Eu, Inês Gorette Garcia, Secretária, o digitei e que vai assinado pelo Escrivão Judicial de ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca.

FELIPEARZA GARCIA
Escrivão Judicial Substituto

**EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 15 DIAS**

Natureza da Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Processo: n.º 030 06 006966-0

Requerentes: MARIA ONISIA RODRIGUES NORONHA

Requerido: MATEUS GOMES NORONHA

A Dr(a). LANA LEITÃO MARTINS, MM(a). Juiz(a) de Direito da Vara Única Cível da Comarca de Mucajaí – RR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo e Cartório se processam os atos e termos da ação supra, em que MARIA ONISIA RODRIGUES NORONHA, move contra MATEUS GOMES NORONHA, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, fica através deste CITADO, o requerido MATEUS GOMES NORONHA, brasileiro, casado, RG, CPF e endereço ignorados, para tomar ciência da presente ação e, para querendo, apresentar CONTESTAÇÃO, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia (Art. 297 do C.P.C). A não contestação, presumir-se-ão aceitos pela requerida, os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285 do CPC). E como a parte atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, que será afixado no lugar público de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Cumpra-se, Observadas as prescrições legais.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Mucajaí – Roraima, aos 29 dias do mês de janeiro do ano de 2007. Eu, Inês Gorette Garcia, Secretária, o digitei e que vai assinado pelo Escrivão Judicial de ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca.

FELIPEARZA GARCIA
Escrivão Judicial Substituto

**EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 15 DIAS**

Natureza da Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Processo: n.º 030 06 006986-8

Requerentes: GENÉSIO SILVA LIMA

Requerido: MARIA DE FÁTIMA PIRES LIMA

A Dr(a). LANA LEITÃO MARTINS, MM(a). Juiz(a) de Direito da Vara Única Cível da Comarca de Mucajaí – RR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo e Cartório se processam os atos e termos da ação supra, em que GENÉSIO SILVA LIMA, move contra MARIA DE FÁTIMA PIRES LIMA, e como não foi possível citá-la pessoalmente, fica através deste CITADA, a requerida MARIA DE FÁTIMA PIRES LIMA, brasileira, casada, RG, CPF e endereço ignorados, para tomar ciência da presente ação e, para querendo, apresentar CONTESTAÇÃO, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia (Art. 297 do C.P.C). A não contestação, presumir-se-ão aceitos pela requerida, os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285 do CPC). E como a

parte atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, que será afixado no lugar público de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Cumpra-se, Observadas as prescrições legais.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Mucajaí – Roraima, aos 29 dias do mês de janeiro do ano de 2007. Eu, Inês Gorette Garcia, Secretária, o digitei e que vai assinado pelo Escrivão Judicial de ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca.

FELIPEARZA GARCIA
Escrivão Judicial Substituto

**EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 15 DIAS**

Natureza da Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Processo: n.º 030 06 007290-4

Requerentes: SEBASTIÃO DA CONCEIÇÃO SILVA

Requerida: MARIA JOSÉ CARDOSO DÁ SILVA

A Dr(a). LANA LEITÃO MARTINS, MM(a). Juiz(a) de Direito da Vara Única Cível da Comarca de Mucajaí – RR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo e Cartório se processam os atos e termos da ação supra, em que SEBASTIÃO DA CONCEIÇÃO SILVA, move contra MARIA JOSÉ CARDOSO DA SILVA, e como não foi possível citá-la pessoalmente, fica através deste CITADA, a requerida MARIA JOSÉ CARDOSO DA SILVA, brasileira, casada, RG, CPF e endereço ignorados, para tomar ciência da presente ação e, para querendo, apresentar CONTESTAÇÃO, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia (Art. 297 do C.P.C). A não contestação, presumir-se-ão aceitos pela requerida, os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285 do CPC). E como a parte atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, que será afixado no lugar público de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Cumpra-se, Observadas as prescrições legais.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Mucajaí – Roraima, aos 29 dias do mês de janeiro do ano de 2007. Eu, Inês Gorette Garcia, Secretária, o digitei e que vai assinado pelo Escrivão Judicial de ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca.

FELIPEARZA GARCIA
Escrivão Judicial Substituto

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Natureza da Ação: RECONHECIMENTO UNIÃO ESTÁVEL

Processo: n.º 0030 04 003298-6

Requerente: LUIS MÁRIO SOUZA BRÁS

Requerido(a): MARILEIDE DE SOUZA OLIVEIRA

A Dr(a). LANA LEITÃO MARTINS, MM(a). Juiz(a) de Direito da Vara Cível da Comarca de Mucajaí – RR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo e Cartório se processam os autos e termos da ação supra, para intimação do(a) requerida MARILEIDE DE SOUZA OLIVEIRA. E como não foi possível intimá-la pessoalmente, fica(m) através deste INTIMADO(A), a requerida MARILEIDE DE SOUZA OLIVEIRA, brasileiro(a), solteiro(a), do lar, portadora do RG e CPF ignorados, para que tome(m) ciência da R. SENTENÇA de fls. 33/36, a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: "Isto posto, e por tudo o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, reconhecendo e dissolvendo a união estável entre as partes, determinando que o bem móvel mencionado na inicial seja dividido em partes iguais entre o requerente e requerida, deferindo ao requerente , ainda a guarda de seu filho menor Lincon Mateus Oliveira Brás. Sem custas e honorários. Expedientes necessários. Transitada esta em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Mucajaí, 22 de abril de 2005. ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA – Juiz de Direito.

Cumpre-se, Observadas as prescrições legais.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Mucajaí – Roraima, aos 29 dias do mês de janeiro do ano de 2007. Eu, Inês Gorette Garcia, secretária o digitei e que vai subscrito pelo Escrivão Judicial Substituto de ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca.

FELIPEARZA GARCIA
ESCRIVÃO JUDICIAL SUBSTITUTO

1ª VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

CITAÇÃO DE: S.S.S.S. menor rep. por **SILVANA JOSÉ DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do RG 185.291 SSP/RR e CPF 650.420.502-72, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº 06.136817-0, Ação de Exoneração de Pensão Alimentícia, em que são partes L.F.S., contra S.S.S.S. e ciência do ônus de apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e sete. E, para constar, Eu, Josilene de Andrade Lira (Técnica Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

4.ª VARA CÍVEL

EDITAL DE LEILÕES

O DR. MARCELO MAZUR, MM. JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA 4.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC...

FAZ SABER a todos, que será levado à arrematação em primeiro ou segundo leilão, os bens penhorados nos autos nº 06 0135699-3, ação de EXECUÇÃO, em que é exequente **PRÉ-ESCOLAR REIZINHO** e executada **ANDRÉIA NEVES DA SILVA**, na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 07/03/2007, às 09h15min, para venda por preço não inferior ao da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: Dia 22/03/2007, às 09h15min, para quem mais der, não sendo aceito preço vil.

LOCAL: Fórum Advogado Sobral Pinto, sito à Praça do Centro Cívico, n.º 666, Centro, nesta Capital.

PROCESSO: Autos nº. 06 135699-3, ação de Execução.

DESCRICAÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (uma) Central de ar de 12.000 BTU'S, c/ controle, marca GREEN, na cor branca, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R\$ 1.000,00 (um mil reais); 01(um) Lavatório profissional, modelo Italiano, nas cores preto/bege, avaliado em R\$ 300,00 (trezentos reais); 01 (uma) Máquina de lavar roupas, Brastemp, 8 Kg, painel eletrônico, cor branca, avaliada em R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais).

DEPÓSITO: Em poder da Sra. **Andréia Neves da Silva**.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais), conforme avaliação feita em 19/07/2006.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 2.555,30 (dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos) em 18/01/2007.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimada a Sra. **ANDRÉIA NEVES DA SILVA**, se porventura não for encontrada, para intimação pessoal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, na sede do Fórum Advogado Sobral Pinto, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e sete.

Dáfne Tuan Araújo Corrêa
Escrivão em exercício

EDITAL DE LEILÕES

O DR. MARCELO MAZUR, MM. JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA 4.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC...

FAZ SABER a todos, que será levado à arrematação em primeiro ou segundo leilão, os bens penhorados nos autos n.º 03 075014-4, ação de EXECUÇÃO, em que é exequente **BANCO DO BRASIL S/A** e executado **MIGUEL DA LIMA SILVA**, na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 07/03/2007, às 09h30min, para venda por preço não inferior ao da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: Dia 22/03/2007, às 09h30min, para quem mais der, não sendo aceito preço vil.

LOCAL: Fórum Advogado Sobral Pinto, sito à Praça do Centro Cívico, n.º 666, Centro, nesta Capital.

PROCESSO: Autos n.º 03 075014-4, ação de Execução.

DESCRICAÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (uma) máquina retificadora de soldagem, super bantan 402 DC, de 400^A; 01(um) cilindro de oxigênio OCN 150 Lb; 01(um) cilindro de acetileno 400Lb; 01(uma) furadeira de bancada industrial, modelo FGI-16^A, com ¾ Cv de potência e 12 velocidades, avaliados em R\$ 4.150,00 (quatro mil e cento e cinquenta reais).

DEPÓSITO: Em poder do Sr. **Miguel da Lima Silva**.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: 4.150,00 (quatro mil e cento e cinquenta reais), conforme avaliação feita em 14/02/2004.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 7.643,91 (Sete mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos) em 08/01/2007.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o Sr. **MIGUEL DA LIMA SILVA**, se porventura não for encontrado, para intimação pessoal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, na sede do Fórum Advogado Sobral Pinto, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e sete.

Dáfne Tuan Araújo Corrêa
Escrivão em exercício

4ª VARA CRIMINAL

MM. Juiz de Direito Titular

JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO

MM Juiz Auxiliar

DÉLCIO DIAS FEU

Escrivã Judicial

Maria do Perpétuo Socorro Nunes de Queiroz

Expediente do dia 29 de janeiro de 2007 para ciência e intimação das partes

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Processo nº 010 03 067277-1

Autora: Justiça Pública

Réu(s): **CARLOS JOSEFAR SILVA DA COSTA**

Faz saber a todos os que o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem ou conhecimento tiverem, que neste Juízo corre trâmites de um processo em que figura como réu **CARLOS JOSEFAR SILVA DA COSTA**, RG nº 2176547 SSP/PB, CPF 026.491.084-28, brasileiro, casado, serralheiro, natural de Bananeira/PB, filho de José Carlos Lopes da Costa e Leide Maria Silva da Costa. Denunciado pelo Promotor de Justiça como incorso nas penas do Art. 129, *caput*, do Código Penal, como não foi possível citá-lo pessoalmente, com este o chama a comparecer em audiência

no dia **16/02/2007, às 09:00 horas**, ao Cartório da 4ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista - RR, Fórum Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, nº 666, Centro, a fim de ser interrogada, sendo-lhe facultado após o mesmo ou no tríduo legal, apresentar defesa escrita, e querendo Rol de Testemunhas, sob pena de Revelia. Outrossim, faz saber a todos que as audiências deste Juízo realizam-se diariamente das 08 horas às 17h30min. Resumo da Denúncia: "Consta dos autos que no dia 04/07/2003, por volta das 15h30min, o denunciado, com vontade de assim proceder e em circunstâncias ainda a serem esclarecidas, agrediu fisicamente a vítima Eduardo Lopes da Silva, durante uma audiência no Fórum Advogado Sobral Pinto, causando-lhe as lesões descritas no LECD... Assim agindo, incorreu o denunciado nas penas previstas no art. 129, *caput*, do Código Penal. Boa Vista, 22/10/2003". Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2007.

Processo nº 010 04 095877-8

Autora: Justiça Pública

Reu(s): **WASHINGTON LUIS NASCIMENTO FERREIRA**

Faz saber a todos os que o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem ou conhecimento tiverem, que neste Juízo corre trâmites de um processo em que figura como réu **WASHINGTON LUIS NASCIMENTO FERREIRA**, RG nº 167090 SSP/RR, CPF 778.599.442-00, brasileiro, solteiro, tec. de comunicação, natural de Bacabal/MA, filho de João de Deus Ferreira e Elisabete do Nascimento Ferreira. Denunciado pelo Promotor de Justiça como incursão nas penas do Art. 180, §3º, do Código Penal, como não foi possível citá-lo pessoalmente, com este o chama a comparecer em audiência no dia **16/02/2007, às 09h15min**, ao Cartório da 4ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista - RR, Fórum Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, nº 666, Centro, a fim de ser interrogada, sendo-lhe facultado após o mesmo ou no tríduo legal, apresentar defesa escrita, e querendo Rol de Testemunhas, sob pena de Revelia. Outrossim, faz saber a todos que as audiências deste Juízo realizam-se diariamente das 08 horas às 17h30min. Resumo da Denúncia: "Consta dos autos que na noite do dia 03 de dezembro de 2004, policiais civis foram informados que Airtón da Silva de Souza estava comercializando bens de valor em um bar nesta capital. Após a abordagem do referido elemento, os agentes chegaram à pessoa do **denunciado**, havia dele adquirido uma flauta transversal francesa, marca Uinam-Wind, furtada da residência de Vânia dos Santos Teixeira alguns dias antes, na manhã de 28 de novembro do mesmo ano. O denunciado comprou o referido instrumento pela pequena e desproporcional quantia de R\$ 15,00 (quinze reais). Agindo assim, incorreu no tipo penal do artigo 180, §3º, do Código Penal. Boa Vista, 02/08/2006". Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2007.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Expediente do dia **31 de janeiro de 2007**, para ciência e intimação das partes.

ACÓRDÃOS, DECISÕES E DESPACHOS

PROCESSO Nº 377 - XV

RESUMO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RAIMUNDA CÉLIA VIANA NUNES REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PDT - ELEIÇÕES 2006.

AUTOR: RAIMUNDA CÉLIA VIANA NUNES
RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

DESPACHO

Inclua-se este feito em pauta de audiência.

Boa Vista, 29 de janeiro de 2007.

Juiz **CHAGAS BATISTA** - Relator

DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS

Em conformidade com o art. 20 do RI deste Tribunal, o seguinte feito foi distribuído no expediente do dia **31/01/2007**:

OUTROS PROCESSOS NÃO CLASSIFICADOS Nº 1250 - CLASSE XI

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2006 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - PROCEDÊNCIA CARACARAÍ.
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
REQUERIDOS: J. R.P. E OUTROS
RELATOR: JUIZ MOZARILDO CAVALCANTI

PAUTAS DE JULGAMENTO

O Secretário Judiciário do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, em obediência ao que determina o artigo 32 do RI/TRE, torna público que, na sessão ordinária do dia **06/02/07**, será julgado o seguinte feito:

PROCESSO Nº 377 - XV

RESUMO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RAIMUNDA CÉLIA VIANA NUNES REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PDT - ELEIÇÕES 2006.

AUTOR: RAIMUNDA CÉLIA VIANA NUNES
RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA EXTRATO – TERMO ADITIVO PROC. Nº 009/06 - PGJ

O Ministério Público do Estado de Roraima, dando cumprimento ao contido no art. 61, parágrafo único, da Lei 8666/93, vem tornar público o resumo do Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre Ministério Público do Estado de Roraima e a Escola de Educação Infantil Santa Rita de Cássia (A. Wenderlich Castro – ME), objetivando a prorrogação do convênio cuja finalidade é a concessão de desconto nos valores de mensalidades de Educação Infantil, aos membros e servidores do *Parquet* Estadual.

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo para prorrogação do Convênio, cujo objeto é a concessão de desconto nos valores de mensalidades de Educação Infantil, aos membros e servidores do *Parquet* Estadual, sem ônus ao Órgão Ministerial.

CONVENIADO: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA RITA DE CÁSSIA (A. WENDERLICH CASTRO – ME).

CLÁUSULAS ADITIVADAS: Cláusula Segunda – Dos compromissos da Conveniada. Os itens 2.1 e 2.2 passarão a vigorar com a seguinte redação: 2.1. A CONVENIADA concederá desconto de 15% (quinze por cento) aos Membros e Servidores do Ministério Público do Estado de Roraima nas mensalidades de seus serviços educacionais oferecidos. 2.2. Será concedido desconto de mais 5% para pagamentos até o dia 05 de cada mês. Cláusula Sexta – Da duração do Convênio O presente instrumento terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura do presente Termo aditivo.

VIGÊNCIA: Início em 19 de janeiro de 2007 e término em 19 de janeiro de 2008.

DATA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2007.

Boa Vista, 31 de janeiro de 2007.

Zilmar Magalhães Mota
Diretor Administrativo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1.º INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA**

ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 30/01/2007

PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

I-DISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2007.42.00.000190-3 PROT.:30/01/2007
 CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - ANVISA
 ADVOGADO:VANESSA FERNANDES DOS ANJOS GRISI
 EXCDO:EUCATUR EMP UNIAO CASCAVEL TRANSP E TURISMO LTDA
 VARA:2ª VARA FEDERAL

2)POR DEPENDENCIA

PROCESSO:2007.42.00.000189-3 PROT.:03/01/2007
 CLASSE:13101-AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 ADVOGADO:ANTONIO MORIMOTO JUNIOR
 REU:CHEILLA SOARES VIDAL E OUTROS
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000191-7 PROT.:30/01/2007
 CLASSE:15301-INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS
 REQTE:DINARTE DIAS DE ARAUJO
 ADVOGADO:JOSY KEILA BERNARDES DE CARVALHO
 REQDO:JUSTICA PUBLICA
 VARA:2ª VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :1
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :2
 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 TOTAL DOS PROCESSOS :3

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF) I-DISTRIBUICAO 1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2007.42.00.700047-0 PROT.:30/01/2007
 CLASSE:51201-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFICIO / JEF
 AUTOR::SALUSTIANO DA CUNHA AGUIAR
 ADVOGADO:GERSON PAQUER DE SOUZA
 REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:3ª VARA JEF

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :1
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 TOTAL DOS PROCESSOS :1

ÍNDICE POR ADVOGADOS

RR 441=> 001
 RR 191-B => 002
 RR 321=> 003
 RR 169=> 004
 DF 19.567 => 005
 RR 413 => 006
 RR 114-A => 007
 RR 368 => 008
 RR 074-B => 009
 RR 299 => 010
 RR 185-A => 011
 RR 406 => 012
 AM 426-A => 013
 RR 262 => 014
 RR 271-A => 015
 RR 147-B => 016
 PR 35.409 => 017
 RR 074-B => 018
 RR 190 => 019

RR 156 => 020
 RR 262 => 021
 RR 042-B => 022
 RR 413 => 023
 RR 231 => 023
 AM 4.268 => 024
 GO 13.784 => 025

1.^a VARA FEDERAL

Juiz Federal
HELDER GIRÃO BARRETO
 Diretor de Secretaria
FLÁVIO DIAS DE S. C. JÚNIOR
EXPEDIENTE DO DIA 30 DE JANEIRO DE 2007
AUTOS COM DESPACHO

001 - 2006.42.00.000410-3
 CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 RÉU : JACKSON SILVA MALHEIRO
 ADVOGADO : LIZANDRO ICASSATTI MENDES, OAB/RR 441

DESPACHO: “Face à prisão do acusado, antecipo a audiência para o dia 06/02/2007, às 11 h. Expedientes necessários. Publique-se e vista ao MPF.”

002 - 2006.42.00.000039-4
 CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 RÉ : MARIA ANTONIA COSTA ARAÚJO
 ADVOGADA : JOSY KEILA B. DE CARVALHO, OAB/RR 191-B

DESPACHO: “(...) vista às partes para alegações finais. Publique-se.” [publicado para a defesa]

AUTOS COM DECISÃO

003 - 2006.42.00.002164-8
 CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 RÉU : ERIBERTO ANTONIO GONZALES RAMIREZ E OUTRO
 ADVOGADO : WALTERLON AZEVEDO TERTULIANO, OAB/RR 321

DECISÃO: “Nos termos da manifestação do MPF (fls. 52/53), que adoto como razões de decidir, **reverto** a pena para privativa de liberdade...”

ATO ORDINATÓRIO

004 - 2006.42.00.002091-3
 CLASSE : 15301 – INC REST COISA APREENDIDA
 REQUERENTE : WALESKA MONTEIRO PENCO
 REQUERIDO : JUSTIÇA PÚBLICA
 ADVOGADO : JOSÉ APARECIDO CORREIA, OAB/RR 169

ATO ORDINATÓRIO: “...vista à requerente sobre os documentos de fls. 42/44.”

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE JANEIRO DE 2007.

AUTOS COM DESPACHO

005 - 2007.42.00.000039-8
 CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR : SIMONE CABANELAS MARTINEZ
 ADVOGADO : DF 19.567 – PUBLICIO MONTEIRO CARDOSO
 RÉU : UNIÃO
 DESPACHO: OUÇA-SE A AGU/RR ACERCA DO PEDIDO LIMITAR NO PRAZ ODE CINCO (5) DIAS.

006 - 2005.42.00.001644-1
 CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR : CHESMON CONCEIÇÃO DA SILVA
 ADVOGADO : RR 413 – SILAS CABRAL DE ARAÚJO FRANCO
 RÉU : UNIÃO
 DESPACHO: DEFIRO AS PROVAS PRODUZIDAS. PARA

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNO O DIA 26 DE ABRIL DE 2007, ÀS 09H30MIN.

007 - 2006.42.00.001239-9

CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : JULIANA GASPAR BAIMA MAGALHÃES
ADVOGADO : RR 114-A – FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA E OUTROS

RÉU : UNIÃO

DESPACHO: NÃO VISLUMBRO INOVAÇÃO FÁTICA A ENSEJAR A REFORMA DA DECISÃO AGRAVADA, RAZÃO PELA QUAL A MANTENHO POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

008 - 2005.42.00.002138-0

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : JUAREZ ALVES TORRES

ADVOGADO : RR 368 – José gervásio da cunha

RÉU : inst. nac. de col; e ref. agr. – incra e outro

DESPACHO: RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO. FACULTO AO APELADO APRESENTAR CONTRA-RAZÕES NO PRAZO LEGAL, DECORRIDO O PRAZO LEGAL, COM OU SEM AS CONTRA-RAZÕES, REMETAM-SE OS PRESENTES AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1^a REGIAO.

009 - 2005.42.00.002402-6

CLASSE : 8100 – AÇÃO SUMÁRIA / ACIDENTE DE TRÂNSITO

AUTOR : MARIA DALVA DE ALMEIDA GOMES

ADVOGADO : RR 074-B – CARLOS CAVALCANTE

RÉU : UNIÃO

DESPACHO: INTIME-SE O REQUERENTE PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, JUNTAR AOS AUTOS DOCUMENTO HÁBIL A COMPROVAR O ALEGADO.

AUTOS COM DECISÃO

010 - 2006.42.00.002137-0

CLASSE : 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA

IMPTE. : ALDENOR LIMA DE OLIVEIRA JUÑIOR

ADVOGADOS : RR 299 – MARCO ANTONIO DA SILVA PINHEIRO

IMPDO. : delegado da receita federal em roraima

DECISÃO: DIANTE DO EXPOSTO, **indefiro a liminar.**

PROCESSO N° : 2006.42.00.002083-8

CLASSE : 9200 – MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

011 - SANDRA IARA ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO

ADVOGADOS : RR 185-A - AGENOR VELOSO BORGES

REQDO. : ISNT. BRAS. DO MEIO AMB. E REC. NAT. REN. - IBAMA

DECISÃO: DIANTE DO EXPOSTO, **indefiro a liminar.** Digam as partes se têm provas a produzir, especificando suas finalidades.

012 - 2006.42.00.001271-0

CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : PIERRY SÍLVÉRIO GONDIM SALES

ADVOGADOS : RR 406 – JOSÉ OTÁVIO BRITO

RÉU : UNIÃO

DECISÃO: Determino *ex officio* a realização de perícia médica para avaliar se o autor, em decorrência do acidente em serviço, é incapaz definitivamente para o serviço militar ou para qualquer outro tipo de serviço. Designo dois médicos peritos do INSS...as partes podem indicar assistentes e formular quesitos. Defiro, também, a prova testemunhal que, contudo, somente será colhida após a perícia.

013 - 2007.42.00.000038-4

CLASSE : 5121 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO

ADVOGADOS : AM 426-A – EURICO ENES LEBRE

RÉU : A.V. MARINHO STACCIARINI

DECISÃO: Neste contexto, presentes os requisitos específicos, **defiro liminar** para reintegrar a INFRAERO na posse do imóvel objeto da concessão de Uso nº 02.2005.006.0015.

014 - 2005.42.00.001737-7

CLASSE : 1100 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : ALCINIRÁ MAGALHÃES MOTA FREITAS

ADVOGADOS : RR 262 – HELAINE MAISE FRANÇA

RÉU : ESTADO DE RORAIMA E OUTROS

DECISÃO: mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

015 - 2006.42.00.000237-0

CLASSE : 5119 – AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE

REQTE. : INST. NAC. DE COL. E REF. AGR. - INCRA

REQDO. : JUAREZ ARTUR ARANTES

ADVOGADOS : RR 271-A – LUIZ VALDEMAR ALBRECHT

DECISÃO: **Indefiro** a nomeação à autoria de JOACIR TELES DE MENEZES porque o autor a recusou e tendo em vista a presença de empregados do réu em disputa (fls. 232/233)...Tratando-se de ação vindicada na alegação de **domínio, indefiro** as provas testemunhal e pericial porque tendentes à demonstração de **posse**. Faculto ao requerido juntar título de domínio.

016 - 2005.42.00.000882-3

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : FRANCISCO MABONI

ADVOGADOS : RR 147-B – CARINA NÓBREGA FEY SOUZA

RÉU : INST. BRAS. DO MEIO AMB. E REC.NAT. RENOV. - IBAMA

DECISÃO: Converto o julgamento em diligência....Assim sendo, determino a retificação da autuação e registro para incluir a UNIÃO no pólo passivo e para determinar sua citação.

AUTOS COM SENTENÇA

017 - 2005.42.00.000962-0

CLASSE : 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA

IMPTE. : SANTA BÁRBARA TÁXI AÉREO LTDA.

ADVOGADO : PR 35.409 – SHIGUEMASSA IAMAZAKI E OUTROS

IMPDO. : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM RORAIMA

SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO, concedo a segurança nos limites da liminar de fls. 111/114.

018 - 2005.42.00.000611-7

CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : NEUZA PÉREIRA BARBOSA

ADVOGADO : RR 074-B – CARLOS CAVALCANTE

RÉU : UNIÃO

SENTENÇA: Diante do exposto, **julgo procedente** a ação para condenar a UNIÃO a pagar **pensão militar vitalícia** a NEUSA PEREIRA BARBOSA tendo como base o soldo de 3º Sargento, com efeitos retroativos a 30/9/2003... Determino *ex officio*, dada sua natureza alimentar, a inclusão imediata da pensão militar vitalícia devida à autora no valor aqui fixado.

019 - 2006.42.00.000972-6

CLASSE : 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE. : KELYANNE GOMES MENEZES

ADVOGADO : RR 190 – MOACIR J. BEZERRA MOTA E OUTRO

IMPDO. : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM RORAIMA

SENTENÇA: Diante do exposto, por entender que o direito pleiteado não é líquido nem certo, julgo a Impetrante carecedora do direito à presente ação mandamental.

020 - 2006.42.00.000299-4

CLASSE : 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE. : RODRIGO GOMES GUEDES

ADVOGADO : RR 156 – AZILMAR PARAGUASSÚ CHAVES

IMPDO. : PRESID. DA COM. PER. DE VEST. DA UFRR

SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO, à míngua de direito líquido e certo, e em harmonia com o parecer do MPF, **denego a segurança.**

021 - 2005.42.00.002093-7

CLASSE : 1100 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : HENRIQUE ALVES TAJUJÁ

ADVOGADO : DF 15.978 – ERIK FRANKLIN BEZERRA

RR 262 – HELAINE MAISE

RÉU : ESTADO DE RORAIMA E OUTRO

SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO, conheço mas nego provimento aos embargos declaratórios de fls. 719/728.

022 - 2005.42.00.001136-2

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : ASSOC. DÓS POL. MIL. DO EX-TER. FED. DE ROR.

ADVOGADO : RR 042-B – JOSÉ JERÔNIMO DA SILVA

RÉU : UNIÃO

SENTENÇA: Diante do exposto, julgo improcedente a presente ação.

023 - 2004.42.00.001922-6

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : CHESMON CONCEIÇÃO DA SILVA

ADVOGADO : RR 413 – SILAS CABRAL DE ARAÚJO

FRANCO

RÉU : UNIÃO

IBERÊ SARAIVA MIRANDA

ADVOGADO : RR 231 – ÂNGELA DI MANSO

SENTENÇA: Diante do exposto, julgo improcedente o pedido de indenização por danos morais.

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

024 - 2006.42.00.001830-7

CLASSE : 5122 – INTERDITO PROIBITÓRIO

AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E

TELÉGRAFOS - ECT

ADVOGADO (S) : AM 4.268 – PAULA D'ORAN PINHEIRO E OUTRO

RÉU : SIND. DOS TRAB. NA EMP. BRAS. DE COR. E TEL. E SIMILARES

ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, ficam as partes devidamente intimadas para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando suas finalidades, no prazo de 05 (cinco) dias.

025 - 2006.42.00.001893-4

CLASSE : 5121 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA

AGROPECUÁRIA – EMBRAPA

ADVOGADO (S) : GO 13.784 – JOÃO BOSCO MENDES DE SALES

RÉU : MOV. DOS SEM TERRAS E OUTROS

ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, ficam as partes devidamente intimadas para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando suas finalidades, no prazo de 05 (cinco) dias.

2ª VARA FEDERAL

Juiz Federal em Substituição
HELDER GIRÃO BARRETO

Diretora de Secretaria
DILMA ALVES GONÇALVES

EDITAIS

TABELIONATO DE 2º OFÍCIO

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **FERNANDO DA SILVA GONÇALVES** e **MARINETE SALDANHA PANTOJA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Itaituba, Estado do Pará, nascido a 30 de junho de 1984, de profissão: vendedor, residente Av: Centenário, nº 352B, Bairro – Cinturão Verde, filho de ****** e de MARIA JOSÉ DA SILVA GONÇALVES**.

ELA é natural de Canutama, Estado do Amazonas, nascida a 10 de dezembro de 1982, de profissão: estudante, residente a Av: dos Corretores de Imóveis, nº 258, Bairro – Alvorada, filha de **ALCIMAR FERREIRA PANTOJA e de ORLANDA SALDANHA PANTOJA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 30 de Janeiro de 2007.
Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **KILDO DE ALBUQUERQUE ANDRADE** e **VALERIA BRITÉZ DE SOUZA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Alagoa Grande, Estado da Paraíba, nascido a 28 de fevereiro de 1959, de profissão: Professor, residente a Rua das Rosas, nº 327, Bairro – Pricumã, filho de **SADI MARTINS DE ANDRADE e de CREUSA DE ALBUQUERQUE DE ANDRADE**.

ELA é natural de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, nascida a 07 de março de 1969, de profissão: Assessora Jurídica, residente Rua: Travessa Martiniano Rodrigues, nº 145, Bairro – Mecejana, filha de **JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA e de IDA HELENA BRITÉZ**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 30 de Janeiro de 2007.
Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **MACIEL CARLOS FIAMETTI e MILENE ALVES VIEIRA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Palmitinho, Estado do Rio Grande do Sul, nascido a 15 de abril de 1979, de profissão: conferente de produção, residente a Rua: Y, nº 446, Bairro – Jardim Floresta, filho de **AMÉRICO FIAMETTI e de MARIA CENTENARO FIAMETTI**.

ELA é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 27 de janeiro de 1987, de profissão: tec. de enfermagem, residente a Av: CB PM José T. A. Macedo, nº 1675, Bairro – Caranã, filha de **FRANCISCO ALVES VIEIRA e de MARLENE VIEIRA DA SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 30 de Janeiro de 2007.
Wagner Mendes Coelho
Tabelião

Diário do Poder Júdiciário Provimento N° 001/1992

Des. Mauro José do Nascimento Campello
Presidente

Des. Lúpercino de Sá Nogueira Filho
Vice-Presidente

Des. José Pedro Fernandes
Corregedor Geral de Justiça

Des. Carlos Henrique Rodrigues
Des. Robério Nunes dos Anjos
Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Des. Almiro José Mello Padilha
Membros

João Augusto Barbosa Monteiro
Diretor-Geral

Palácio da Justiça
Praça do Centro Cívico, s/n, Centro
Cep: 69301-380, Boa Vista, RR
(95) 3621-2600



**Justiça Especial Volante
JUSTIÇA NO TRANSITO**

Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista
em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas

- Atendimento 24h, todos os dias da semana
- (95) 9971-6700 – 3621 2657 Justiça no Trânsito
- 190 – Central de Operações da Polícia Militar – COPOM
- 194 – Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão

**Corregedoria
Geral de Justiça**

Ouvidoria-Geral

Telefone

0800 2809551

e-mail:

ouvidoria@tj.rr.gov.br



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Departamento de Informática

Em caso de problemas com:

- SISCOM
- Equipamentos de Informática
- Softwares/Aplicativos
- Acesso ao Serviço de Redes
- Dúvidas e/ou solicitações na área de informática

Entre em contato com:

Central de Atendimento

Ramal: 2670
(Palácio da Justiça e Fórum)

Externo: 3621-2670
(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)

e-mail: suporte@tj.rr.gov.br

Acesse a intranet: <http://intranet/>

Horário: 08:00 às 18:00

SAU Seção de Atendimento ao Usuário - DI

Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima

**JUSTIÇA MÓVEL
0800 280 8580**



**Assine o
DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO**

3623-6108



**Assine o Diário do
Poder Judiciário**

Telefone: 3623-6108



**Assine o Diário do
Poder Judiciário**

Telefone: 3623-6108